



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

PROCESSO Nº 201900047002222

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2616/3228-2852, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº 317/2019 e nº 685/2019, de 11 de Junho de 2019 e 26 de Novembro de 2019, respectivamente, leva ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como pelas condições estabelecidas nos anexos que integram este instrumento, torna público o Edital da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, a ser realizada em sessão pública presencial conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ANEXOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO CUSTOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO/FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DATA: 03 de fevereiro de 2020

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, Sala, 1 P-C.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software e sustentação tecnológica, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com métricas e padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo TCE-GO, mediante ordem de serviços, limitando ao quantitativo máximo estimado e sem garantia de consumo mínimo, em projetos de modernização, ampliação e segurança dos serviços de TI oferecidos a esta Corte de Contas, com garantia de transferência de conhecimento e agregação tecnológica, conforme especificações constantes no Anexo I – Projeto Básico, que é parte integrante deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

2.1. Poderão participar desta Concorrência os licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução de seu objeto.

2.1.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.2.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o TCE-GO, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5. Interessadas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Concorrência;

2.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3. Em virtude de grande quantidade de empresas que dispõem de condições para participar desta licitação, não será permitida a participação de consórcios.

2.4. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

2.4.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

2.5. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a qualquer autoridade superior:

2.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase desta licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório que deveria constar originariamente da proposta;

2.5.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

2.5.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

2.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.7. Em obediência ao que dispõe o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - a adjudicação e consequente emissão de Nota de Empenho para a contratação dos licitantes vencedores desta licitação fica condicionada à liberação do respectivo recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade da proposta.

2.8. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto da Concorrência e observada a legislação.

2.9. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, estabelecem obrigações e farão parte integrante do instrumento de contrato. As licitantes se obrigam a observar as exigências e especificações ora estabelecidas.

2.10. As empresas licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

2.11. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.12. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.

2.13. Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.13.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública da Concorrência, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte);

2.13.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao presidente para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases da Concorrência, respondendo por sua representada:

a) Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente (original ou cópia autenticada);



b) No caso de procurador: instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas, negociar preços diretamente com o Presidente e praticar todos os demais atos pertinentes à Concorrência, em nome do proponente;

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar);

c) No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente e os ENVELOPES nº 01, nº 02 e nº 03 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA, e PROPOSTA DE PREÇO), tão logo sejam estes solicitados pelo presidente.

3.3. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases da concorrência e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa.

3.4. Os documentos exigidos em qualquer fase desta concorrência poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação do TCE, devidamente fechado e rubricado no fecho externo. Deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Todos os documentos exigidos neste processo licitatório deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas;

4.1.2. Poderão ser apresentadas cópias simples acompanhadas de seus originais, que por sua vez deverão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitações do TCE;

4.1.3. A documentação deverá ser entregue no local e data já mencionados, em envelope devidamente lacrado, constando, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação da licitante, os documentos previstos neste Edital.

4.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial no caso de empresa individual;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e da Fazenda Pública do Estado de Goiás atualizadas;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

e.1) É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011.

4.3.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

4.4. A Qualificação econômica e financeira será comprovada mediante:

a) Apresentação da certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa necessária à adequada execução dos serviços ora contratados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.5. A boa situação financeira será avaliada pela comprovação do seguinte:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

b) Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado para a contratação.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

4.6. Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, poderão ser substituídos, no que couber, pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR /SEGPLAN-GO;

a) Capacidade técnica-operacional: se dará por meio da apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa desempenhou de forma satisfatória, atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

a.1) Os atestados deverão conter o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo atestado(s) e a relação dos serviços prestados.

a.2) Não serão aceitos atestados/declarações emitidos pela própria LICITANTE.

b) Capacidade técnico-profissional: A licitante vencedora deverá comprovar, na data prevista para entrega da proposta, que possui profissionais que atendam aos perfis e a qualificação mínima exigida para a equipe da CONTRATADA conforme estabelecido no ANEXO III do Projeto Básico. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

b.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

b.2) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

b.3) Declaração expressando o vínculo ou de contratação futura do profissional acompanhada de anuência deste.

4.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo V deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

b) **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es)** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

c) **Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes** em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

d) Em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **Declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa**



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;

d.1). Certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

e) **Declaração de sustentabilidade ambiental**, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

4.8. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1. O ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, simultaneamente com os documentos de proposta de preço e habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho externo.

5.2. O envelope deverá conter a Proposta Técnica em papel timbrado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo representante legal. Devem constar, ainda, explicitamente todas as informações e documentos necessários para a atribuição de pontos segundo os critérios de pontuação relacionados no Anexo I deste Edital.

5.3. A Proposta Técnica deverá conter informações suficientes e precisas relativas aos requisitos pontuáveis que permitam o julgamento adequado, sob pena da Comissão considerar os respectivos requisitos como não atendidos.

5.4. A licitante deverá preencher as tabelas que detalham os fatores de pontuação técnica constantes do Anexo I e anexá-los à Proposta Técnica, para possibilitar o cálculo do Índice Técnico (IT), deste edital, anexando ainda toda a documentação comprobatória exigida neste Edital e seus anexos.

5.5. A licitante poderá anexar a sua proposta técnica, a declaração de vistoria conforme modelo presente no Anexo I.

5.5.1. A vistoria constitui importante insumo para a elaboração das propostas pelas licitantes, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços.

5.5.2. No ato da vistoria, o licitante receberá, entre outras, informações sobre estrutura organizacional, competências e funcionamento da área de tecnologia da informação do Tribunal, normativos correlatos e sobre templates dos artefatos a serem gerados na execução dos serviços. Nessa oportunidade, será apresentado aos licitantes o processo de trabalho a ser utilizado, bem como o ambiente técnico sobre o qual os serviços serão executados e as restrições de segurança às quais estarão submetidas durante a execução do contrato.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

5.5.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. O ENVELOPE nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta de preço, apresentada na forma do Anexo II deste Edital, com observância das seguintes exigências:

- a) impressa por meio eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- b) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. Deverá constar o nome legível da pessoa que assina;
- c) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante;
- d) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, declarando que, nesse prazo, os preços constantes na proposta são fixos e irrevogáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias.

6.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

6.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.3.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, o Presidente efetuará as correções necessárias.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem no item 7.2 e seus subitens.

6.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

6.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos inclusos.

6.7. A licitante deverá apresentar Proposta de Preço, devendo o preço incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, etc. constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título.

7. DO JULGAMENTO



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

7.1. A Comissão julgará as propostas das empresas de acordo com o tipo de Licitação estabelecido neste Edital (**TÉCNICA E PREÇO**) e, no julgamento, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.1.1. Apreciação da Documentação para Habilitação de cada licitante sucessivamente, que deverão atender integralmente a todas as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação;

7.1.2. As propostas técnica e propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem habilitadas;

7.1.3. Serão abertos os envelopes das propostas técnicas dos licitantes e feita a avaliação de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos no instrumento convocatório, que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologia e recurso material a serem utilizados nos trabalhos, como também a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;

7.1.4. De acordo com os critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório, serão feitas a avaliação e a valoração das propostas de preços dos licitantes que tenham atingido o valor mínimo estabelecido no edital;

7.1.5. Efetuar-se-á a classificação dos proponentes pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no ato convocatório;

7.1.6. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não obtiverem a valoração mínima estabelecida para a proposta técnica;

7.1.7. Julgados eventuais recursos, o TCE-GO homologará o resultado da Licitação e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.

7.2 Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.2.2. Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições essas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

7.2.3. Que não apresentarem orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos;

7.2.4. Que apresentarem informações sobre lucros e despesas administrativas iguais a zero;

7.2.5. Que apresentarem composição de custos irrisórios ou iguais a zero ou valores não relacionados aos serviços prestados, sem a devida justificativa ou com esclarecimentos não considerados plausíveis pela Administração;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

7.2.6. Que apresentarem percentuais de encargos e impostos em desacordo com a legislação vigente.

7.3. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

7.4. À Proposta Técnica, apresentada conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, será atribuída Nota Técnica – NT de, no máximo, 500 (quinhentos) pontos, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NT = 500 \times \frac{NTL}{\text{Maior NT}}$$

Onde:

NT = Nota Técnica,

NTL = Nota Técnica da licitante,

Maior NT = Maior Nota Técnica dos licitantes.

7.4.1. Serão objetos de avaliação e pontuação os aspectos dos quesitos dispostos na planilha de critérios pontuáveis do Anexo I deste Edital.

7.4.2. Não serão avaliadas para efeito de classificação as Propostas Técnicas que não alcançarem pontuação mínima de 50% no quadro de itens de pontuação técnica.

7.4.3. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtiverem nota zero na soma total dos critérios pontuáveis.

7.5. À Proposta de Preço, apresentada conforme modelo constante do Anexo II, será atribuída Nota Comercial – NC, de até 500 (quinhentos) pontos de acordo com a fórmula a seguir:

$$NC = 500 \times \frac{\text{Menor PL}}{PL}$$

Onde:

NC = Nota Comercial,

PL = Valor Proposto pela licitante,

Menor PL = Menor Valor Proposto por um dos licitantes com proposta técnica classificada.

7.5.1. A Nota Comercial – NC será calculada com apenas uma casa decimal.

7.5.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

7.6 A licitação será processada e julgada com observância dos procedimentos previstos a seguir:

a) Ato público de recebimento dos envelopes Nº. 1, Nº. 2 e Nº. 3 contendo a Documentação para Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço, rubricados pelas demais licitantes que quiserem fazê-lo e elaboração da ata da sessão pública;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

b) Abertura dos envelopes Nº. 1 – Documentação para Habilitação, cujas páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e por representantes das licitantes presentes que queiram fazê-lo;

c) Apreciação da Documentação para Habilitação de cada licitante sucessivamente, que deverão atender integralmente a todas as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação;

d) Divulgação, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site oficial deste Tribunal de Contas, do resultado da fase de habilitação obtidas pelas licitantes, indicando se habilitadas ou inabilitadas;

d.1) Caso todas as licitantes estejam presentes e abdicuem do direito a recurso nesta fase, poderá, a critério do Presidente, avançar à próxima etapa do certame na mesma sessão;

e) Abertura dos envelopes Nº. 2 – Proposta Técnica, cujas páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e por representantes das licitantes presentes que queiram fazê-lo;

f) Análise das Propostas Técnicas conforme critérios de julgamento estabelecidos no Anexo I. Serão desclassificadas as licitantes cujas Propostas não atenderem às exigências deste Edital, ou as que não atingirem a pontuação mínima de 250 (duzentos e cinquenta) pontos, sendo admitida pontuação máxima de **500 (quinhentos) pontos**;

g) Divulgação, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site oficial deste Tribunal de Contas, das Notas Técnicas obtidas pelas licitantes, indicando se classificadas ou desclassificadas;

g.1) Caso todas as licitantes estejam presentes e abdicuem do direito a recurso nesta fase, poderá, a critério do Presidente, avançar à próxima etapa do certame na mesma sessão;

h) Decididos os recursos ou expirado o prazo para sua interposição sem que ninguém tenha recorrido da atribuição da Nota Técnica, a Comissão convocará a sessão de abertura dos envelopes Nº. 3 - Proposta de Preço;

i) Ato público para abertura dos envelopes Nº.3 - Proposta de Preço, cujas páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e por representantes das licitantes presentes que queiram fazê-lo;

j) Análise das Propostas de Preço em relação a sua compatibilidade com o Edital e viabilidade econômico-financeira. Será atribuída pontuação máxima de **500 (quinhentos) pontos** à licitante que apresentar o menor valor e cuja viabilidade econômico-financeira justifique adequadamente a sustentabilidade do valor proposto;

l) Desclassificação das Propostas de Preço que estejam em desconformidade com o Edital, com preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua viabilidade econômico-financeira justificada adequadamente;

m) Classificação das licitantes, que se dará em função de sua Nota Final, resultado da soma das notas da Proposta Técnica e da Proposta de preço;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

$$NF = NT + NC$$

Onde:

NF = Nota Final da licitante,

NT = Nota Técnica,

NC = Nota Comercial,

1) O direito de preferência preconizado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrerá se houver empate na nota final, assim será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2) Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte cujas notas finais, resultantes da técnica e do preço, não sejam superiores a 10% da melhor nota final, a que tiver oferecido a melhor proposta fará jus ao direito de preferência.

3) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4) O direito de preferência outorgado à microempresa ou empresa de pequeno porte diz respeito apenas a parte da proposta relativa ao preço; ela não poderá alterar a parte da proposta relativa à técnica.

5) Caso seja exercido o direito de preferência de microempresa ou empresa de pequeno porte será realizada novamente a ponderação entre a pontuação técnica e de preços.

6) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7) Persistindo empate, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação, para a qual todos os licitantes serão convocados.

n) Divulgação, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site oficial deste Tribunal de Contas, das Notas Finais obtidas pelas licitantes;

o) Julgados eventuais recursos, o TCE-GO homologará o resultado da Licitação e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.

7.6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da Licitação; destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, salvo as situações previstas em lei, que favorecem as microempresas e empresas de pequeno porte.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

7.6.2. Após a publicação do resultado, da adjudicação e da homologação, a licitante vencedora será convocada para celebrar o Contrato, no prazo estipulado pelo TCE-GO.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, este Edital de licitação, devendo comunicar nos termos do edital de licitação, às falhas ou irregularidades, perante a Administração.

8.2. Até 5 (cinco) dias úteis antecedentes à data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, devidamente protocolada, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada no Serviço de Licitações, Bloco B, 1º Andar, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640 Setor Jaó – Goiânia - Goiás – CEP: 74.674-015, Goiânia, Goiás.

8.3. No período de 19 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, este Tribunal de Contas funcionará de segunda a sexta-feira, de 12:00h às 18:00h, excetuados os dias 23 e 24/12/19 e 30 e 31/12/19 em que não haverá expediente.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.5. Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.8. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes de habilitação, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.go.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Goiânia - GO.

8.9. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta Concorrência, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal do TCE-GO na internet, no endereço eletrônico: <http://www.tce.go.gov.br/>.

9. DOS RECURSOS

9.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade, devidamente autuados via protocolo do TCE-GO.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

9.1.1. Os recursos deverão ser devidamente protocolados fisicamente e no prazo estipulado acima, e serão enviados à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada no Serviço de Licitações, Bloco B, 1º Andar, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640 Setor Jaó – Goiânia - Goiás – CEP: 74.674-015, Goiânia, Goiás.

9.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. Nenhum prazo de recurso inicia-se ou prossegue, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.4. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral no órgão.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e de forma diversa da prevista neste instrumento convocatório.

9.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação, por escrito, meio eletrônico e divulgação nos sites pertinentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao vencedor após a devida homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação da presente licitação compete ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso I do art. 1º da Portaria nº 063/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

11.2. À fiscalização caberá ainda:

11.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações do Projeto Básico;

11.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

11.3. A fiscalização nos moldes deste Edital não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

11.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

11.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

11.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

11.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

12. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. Pela prestação dos serviços previstos o TCE pagará à CONTRATADA, de acordo com as etapas contidas e liberadas no Projeto Básico, observando-se todas as especificações e procedimentos ali estabelecidos.

12.2. O TCE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados após emissão das ordens de serviço devidamente detalhadas, mediante apresentação de faturas devidamente formalizadas, que deverão ser apresentadas com a Nota Fiscal e o atestado da Gerência de TI do TCE.

12.3. Somente serão pagas as faturas referentes aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pelos responsáveis pela fiscalização do contrato com a documentação respectiva a qual deverá expressar, objetivamente, os aspectos referentes a quantitativos e qualidade dos serviços executados, sob de pena responsabilidade.

12.4. O TCE reserva o direito de recusar a efetuar pagamento de serviços que, no ato da atestação dos serviços executados, não estejam de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, conforme art. 76 da Lei nº 8.666/93.

12.5. O TCE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste instrumento convocatório, e seus anexos.

12.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato.

12.6.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

12.6.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM =



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.7. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.8. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

12.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.10. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado, Município e Estado de Goiás, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

12.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

12.12. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos do orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme os valores estimados em cada exercício.

12.13. Eventuais solicitações de reajustes só serão concedidas após os primeiros 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, com base na variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

13. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor estimado para a contratação objeto desta licitação é de R\$ 4.531.600,56 (quatro milhões quinhentos e trinta e um mil, seiscentos reais e cinquenta e seis centavos), considerando o **VALOR GLOBAL ANUAL**.

13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital poderão ser enquadradas na provável classificação orçamentária 2020 0201 01 032 1001 2.001, Grupo de Despesa 03 (Outras Despesas Correntes), Natureza de Despesa 3.3.90.37.08 – Outros Serviços Especializados de Tecnologia da Informação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, execução de serviço em desacordo com as regras contratuais, aplicação incorreta do fator de atendimento dos níveis de serviço no cálculo dos valores faturados ou de descumprimento de obrigação contratual, o Tribunal, garantida prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

14.1.1. Advertência escrita por ocorrência, por permitir a presença de empregado sem identificação nas dependências do TCE-GO, onde há prestação de serviço.

14.1.2. Advertência escrita por ocorrência, por não observar os padrões Arquiteturais, Segurança e de Qualidade dos artefatos do TCE-GO conforme padrões e processos de trabalho do TCE-GO.

14.1.3. Advertência escrita por ocorrência, por colaboradores navegando em sites não autorizados, como: compras, lazer, jogos, dentre outros que a CONTRATANTE avaliar que comprometa a produtividade da equipe.

14.1.4. Advertência escrita por ocorrência, por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pelo TCE-GO, os serviços solicitados.

14.1.5. Advertência escrita por ocorrência, por não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TCE-GO.

14.1.6. Advertência escrita por ocorrência, por causar danos às instalações ou patrimônio do TCE-GO. A aplicação de outras penalidades não exime a CONTRATADA do reparo do dano causado.

14.1.7. Advertência escrita por ocorrência, por não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital.

14.1.8. Advertência escrita por ocorrência, por deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.

14.1.9. Advertência escrita por ocorrência, por deixar de realizar transferência dos conhecimentos empregados na realização dos serviços contratados.

14.1.10. Advertência, quando a CONTRATADA incorrer em 6 (seis) vezes no Nível 1, no mês, em algum indicador de serviço do item 7 do Projeto Básico.

14.1.11. Advertência, quando a CONTRATADA incorrer em 3 (três) vezes no Nível 2 ou superior, no mês, em algum indicador de serviço do item 7 do Projeto Básico.

14.1.12. Multa, aplicada sobre o valor da fatura mensal, equivalente a 0,1 % (um décimo por cento), por ocorrência, quando a contratada incorrer em 3 (três) advertências em um período de 1 (um) ano.

14.1.13. Multa, aplicada sobre o valor da fatura mensal, equivalente a 1 % (um por cento), por ocorrência, quando a contratada incorrer em 6 (seis) advertências em um período de 12 (doze) meses.

14.1.14. Multa, aplicada sobre o valor da fatura mensal, **equivalente** a 0,5% (cinco décimos por cento) quando CONTRATADA incorrer em 5 (cinco) vezes no Nível 3, no mês, em algum indicador de serviço do item 7 do Projeto Básico.



14.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência, por ocorrência, por quebra de sigilo (publicação integral ou parcial de documentos, especificação técnica ou qualquer outro artefato do projeto).

14.1.16. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso superior a 15 dias na realização da estimativa ou do planejamento de determinada OS.

14.1.17. Multa, aplicada sobre o valor da OS, equivalente a 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso superior a 15 dias na execução de determinada OS.

14.1.18. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por descumprimento de obrigações previstas no contrato e não elencadas neste ITEM.

14.1.19. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso no início da execução do serviço.

14.1.20. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento), por inexecução parcial do objeto do contrato.

14.1.21. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10% (dez por cento), por inexecução total do objeto do contrato.

14.2. A inexecução total do contrato nas condições previstas neste projeto básico e, a critério do TCE-GO, descumprimentos de condições contratuais, reiteradas aplicações de multas ou ainda sistemáticos descumprimentos dos níveis de serviço, sem adoção tempestiva das medidas saneadoras solicitadas pelo TCE-GO, podem ensejar:

14.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2.3. Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3. As sanções previstas neste Edital e no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei.

14.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA ou prejuízos por ela causados poderão ser deduzidos da garantia de execução do contrato e de créditos a ela devidos, assim como cobrados direta ou judicialmente.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

14.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Após homologação será emitida Nota de Empenho em favor da(s) licitante(s) vencedora(s). O ajuste firmado entre as partes será formalizado através de Contrato, conforme modelo constante Anexo IV deste Edital.

15.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

15.3. A licitante vencedora que não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo está sujeita às penalidades previstas em lei.

15.3.1. Neste caso a Presidente do TCE-GO convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, declarando a nova adjudicatária do objeto desta Concorrência.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.5. Como condição para celebração do ajuste e durante a sua vigência, sempre que a administração o requerer, o licitante deverá apresentar rol que contemple todo o quadro societário da empresa, constante inclusive os sócios anônimos, quando houver.

15.6. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

16.2. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site oficial deste Tribunal de Contas, bem como sua reprodução gráfica (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03) pode ser obtida na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, Serviço de Licitações, telefones 3228-2616, 3228-2696 e 3228-2852.

16.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. É vedada a subcontratação do objeto ora licitado, sem a expressa anuência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.8. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, inhabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o presidente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

16.9. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.tce.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura da Concorrência.

16.10. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, e no site deste Tribunal de Contas, no endereço www.tce.go.gov.br.

16.11. É facultado ao presidente ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo a situação para comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

16.11.1. Por ocasião da participação no certame licitatório, caso haja restrições fiscais, será assegurado, às micro e pequenas empresas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação fiscal exigida.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

16.12. Valores numéricos relativos à pontuação e/ou notas técnicas serão calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente.

16.13. Havendo divergência entre este Edital e o Projeto Básico, prevalecerá este último.

17. FORO

17.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente Concorrência, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 11 de dezembro de 2019.

Lídia Laborão Meirelles
PRESIDENTE

Artur Eduardo Lopes da Silva
MEMBRO

Polyane Vieira Meireles
MEMBRO

Luis Carlos de Gouveia Coelho
MEMBRO



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, TESTE DE SOFTWARE E SUSTENTAÇÃO TECNOLÓGICA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento detalha a solução de TI a ser contratada apresentando informações sobre motivação, vinculação estratégica, requisitos técnicos, modelo de prestação de serviço, estimativas de custo, critérios de seleção de fornecedor e gerenciamento do contrato.

2. OBJETO

2.1. Contratação, na modalidade Concorrência, de empresa especializada na prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software e sustentação tecnológica, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com métricas e padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo TCE-GO, mediante ordem de serviços, limitando ao quantitativo máximo estimado e sem garantia de consumo mínimo, em projetos de modernização, ampliação e segurança dos serviços de TI oferecidos à essa Corte de Contas, com garantia de transferência de conhecimento e agregação tecnológica, assim compostos:

2.1.1. Serviços especializados de análise de sistemas, desenho de processos e engenharia de requisitos de software, abrangendo:

2.1.1.1. Serviços especializados de elaboração e atualização de documentação de sistemas de informação, executados em conformidade com a Metodologia de Gestão de Demandas de Software Ágil do TCE-GO – MGDA-TCE.

2.1.1.2. Serviços especializados de acompanhamento de projetos de atividades de desenvolvimento, manutenção, teste e documentação de sistemas.

2.1.1.3. Serviços de verificação de requisitos, regras de negócio, conformidade de artefatos com padrões e processos, e testes: unitários, de integridade de dados, funcional, interface com usuário, performance, carga, etc.

2.1.2. Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação e teste de software, abrangendo:



2.1.2.1. Serviço especializado de concepção, elaboração, construção e transição de novos sistemas e manutenção evolutiva nas plataformas Visual Basic 6.0, .NET, C#, Java, Ruby, Python compreendendo aplicativos, portais, sítios web, executados em conformidade com a Metodologia TCE-GO de Gestão de Demandas de Software Ágil.

2.1.2.2. Serviços especializados de manutenção corretiva de sistemas de informação nas plataformas Visual Basic 6.0, .NET, C#, Java, Ruby, Python executados em conformidade com a Metodologia TCE-GO de Gestão de Demandas de Software Ágil.

2.1.2.3. Serviços especializados em Business Intelligence, que contemplem modelagem, extração, transformação, carga de dados e painéis que consumam esses dados.

2.1.3. Serviços especializados de Design Gráfico e Web-design, abrangendo:

2.1.3.1. Desenvolvimento de identidades visuais, layouts gráficos para material ser impresso tais como revistas, anúncios, cartazes, folhetos, logotipos, livros, rótulos de CDs, entre outros serviços utilizando Corel Draw, PhotoShop e outros softwares correlatos.

2.1.3.2. Desenvolvimento de layouts para aplicação em projetos de sites para a internet, incluindo a aparência geral do trabalho e aspectos técnicos de criação de páginas, como a codificação de HTML, CSS, Javascript entre outros correlatos.

2.1.4. Serviços especializados de apoio a atividades de gerenciamento de projetos, abrangendo:

2.1.4.1. Apoio às atividades de alocação de recursos e tempo e o rastreamento da execução das atividades, bem como a medição do progresso relativo ao que foi definido em planos de projeto.

2.1.4.2. Elaboração de relatórios de tarefas desempenhadas no período, organização e distribuição de tarefas, identificando sequências de execução e dependências existentes.

2.1.5. Serviços especializados de sustentação tecnológica, abrangendo:

2.1.5.1. Serviço especializado de suporte ao ambiente de rede e datacenter, contendo firewall, switches, antivírus corporativo, servidores web, servidores DHCP, Active Directory, DNS, proxy de rede e demais serviços essenciais ao funcionamento e segurança da rede; aplicação de política de backup de dados e documentação do ambiente de infraestrutura de TI; outras atividades de apoio a manutenção da infraestrutura de rede de telecomunicações do TCE-GO.

2.1.5.2. Serviços de programação e manutenção de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBD), utilizando linguagem PL-SQL, Oracle 11g ou superior, MySQL e



SQLServer, incluindo execução de políticas de backup de dados, suporte à atividades de manutenção e desenvolvimento de software, em conformidade com padrões de banco de dados, políticas e procedimentos do TCE-GO.

2.1.5.3. Serviços de suporte técnico, manutenção básica e instalação de computadores e equipamentos de rede e de infraestrutura e servidores, atendimento aos usuários de informática remoto (por telefone, correio eletrônico ou sistema de gerenciamento remoto de estações de trabalho) e local, com registro de cada solicitação ou chamado em sistema de gerenciamento de atendimentos.

2.1.6. Serviços especializados em Ciência de Dados e Big Data, abrangendo:

2.1.6.1. Serviços especializados na criação e manutenção de arquitetura de solução de Big Data que contemple um plano para integrar, centralizar, proteger e manter esses dados.

2.1.6.2. Serviços especializados na construção, desenvolvimento, manutenção e testes de infraestrutura para armazenamento e processamento de grandes conjuntos de que utilizem tecnologias, como: Hadoop, Spark, Cassandra, Hive, Hbase, Pig, Sqoop, MongoDB e API de integração.

2.1.6.3. Serviços especializados na pesquisa e desenvolvimento de algoritmos e soluções inteligente que utilizem Machine Learning. Limpar, tratar, transformar e organizar dados (estruturados, semiestruturados ou não-estruturados), analisar e aplicar algoritmos de Machine Learning para descobrir soluções para os problemas de negócios e contribuir na tomada de decisões e estratégias do Tribunal.

2.2. A contratação adotando o menor preço global (lote único) se justifica pela complexidade do processo de desenvolvimento de software, além disso, o TCE-GO deve ser reconhecido como uma instituição com informações sensíveis em relação a segurança e, como tal, precisa ter o acesso restrito e controlado aos seus dados, códigos-fonte, bibliotecas, rotinas e demais dispositivos. Além disso, dispersar os serviços entre fornecedores dificultará a gestão contratual devido à pulverização de responsabilidades, podendo gerar conflitos de interesse entre os fornecedores e diferença na qualidade, colocando em risco a prestação de serviços.

3. ESTIMATIVAS DE VOLUMES E PREÇOS

3.1. Unidade de Serviço Técnico – UST

3.1.1. Considerando que determinados tipos de tarefas entre as atividades listadas anteriormente não podem ser medidos com precisão e que, utilizar-se apenas da medição de horas trabalhadas gera uma tendência a se remunerar todas as horas de disponibilidade dos



empregados da contratada, ainda que não produtivas, fazendo com que os esforços de retrabalho, correções de defeitos provocados por ela mesma acabem sendo contabilizados no esforço total dos projetos.

3.1.2. Considerando ainda, o grau de complexidade e de esforço necessário, o limitado número de pessoal envolvido na gestão e execução do atual contrato com a fábrica de software e da iminência de conflitos entre equipes causados por divergência de contagens observadas na adoção de outras técnicas de medição de tamanho de software procuraram-se definir uma unidade de medida mais objetiva para a presente contratação. A Unidade de Serviço Técnico – UST – deverá considerar o ANEXO V - Catálogo de Serviços e o processo de gestão de demandas definido, de acordo com a complexidade técnica individual de cada tarefa ou perfil necessário.

3.1.2.1. Cada pagamento da presente contratação ocorrerá através do atestado pelo fiscal do contrato da execução de cada tarefa ao fim de um ciclo de medição, sendo pago apenas o resultado efetivamente obtido. Assegurada a existência do prévio planejamento do consumo de UST para o mês seguinte de acordo com as demandas que serão encaminhadas à Gerência de TI.

3.1.3. A UST consistirá em equivalências entre o quantitativo de esforço e de tempo de trabalho gasto nas atividades conforme sua complexidade.

3.1.3.1. Considera-se que 1 (uma) UST equivale a 1 (uma) hora de trabalho em atividades de baixa complexidade, tais como cadastro de usuários, documentação de procedimentos técnicos básicos, entre outras atividades simples.

3.1.3.2. Diretamente proporcional à elevação do nível de complexidade das atividades especificadas ou de sua criticidade, eleva-se a especialização do profissional que dará cumprimento a cada rotina da demanda, e conseqüentemente, a quantidade de UST será ajustada para que a contratada seja adequadamente remunerada pelo uso do profissional disponibilizado.

3.1.3.3. Informações sobre a equivalência de UST para atividades de maior complexidade, bem como os demais detalhes sobre a forma de remuneração estão descritos nos itens do item 8 deste documento.

3.1.3.4. remuneração será diretamente vinculada aos resultados esperados e ao atendimento de níveis de serviço conforme o item 7 – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS.

3.1.4. Será adotado um valor de referência único para a UST, facilitando a contabilização dos serviços, ficando a cargo do corpo técnico demandante e do fiscal do contrato a definição do



grau de complexidade para a execução de cada atividade e o valor de cada uma das fases, conforme expectativa de tempo e periodicidade de demanda.

3.1.5. A licitante deverá considerar um valor global para o total de referência estimado, considerando os quantitativos previamente definidos, permitindo sua programação quanto aos recursos técnicos necessários e exigidos pelas obrigações contratuais ou especificações das tarefas, preparando assim as estratégias necessárias para o atendimento e os suportes exigidos.

3.2. Quadro de estimativas

3.2.1. As estimativas consideram as demandas de novos sistemas especializados obtidas no levantamento realizado para elaboração do PDTI e ainda a existência de um grande número de sistemas próprios em produção e que necessitam de constantes evoluções e eventuais manutenções corretivas. Ressalte-se que se tratam de demandas futuras ainda não detalhadas onde ainda não é possível estabelecer previamente um quantitativo exato de esforços necessários.

3.2.2. Assim sendo recorreu-se ao histórico de produtividade do atual contrato como um parâmetro de estimativa, de forma que se pretende obter no mínimo a mesma entrega de resultados.

3.2.3. Detalhes de como a estimativa foi alcançada podem ser encontrados no ANEXO XIV. Os valores referentes à remuneração dos colaboradores contidas no ANEXO XIV são apenas referências baseadas no contrato atual do TCE-GO.

3.2.4. Os quantitativos estimados de UST estão demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	VOLUME ANUAL (UST)
Item 2.1.1. Serviços especializados de análise de sistemas, desenho de processos, engenharia de requisitos de software e arquitetura de software	24192
Item 2.1.2. Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação e teste de software	49599



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

Item 2.1.3. Serviços de Design Gráfico e Web-design	3629
Item 2.1.4. Serviços especializados de apoio a atividades de gerenciamento de projetos	9878
Item 2.1.5.1. Serviço de suporte ao ambiente de rede, datacenter, infraestrutura de TI	6451
Item 2.1.5.2. Serviços de programação e manutenção de sistemas gerenciadores de bancos de dados	6451
Item 2.1.5.3. Serviços de suporte técnico, manutenção e atendimento aos usuários	8064
Item 2.1.6. Serviços especializados em ciência de dados e Big Data	16128
TOTAL	124392

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cenário Atual

4.1.1. Portfólio de sistemas

4.1.1.1. Atualmente o TCE possui pelo menos 57 (cinquenta e sete) sistemas de software em produção e mais 22 (vinte e dois) projetos de novos sistemas elencados no PDTI. A maior parte desses softwares foi desenvolvida dentro do Tribunal e isso permitiu a construção de soluções específicas e aderentes ao negócio.

4.1.1.2. A Tabela 2 e a Figura 1 apresentam o quantitativo de sistemas agrupados por status:

PORTFÓLIO DE SISTEMAS POR STATUS	
Projetos previstos	22
Sistemas em produção	57
Sistemas em fase de homologação	1
Descontinuado	13
Cancelado	1
Total de sistemas	94

Tabela 2: portfólio de sistemas por status



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

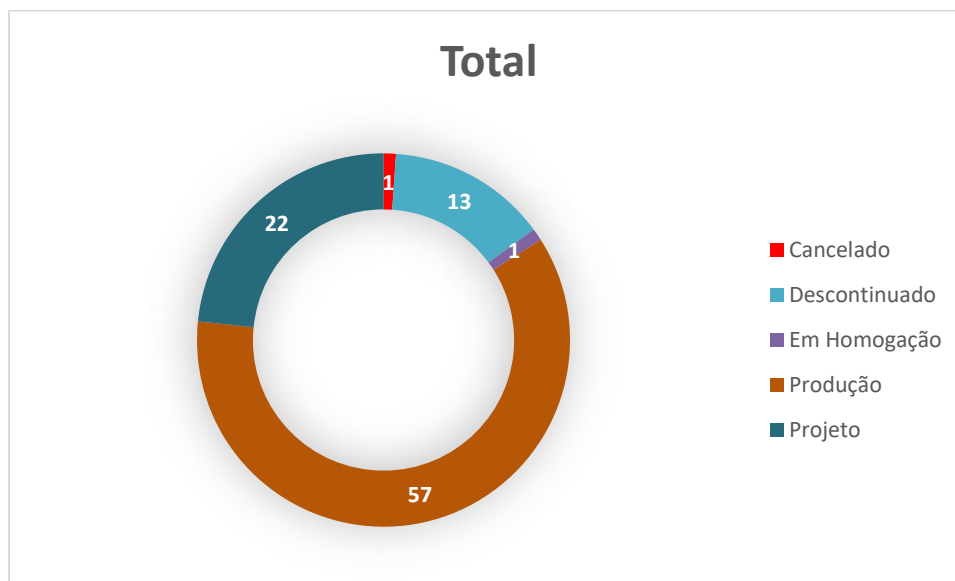


Figura 1: portfólio de sistemas por status

4.1.1.3. O TCE adotou ambiente de desenvolvimento de software baseado na plataforma .NET da Microsoft. Por esse motivo, a maior parte dos sistemas são específicos do ambiente .NET ou baseados em Visual Basic. Além disso, alguns sistemas de terceiros foram implantados no TCE com alguma customização, principalmente nas linguagens JAVA, PHP e RUBY.

4.1.1.4. A Tabela 3 e a Figura 2 apresentam informações sobre o portfólio de sistemas agrupados por tecnologia.

PORTFÓLIO DE SISTEMAS AGRUPADOS POR TECNOLOGIA/LINGUAGEM	
.NET	59
JAVA	5
PHP	3
RUBY	6
VISUAL BASIC	17
MOBILE	2
SOFTWARE DE TERCEIROS	2
Total de sistemas	94

Tabela 3: portfólio de sistemas agrupados por tecnologia

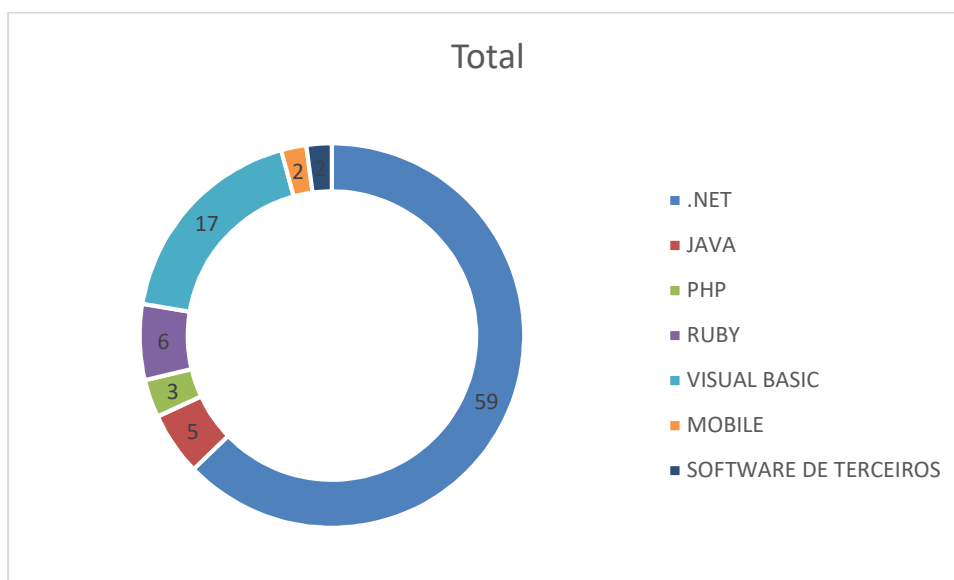


Figura 2: portfólio de sistemas agrupados por tecnologia.

4.1.1.5. O Anexo XIII deste documento detalha a lista de sistemas que compõe o portfólio de softwares do TCE-GO.

4.1.2. Serviços de sustentação tecnológica

4.1.1.6. O TCE-GO possui uma infraestrutura de TI própria que inclui estações de trabalho, redes de computadores, datacenter principal, datacenter redundante e bases de dados. Esta infraestrutura fornece diversos serviços voltados tanto para os usuários internos quanto externos, dos quais fazem parte seus colaboradores, jurisdicionados e os cidadãos da sociedade.

4.1.1.7. Toda esta infraestrutura necessita de serviços de manutenção e suporte que permitam a execução dos projetos de sistemas da informação promovendo a gestão sobre estes e garantindo através da operação dos ativos a continuidade dos processos e dos fluxos de informação.

4.1.1.8. Os serviços de sustentação tecnológica ora contratados buscam oferecer uma solução completa de sustentação dos ambientes sistêmicos e de infraestrutura de TI, garantindo assim uma disponibilidade de negócio ampla, gerada pelas respostas rápidas e assertivas dos desafios e operações diárias.

4.1.1.9. O catálogo de serviços de suporte tecnológico à infraestrutura e banco de dados, conforme disposto no ANEXO V, descreve os principais tipos de serviços de sustentação descritos para item 2.1.5.



4.2. Aspectos motivadores

4.2.1. Os instrumentos de planejamento de TI do TCE-GO apresentam necessidades de construção de software e manutenção evolutiva, sem detalhar como essas atividades serão feitas. De modo genérico, entende-se que atividades de construção e manutenção de software devem conter etapas de engenharia de software que vão além da codificação, tais como engenharia de requisitos, gerenciamento de projetos, garantia da qualidade, medição e testes.

4.2.2. Conforme Decreto Federal nº 2.271/97, que determina a execução preferencialmente indireta de atividades de informática, e o Decreto Lei 200/67, que define como princípio fundamental o planejamento, entende-se que existe a restrição de terceirização de atividades de planejamento, controle, fiscalização, gestão de contratos, monitoramento de serviços, análise de viabilidade, garantia da qualidade de produto e processo; devendo ser essas atividades executadas por servidores efetivos.

4.2.3. As atividades de desenvolvimento de software e sustentação tecnológica, objetos dessa licitação, podem ser objeto de execução indireta por tratar-se de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência do TCE-GO, não fazendo parte das atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Tribunal.

4.2.4. A formação exigida dos cargos efetivos de Analista de Controle Externo com especialidade em Tecnologia da Informação é predominantemente generalista, sendo que em geral estes servidores estão alocados na função de Analistas de Negócios e não de Analista de Sistemas e Desenvolvedores/Programadores de sistemas de informações. Dentre as funções dos Analistas de Negócios estão: gerenciamento de projetos, mapeamento de processos, definição de necessidades, elaboração e realização de levantamentos nas áreas de negócio, sobre informações e dados para estudo de viabilidade e implantação de sistemas, bem como instruções e informações para Analistas de Sistemas e Programadores, acompanhamento da implantação, operação, manutenção e atualização dos sistemas existentes.

4.2.5. Baseando-se nos princípios de gestão do conhecimento, entende-se que os Analistas de Negócios devem ser preferencialmente servidores efetivos, em virtude da necessidade de manutenção da memória e do conhecimento corporativos (regras do negócio). Analistas de Sistemas, Programadores e os Serviços de Sustentação por sua vez, em razão da crescente atualização e modernização de sua área de atuação, é conveniente que sejam providos por serviços terceirizados conforme demanda. Desta forma, assegura-se à Administração a continuidade de tais serviços com constante atualização tecnológica, sem ter que se



preocupar em manter o gerenciamento operacional e atualização tecnológica de capital intelectual nessa área, cujos requisitos de tecnologia de ponta se encontram em constantes mudanças.

4.2.6. Para diminuir o risco entrega de produtos com baixa qualidade e garantir uma boa gestão do contrato, o TCE possui um processo de gestão de demandas de software baseado em metodologias ágeis, denominado MGDA-TCE (disponível no site institucional). Esse processo prioriza a entrega de software com velocidade, com documentação objetiva e intensa comunicação com as áreas demandantes, reduzindo a carga de trabalho de gestão com uso de controles de qualidade e acordo de níveis de serviço bem definidos.

4.2.7. Nesse processo, a Contratada se compromete a entregar produtos seguindo padrões de qualidade definidos em uma Ordem de Serviço - Anexo VIII, que contém artefatos e tarefas que seguem as disciplinas e melhores práticas da engenharia de software.

4.2.8. As Ordens de Serviços, detalhadas mais adiante, são o instrumento de acordo e execução de tarefas entre o TCE e a Contratada. Todas as atividades de construção, manutenção de software ou sustentação de infraestrutura de TI e de banco de dados serão solicitadas previamente através desse instrumento.

4.3. Alinhamento Estratégico

4.3.1. O objeto da licitação em tela está alinhado ao Planejamento Estratégico do TCE-GO (PEI), nos seguintes objetivos estratégicos:

- 4.3.1.1. Assegurar recursos para a continuidade da modernização da instituição;
- 4.3.1.2. Adequar a estrutura física e os serviços para a realização da estratégia;
- 4.3.1.3. Ampliar a utilização da tecnologia da informação no âmbito das atividades organizacionais;

4.3.2. Além do alinhamento ao PEI o objeto da licitação atende as necessidades elencadas na elaboração do PDTI, em especial a de contratação de serviço técnico especializado em desenvolvimento e manutenção de software, infraestrutura de TI e administração de banco de dados.

4.3.3. A execução dos serviços objeto desta licitação visam atender ainda, às seguintes necessidades de negócio identificadas na elaboração do PDTI 2019/2020, relacionadas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

CÓDIGO	INICIATIVA
A1	Implementar manutenção evolutiva do sistema TCE-DOCS para necessidade de estruturas as decisões do TCE-GO, com finalidade de atender a jurisprudência e agenda de jurisdicionados
A27	Acompanhar e apoiar a SEC-CEXTERNO na internalização do projeto do robô Alice do TCU para identificar irregularidades nos processos licitatórios do Estado de Goiás
A22	Processar o recebimento de bases de dados dos jurisdicionados e estruturar as informações recebidas em modelos de dados de negócio
A26	Implementar e implantar solução que utilize de técnicas de inteligência artificial em tema relevante selecionado pelo controle externo
A35	Criar e implementar solução tecnológica para prestação de contas dos gestores e do governo
A5	Implementar e implantar módulo de sistema eTCE-GO para gestão dos escritórios geridos pela Secretaria Geral
A8	Implementar e implantar o portal de produção de documentos não processuais.
A28	Implantar o Sistema de Gestão de Trilhas de auditoria da CGE-GO
A10	Desenvolver portal do TCE sustentável
A23	Definir e implantar o padrão da Arquitetura de Recepção de Dados para uso no controle externo
A29	Implementar e implantar solução tecnológica, integrada aos jurisdicionados, para tramitação dos atos sujeitos a registro pelo TCE-GO e automatizar principais processos de análise de atos de pessoal para fins de registro
A2	Implementar e implantar evolução de funcionalidades do sistema GNOI
A14	Implementar e implantar o portal de INTRANET do TCE-GO
A37	Implementar e implantar sistema para o processo de Tomada de Contas Especial tendo como base o eTCE - sistema do TCU para Tomada de Contas Especial.
A6	Implementar e implantar módulo de sistema eTCE-GO para peticionamento e recepção de comunicações eletrônicas
A7	Implementar e implantar módulo de controle de débitos e multas no sistema de monitoramento de decisões, possibilitando a gestão de contas irregulares e trânsito em julgado
A38	Mapear e implementar solução tecnológica que permita o monitoramento de indicadores sociais, econômicos, ambientais e outros relevantes para definição de objetos de controle
A40	Avaliar a maturidade de governança de TI, baseada no COBIT 5, para selecionar e implementar os processos de governança e de gestão de TI necessários para a GER-TI
A41	Implantar política de garantia da qualidade de software
A42	Implantar procedimento de integração contínua de software
A45	Implantar no Serviço de Suporte Servicedesk de TI, definindo uma central de serviços onde se relacionará com os outros processos de gerenciamento com base nas boas práticas da ITIL.
A13	Implementar e implantar manutenção evolutivas nas funcionalidades dos sistemas de Gestão da Ouvidoria.
A31	Monitorar prazos processuais por meio de parametrização e automação de alertas no E-TCE
A16	Implementar e implantar o subportal do CONTROLE INTERNO
A9	Desenvolver a Central de Serviços, a fim de receber todas as requisições de serviços administrativos em um único local
A24	Conceber e implementar o Observatório do Controle Externo, ambiente único contendo informações consolidadas de interesse do controle externo
A20	Implementar e implantar solução para apoiar no desempenho institucional
A4	Implementar e implantar sistema eTCE-GO em plataforma WEB



A25	Implementar e implantar no OBSERVATÓRIO DO CONTROLE EXTERNO solução de análise dos dados recebidos do Acordo de Cooperação entre TCE-GO e CREA-GO
A36	Implementar e implantar sistema para análise eletrônica e auditoria contábil dos Relatórios da LRF
A34	Implementar e implantar o Portal Central de Controle e Transparência do Estado de Goiás, a partir de dados coletados e tratados da Administração Pública Estadual
A12	Implantar plataforma de ensino a distância aderente a necessidade do projeto do ILB
A32	Conceber e implementar aplicativo móvel que permita, de forma sistematizada e em tempo real, a coleta, o processamento e a publicação em Portal de Transparência do TCE-GO das avaliações acerca da percepção de qualidade dos serviços públicos utilizados pela sociedade
A18	Implementar e implantar o sistema de gestão de riscos que contemple também a auditoria interna
A30	Implementar e implantar sistema para viabilizar a fiscalização do cumprimento da Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais
A3	Implementar a automação das tarefas e preenchimento dos formulários do sistema GREG (Gerência de Registro)

Tabela 4 : Necessidade do TCE-GO elencadas no PDTI 2019/2020

4.4. Justificativas

4.4.1. O objeto da licitação tem como principal objetivo atender a necessidade de contratação de serviço técnico especializado em desenvolvimento e manutenção de software, infraestrutura de TI e administração de banco de dados; e todos os demais objetivos estratégicos indiretamente relacionados conforme Tabela 4: necessidades do PDTI relacionadas ao objeto da licitação.

4.4.2. Agregam-se ainda os seguintes motivos que justificam a contratação:

4.4.2.1. Fim da vigência do atual contrato de prestação de serviços de programação de sistemas e análise para desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI, operação e monitoramento de banco de dados e infraestrutura física e lógica de rede de computadores e internet.

4.4.2.2. Necessidade de atendimento das demandas de TI elencadas pelo TCE, na elaboração do seu PDTI.

4.4.2.3. Necessidade de garantir a continuidade dos negócios do TCE que são apoiados por tecnologia e dependentes de sistemas de informação.

4.4.2.4. Legado de sistemas que precisam ser atualizados, documentados ou substituídos, para garantia do fornecimento de serviços de qualidade.

4.4.2.5. Dever que o TCE possui de fornecer aos clientes internos e à sociedade, sistemas e dados que agreguem valor ao negócio e atenda às necessidades dos cidadãos, no fornecimento de informações e serviços com qualidade e eficiência.

4.4.2.6. Necessidade de constante atualização tecnológica nos serviços de desenvolvimento de software, que a terceirização permite buscar no mercado os profissionais com perfil adequado.



4.4.2.7. Necessidade de ampliação de força de trabalho.

4.5. Benefícios esperados

4.5.1. Para definição de benefícios a serem alcançados, os serviços prestados podem ser categorizados em duas frentes: desenvolvimento, manutenção, teste e medição de software; sustentação de infraestrutura de TI e banco de dados.

4.5.1.1. Com relação aos serviços de desenvolvimento, manutenção, teste e medição de software, seguem os seguintes benefícios:

4.5.1.2. Garantia da continuidade dos negócios sustentados por sistemas de informação no TCE.

4.5.1.3. Atendimento das necessidades de desenvolvimento e manutenção de software elencadas e priorizadas no PDTI;

4.5.1.4. Desenvolvimento de sistemas de informação em conformidade com as especificações da GER-TI, seguindo padrões de segurança e qualidade baseados nas melhores práticas de mercado;

4.5.1.5. Vinculação da remuneração de serviço prestado aos resultados obtidos, de forma a mensurar o custo de cada entrega individualmente, medindo o valor agregado ao negócio e o retorno sobre investimento;

4.5.1.6. Flexibilidade no atendimento às solicitações das áreas de negócio por meio de alocação de consumo de UST de acordo com a demanda;

4.5.1.7. Automatização de processo de trabalho das áreas meio e fim através de sistemas de informação;

4.5.1.8. Criação de bases de dados confiáveis para tomada de decisão e suporte ao controle externo com a construção de sistemas finalísticos aprovados no PDTI;

4.5.1.9. Implantação de gestão de testes e garantia da qualidade nos sistemas desenvolvidos internamente;

4.5.1.10. Documentação técnica e de usuário dos sistemas de acordo com prioridades elencadas no PDTI;

4.5.1.11. Realização de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva em sistemas de acordo com prioridades elencadas no PDTI;

4.5.1.12. Realização de verificação de conformidade com requisitos de negócio de todos os sistemas de informação;

4.5.1.13. Criação e manutenção de base de dados com informações sobre medições de software;



4.5.1.14. Redução a valores mínimos do número de defeitos em softwares em produção, e consequente redução de impactos para áreas de negócio.

4.5.2. Com relação aos serviços de gestão e sustentação de infraestrutura e banco de dados, seguem os seguintes benefícios:

4.5.2.1. Garantia da continuidade dos negócios sustentados por sistemas de informação no TCE.

4.5.2.2. Garantia de suporte, gestão e operação de banco de dados Oracle, SQLServer e MySQL;

4.5.2.3. Garantia da realização de backups dos bancos de dados, dos arquivos de configuração das máquinas e dos arquivos de usuários de acordo com a política de backup do TCE-GO;

4.5.2.4. Manter todos os softwares e sistemas operacionais dos equipamentos servidores e estações de trabalho atualizados;

4.5.2.5. Funcionamento contínuo dos ativos de rede e Data Center, firewall de rede, switches, ambiente de antivírus corporativo, servidores web, servidores DHCP, Active Directory, DNS, proxy de rede, serviço de backup e demais serviços essenciais ao funcionamento e segurança da rede do TCE-GO.

4.5.2.6. Documentação atualizada da rede e da Data Center e guarda da gestão de configuração do parque tecnológico do TCE-GO.

4.5.2.7. Garantia de disponibilidade, integridade e segurança para todos os sistemas do TCE-GO hospedados no datacenter do TCE-GO.

5. REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

5.1.1. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá realizar capacitação de usuários internos e/ou da equipe técnica do TCE-GO; como parte do processo de engenharia de software e conforme definições do TCE-GO.

5.1.2. O início da execução do contrato será formalizado por emissão de Ordem de Serviço por parte do TCE-GO.

5.1.3. Os primeiros 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato serão considerados como período de adaptação e ajustes, durante os quais a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, adequação de processos internos e outras transições necessárias, de modo a assegurar a execução satisfatória dos serviços.



5.2. Requisitos de Segurança e Arquitetura da Informação

5.2.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do TCE-GO, com especial atenção à Política de Segurança da Informação. Todos envolvidos da CONTRATADA devem se comprometer com a segurança da informação, inclusive através da assinatura de termo de responsabilidade e manutenção de sigilo próprio.

5.2.2. O TCE-GO disponibilizará seus equipamentos e suas instalações, resguardados sob termo de responsabilidade.

5.2.3. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências da TCE-GO, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

5.2.4. A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do TCE-GO.

5.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao TCE-GO, com antecedência mínima de 03 (três) dias, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do TCE-GO, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

5.2.6. A codificação dos sistemas com recursos web e as atividades de sustentação de infraestrutura devem seguir as melhores práticas de Segurança da Informação, conforme a ISO 27002.

5.2.7. Deverá ser observada a arquitetura de referência e o ambiente de desenvolvimento do TCE-GO, que orienta o desenvolvimento de suas aplicações WEB, descritos no Anexo VII;

5.3. Requisitos de Projeto e Implementação

5.3.1. Ao executar uma OS, a CONTRATADA deve seguir os padrões de análise e programação determinados pelo TCE-GO na Metodologia de Gestão de Demandas de Desenvolvimento Ágil de Software do TCE - MGDA-TCE;

5.3.2. Os templates dos artefatos constantes nos diversos fluxos de trabalho serão fornecidos aos licitantes durante a visita técnica prevista no presente documento;



5.3.3. A critério do TCE-GO, os fluxos de trabalho poderão sofrer melhorias e adaptações. As mudanças deverão ser comunicadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias do início da adoção do novo fluxo de trabalho;

5.3.4. Os artefatos gerados durante a execução dos serviços deverão ser armazenados no repositório centralizado de controle de versões do TCE-GO ou na ferramenta de colaboração corporativa para gestão de projetos, ambos especificados no Anexo VII. O TCE-GO definirá o repositório adequado para cada tipo de artefato e a forma de acesso a ser utilizada pela CONTRATADA;

5.3.5. Durante a vigência do contrato, os templates de artefatos poderão sofrer atualizações a critério do TCE-GO. Os templates alterados terão utilização obrigatória apenas nas OS abertas após a devida comunicação feita à CONTRATADA;

5.3.6. Todos os sistemas que vierem a ser desenvolvidos ou mantidos deverão estar numa ferramenta de deploy, integração contínua e entrega contínua. Além disso, deverão possuir formas de se extrair indicadores quantitativos e qualitativos dos softwares do TCE-GO (Ex. Sonar e Jenkins).

5.4. Requisitos de Experiência Profissional e Formação da Equipe

5.4.1. A CONTRATADA se compromete a alocar, em todos os serviços contratados, profissionais que apresentem a qualificação mínima descrita no ANEXO III - PERFIL TÉCNICO-PROFISSIONAL.

5.4.2. A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada através de documentação e da apresentação dos currículos dos profissionais, sempre que solicitado pelo TCE-GO.

5.4.3. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá alocar, para cada OS emitida, 01 (um) ou mais profissionais que façam parte do seu quadro de pessoal e possuam os requisitos exigidos pelo TCE-GO, conforme os perfis estabelecidos para cada tipo de atividade.

5.5. Metodologia de Trabalho

5.5.1. A CONTRATADA é livre para, ao realizar as atividades sob sua responsabilidade, adotar o processo de desenvolvimento de software de sua preferência, desde que esse seja aderente à MGDA-TCE e às boas práticas vigentes, especialmente aquelas constantes nos modelos SCRUM, CMMI e MPS.Br.

5.5.1.1. A CONTRATADA deverá realizar as atividades constantes nos fluxos de trabalho das OS e entregar todos os artefatos previstos nos mesmos, respeitados os templates definidos pelo Tribunal.



5.5.2. As atividades Análise e Especificação de Requisitos devem ser realizadas por profissionais com experiência em levantamento e documentação de requisitos, habilidades de relacionamento interpessoal e devem ser pautadas pelo bom relacionamento e cordialidade com os usuários.

5.5.3. As atividades de Análise e Especificação de Requisitos que necessitem de interação com o usuário serão realizadas conforme planejamento de atividades acordado com o usuário ou grupo de usuários. O TCE-GO, preferencialmente, poderá designar servidor para acompanhar as atividades deste grupo.

5.5.4. A manutenção corretiva e sustentação dos sistemas em produção é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desde o recebimento do chamado no sistema de Help-Desk até o fechamento do mesmo. A prestação desse serviço deve observar aos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS do item 7.

6. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Ordem de Serviço

6.1.1. Será utilizado o instrumento de Ordem de Serviço (OS) como ferramenta de demanda à CONTRATADA. A OS contém todos os produtos, serviços, prazos acordados entre as partes. A OS servirá também para o acompanhamento do nível dos serviços prestados;

6.1.2. A CONTRATADA se compromete a entregar produtos ou serviços definidos na OS, seguindo padrões de qualidade e melhores práticas estabelecidas pelo TCE-GO.

6.1.3. A presente contratação contempla tipos distintos de OS de acordo com a natureza do serviço:

6.1.3.1. Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação e teste de software, conforme descrito na MGDA-TCE:

6.1.3.1.1. OS de Construção de Software

6.1.3.1.2. OS de Manutenção Evolutiva/Adaptativa de Software;

6.1.3.1.3. OS de Documentação de Sistemas;

6.1.3.1.4. OS de Garantia;

6.1.3.1.5. OS de Gerenciamento de Projetos;

6.1.3.1.6. OS de Design Gráfico e Web-design

6.1.3.2. Serviços especializados de sustentação tecnológica:

6.1.3.2.1. OS de Suporte a Infraestrutura de TI

6.1.3.2.2. OS de Suporte a Banco de Dados

6.1.3.2.3. OS de Suporte ao Usuário

6.1.3.2.4. OS de Garantia;



6.1.3.3. Serviços especializados em pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias:

6.1.3.3.1. OS para Serviços especializados em Ciência de Dados e Big Data

6.1.4. O Anexo VIII apresenta os modelos de OS previstos na presente contratação.

6.1.5. A OS identificará o responsável técnico pela demanda no TCE-GO e a área requisitante do serviço. Esta última será responsável pela homologação dos produtos, quando aplicável.

6.1.6. As OSs apenas serão consideradas concluídas quando da entrega e aceite pelo TCE-GO de todos os artefatos de saída e produtos definidos previamente. Com base nos critérios de aceitação definidos nesse documento, caso algum artefato previsto seja rejeitado pelo TCE-GO, deverá ser completamente retirado da OS, que deverá ser recalculada.

6.1.6.1. Para cada OS aberta, a CONTRATADA deverá indicar um profissional para atuar como Gerente de Projeto.

6.1.7. Um Gerente de Projeto da CONTRATADA pode ser responsável por mais de uma OS simultaneamente, desde que consiga realizar adequada e tempestivamente todas as atividades inerentes aos projetos para os quais foi designado;

6.1.8. Haverá reuniões regulares de acompanhamento dos projetos, conforme previsto no plano de projeto ou extraordinárias, conforme a necessidade. As reuniões extraordinárias podem ser por iniciativa do TCE-GO ou solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. OS para Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação e teste de software

6.2.1. As OSs abertas para demandas de software são gerenciadas através dos fluxos de trabalho descritos na MGDA-TCE.

6.2.2. Conforme essa metodologia, demandas de novos sistemas ou manutenções evolutivas em sistemas já existentes devem ser executadas utilizando processos baseados em Scrum.

6.2.3. Serviços de manutenções corretivas ou refatorações, documentação de sistemas ou garantia, por sua natureza mais simples e de necessidade imediata, devem ser preferencialmente tratadas utilizando processos baseados em Kanban.

6.2.4. A não observância do processo de trabalho conforme MGDA-TCE poderá ensejar a não aceitação dos serviços por parte do TCE-GO.

6.2.5. Uma release de produção corresponde a um conjunto de funcionalidades de produto, que, do ponto de vista do usuário ou do Gestor do Serviço de Sistemas de Informações do TCE-GO (SERV-SISTEMAS), podem ser colocadas em ambiente de produção. Cabe à equipe de planejamento da execução, composta pelo Gerente de Projetos do TCE, gerente de



projetos da CONTRATADA, negociar com o gestor ou usuários da solução a composição de uma release de produção. Devem ser consideradas, entre outros elementos, as precedências entre as funcionalidades, prioridades a serem atendidas.

6.2.6. Uma release de homologação corresponde a um conjunto de funcionalidades de um projeto, normalmente um conjunto de casos de uso ou histórias de usuários, que, quando devidamente implementadas, podem ser homologadas. Incumbe à equipe de planejamento da execução, composta pelo Gerente de Projetos do TCE, gerente de projetos da CONTRATADA, negociar com o gestor da solução a composição de uma release de homologação. Devem ser consideradas, entre outros aspectos, as precedências funcionais entre os entregáveis, de tal forma que seja viável a realização da homologação isoladamente do bloco que compõe o conjunto.

6.2.7. A execução de uma release de homologação contempla a realização de todas as atividades necessárias para a homologação das funcionalidades previstas na release, devendo ser gerados os artefatos previstos na OS em questão.

6.2.8. Ao executar uma OS de software, a CONTRATADA assume a responsabilidade sobre o projeto como um todo. Isto significa que todos os artefatos entregues nas releases anteriores devem ser mantidos atualizados em decorrência da evolução do projeto.

6.2.9. A não atualização de determinado artefato afetado pela evolução do projeto em uma release posterior, pode ensejar a não aceitação dos artefatos da release corrente e, conseqüentemente, a não autorização de inclusão da release no faturamento mensal. Por exemplo, se durante o levantamento de requisitos da segunda release, for identificada nova entidade de negócio, os modelos de classe e de dados entregues na release anterior devem ser atualizados para refletir a nova realidade.

6.2.10. Do mesmo modo, a contratada deve assegurar que o desenvolvimento das releases posteriores não comprometa o funcionamento das releases entregues anteriormente. Por exemplo, se a implementação de determinada release ensejar erro no funcionamento de release já entregue, a contratada obriga-se a corrigi-lo antes da conclusão da nova release.

6.2.11. Características Específicas das OS de Construção de Software:

6.2.11.1. As demandas serão classificadas em OS de Construção de Software quando caracterizarem o desenvolvimento de sistema integralmente a partir de requisitos de negócio; ou para reconstrução de um sistema a partir do legado em produção ou não; ou ainda construção de sistema a partir de sistemas provenientes de convênios com outros órgãos ou que código fonte tenha sido cedido ou obtido por outros meios.



6.2.11.2. Para cada OS de Construção de Software aberta, a CONTRATADA deverá indicar um profissional para atuar como Gerente de Projeto, que assumirá o papel Scrum Master conforme MGDA-TCE.

6.2.11.3. Para OS de Construção de Software, a MGDA-TCE descreve o fluxo de trabalho, cerimônias, artefatos, entregáveis, papéis para as demandas baseadas em Scrum. Nesse fluxo, uma OS gera uma Sprint, que corresponde a um período de duas a quatro semanas de trabalho em que os entregáveis previstos na OS são construídos.

6.2.12. Características Específicas da OS Manutenção Evolutiva/Adaptativa:

6.2.12.1. As demandas serão classificadas como OS de Manutenção Evolutiva/Adaptativa quando tratarem de alteração ou inclusão de nova funcionalidade em aplicação existente, ou desenvolvimento de conjunto de requisitos que não sejam classificados como OS de Construção pelo TCE-GO; adição, alteração ou exclusão de funcionalidades em sistemas em produção; correção de defeitos de software que afetam sua qualidade funcional ou adaptação de funcionalidades devido a mudança de requisitos; melhoria da estrutura interna de código sem afetar funcionalidades.

6.2.12.2. Uma OS de manutenção evolutiva/adaptativa pode contemplar alterações, inclusões ou exclusões de uma ou mais funcionalidades tanto em relação a aplicação existente, quanto a nova aplicação.

6.2.12.3. Para OS de Manutenção Evolutiva/Adaptativa, a MGDA-TCE descreve preferencialmente o fluxo de trabalho, cerimônias, artefatos, entregáveis, papéis para as demandas baseadas em Kanban. Nesse fluxo, uma OS mensal é criada por sistema contendo todas as demandas de manutenção para esse sistema nesse período.

6.2.13. Características Específicas da OS de Documentação de Sistemas

6.2.13.1. O objetivo de uma OS de documentação de sistemas é gerar ou atualizar a documentação do sistema.

6.2.13.2. Uma OS de documentação de sistemas pode contemplar a solução completa, ou apenas um conjunto de funcionalidades da solução, conforme especificado na OS.

6.2.13.3. O.S de Construção, Evolução ou Manutenção de software deve possuir documentação mínima composta por:

- a) Manual de usuário;
- b) Modelo entidade relacionamento (MER);
- c) Código-fonte devidamente comentado;
- d) Documento de especificação das funcionalidades requeridas na OS (Estórias de usuário ou Casos de uso);



6.2.13.4. Portanto, não se deve abrir O.S. de Documentação de Sistemas para software que foi desenvolvido ou mantido pela CONTRATADA, pois tais artefatos devem constar na documentação, exceto quando houver necessidade de atualização.

6.2.13.5. Para OS de Documentação de Sistemas, a MGDA-TCE descreve preferencialmente o fluxo de trabalho, cerimônias, artefatos, entregáveis, papéis para as demandas baseadas em Kanban. Nesse fluxo, uma OS mensal é criada por sistema contendo todas as demandas de documentação para esse sistema nesse período.

6.2.14. Características Específicas das OSs de Garantia

6.2.14.1. As demandas serão classificadas como OS de Garantia quando for detectado um defeito que ocorrer por falha da CONTRATADA em artefato que ela desenvolveu ou quando for detectado, a qualquer tempo, que ela construiu artefatos com má qualidade. Uma O.S de Garantia será aberta para correção de inconformidades sem ônus para o TCE-GO.

6.2.14.2. Para OS de Garantia, a MGDA-TCE descreve preferencialmente o fluxo de trabalho, cerimônias, artefatos, entregáveis, papéis para as demandas baseadas em Kanban. Nesse fluxo, uma OS mensal é criada por sistema contendo todas as demandas de garantia para esse sistema nesse período.

6.3. OS para serviços especializados de sustentação tecnológica

6.3.1. Características Específicas da OS do tipo Suporte a Infraestrutura de TI, OS de Suporte a Banco de Dados, OS de Suporte ao Usuário, OS de garantia;

6.3.1.1. objetivo de uma OS de suporte de tecnologia de informação contempla serviços para suporte a infraestrutura de TI e banco de dados, conforme ANEXO V - CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E BANCO DE DADOS.

6.3.1.2. Os serviços podem contemplar:

6.3.1.2.1. Atendimento a solicitações;

6.3.1.2.2. Resposta a incidentes que usualmente requerem atendimento imediato e não possuem frequência de execução definida;

6.3.1.2.3. Procedimentos rotineiros que usualmente independem de incidentes e solicitações e que devem ser executados de forma proativa pela CONTRATADA, pois possuem características bem definidas de duração e complexidade;

6.3.1.2.4. Resolução de problemas;

6.3.2. O Tribunal poderá, sempre que necessário, a fim de garantir a continuidade ou o restabelecimento de serviços ou para suprir omissões ou falhas durante a operação, atuar diretamente na execução das tarefas atribuídas à CONTRATADA, resguardado o direito de



aplicar eventuais sanções à CONTRATADA por descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos.

6.3.3. Demandas de suporte a infraestrutura de TI e banco de dados deverão ser classificadas, conforme o ANEXO V, em Rotineiras, Sistêmicas ou Projetizadas.

6.3.4. No início de cada mês devem ser abertas uma OS do tipo Suporte a Infraestrutura de TI, uma OS de Suporte a Banco de Dados e uma OS de Suporte ao Usuário que conterão todas as demandas categorizadas como Sistêmicas ou Rotineiras para esse período.

6.3.5. Para cada demanda ou conjunto de demandas classificada como Projetizada, uma OS deverá ser aberta separadamente.

6.3.6. A critério do TCE-GO, pode ser aberta uma OS separada para uma demanda classificada como Rotineira ou Sistêmica.

6.3.7. Todas as tarefas desempenhadas devem ser registradas com a quantidade de horas despendida na execução.

6.3.8. Poderão ser abertas OS de garantia em relação aos serviços de sustentação executados.

6.3.9. Toda UST lançado nessa Ordem de Serviço deve estar vinculado a uma entrega, como: relatórios técnicos, algum item do ANEXO V - CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E BANCO DE DADOS, ou artefatos contidos na MGDA.

6.4. OS para Serviços especializados em Ciência de Dados e Big Data

6.4.1. Essa Ordem de Serviço tem como objetivo contemplar serviços de prospecção tecnológica que utilizem técnicas de Machine Learning utilizando infraestrutura de Big Data.

6.4.2. Os serviços envolverão desde a manutenção da infraestrutura do Big Data, até a produção de sistemas inteligentes, modelos matemáticos e utilização de Serviços em nuvem para produção de novos produtos para o TCE-GO.

6.5. Controle de Mudanças

6.5.1. Durante a execução dos serviços, poderão ser identificadas necessidades de mudanças nos requisitos da OS, as quais podem afetar o escopo, custo e prazo.

6.5.2. Quaisquer solicitações de mudança relativas a serviços em andamento serão previamente avaliadas quanto à sua pertinência pelo fiscal técnico do contrato. Uma vez considerada pertinente, a solicitação de mudança será encaminhada à CONTRATADA para avaliação do impacto sobre os serviços em execução. A avaliação de impacto deverá ser registrada em relatório de impacto, no qual devem vir destacadas as alterações de custo e prazo na OS, acompanhadas das devidas justificativas.



6.5.3. Apenas as mudanças que forem aprovadas pelo fiscal técnico do contrato, após análise do relatório de impacto, devem ser realizadas pela CONTRATADA.

6.6. Cancelamento de Ordem de Serviço

6.6.1. Caso o TCE-GO solicite o cancelamento da execução de determinada OS, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA até o momento do cancelamento serão remunerados proporcionalmente, em função dos artefatos entregues.

7. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

7.1. A presente contratação possui mecanismos que possibilitam ao TCE-GO remunerar o fornecedor na medida do cumprimento dos níveis de serviço, de forma a assegurar entrega de valor, qualidade, e que os pagamentos sejam vinculados aos resultados entregues.

7.2. Para cada entrega da OS, será aplicado os indicadores deste item e suas possíveis glosas.

7.3. Este item apresenta os indicadores de nível de serviço a serem observados para cada tipo de OS ou entrega de produto.

7.4. O valor final a ser pago pela OS corresponderá ao valor consumido de UST menos as glosas de cada um dos indicadores aplicáveis a cada tipo de OS.

7.5. A qualidade do serviço será avaliada pela aferição do cumprimento de níveis mínimos de serviço, estabelecidos entre o TCE-GO e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar fatores objetivos relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade e abrangência/cobertura.

7.6. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

7.7. Os indicadores podem afetar as Ordens de Serviço através das glosas.

7.7.1. A glosa não tem natureza de sanção administrativa, mas sim de remuneração proporcional por desempenho e visa compensar o prejuízo do TCE-GO com possíveis atrasos na entrega, erros de operação e itens relacionados à qualidade.

7.7.2. O acúmulo de advertências ensejará a aplicação de sanções administrativas - multa, rescisão e/ou suspensão - respeitadas a proporcionalidade e a razoabilidade.

7.7.3. As ocorrências que regerão os critérios para aplicação de sanções administrativas cometidas pela CONTRATADA na prestação de serviço, garantida a ampla defesa, terão como base os graus relacionados no item 11.5, o qual servirá como referência para a área administrativa.



7.7.4. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de ferramenta para a aferição dos indicadores listados nesse item, inclusive a aplicação desses indicadores de forma automática no fechamento da fatura mensal. O não fornecimento da ferramenta ensejará na sanção do item 11.5.2.

7.7.5. Os requisitos da ferramenta estão especificados no ANEXO I.

7.7.6. O valor das glosas está limitado a 30% (trinta por cento) do valor total da fatura do mês de ocorrência. Caso o cálculo das glosas aponte para um valor superior, além das glosas no limite de 30% (trinta por cento), serão aplicadas sanções administrativas de forma escalonada, de acordo com a reincidência.

7.7.7. Nos 3 (três) primeiros meses de vigência contratual, não serão aplicadas glosas para que a CONTRATADA adeque seus sistemas e processos.

7.7.8. O quantitativo de USTs descontados de uma Ordem de Serviço devido à aplicação de glosas não será descontado do saldo de USTs disponíveis para o contrato.

7.7.9. Glosas relacionadas a Construção e Manutenção Evolutiva de Software

7.7.9.1. Conforme gestão de contrato, o TCE-GO fará controle estrito da remuneração da CONTRATADA. Os processos de remuneração do TCE-GO visam garantir o pagamento por itens de backlog entregues e seus respectivos artefatos validados pelo TCE-GO.

7.7.9.2. A depender da qualidade da entrega, redutores no recebimento poderão ser aplicados:

7.7.9.3. Indicador de Erros de Operação (ITU):

ÍNDICE DE INCONFORMIDADES TÉCNICAS – ITU	
DEFINIÇÃO:	Indicador de qualidade baseado na quantidade de inconformidades técnicas encontrados na fase de homologação de uma <i>Ordem de Serviço</i> emitida pelo TCE-GO. Inconformidades técnicas podem ser erros / falhas no sistema, falta de artefatos, erros na documentação ou qualquer outro fator que se encaixe nos critérios de aceitação do item 8 (forma, consistência e completude).
APLICAÇÃO:	Ordem de Serviço de Construção de Software / Manutenção Evolutiva
PERIODICIDADE:	Por Ordem de Serviço
FÓRMULA:	$ITU = 100 - 0,5 \times [\text{quantidade de inconformidades}]$ Em que: ITU = Índice de inconformidades encontradas na execução de ordens de serviço. quantidade de inconformidades = quantidade de inconformidades técnicas encontrados na fase de homologação de uma <i>Ordem de Serviço</i> nos produtos aceitos.
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada pelo TCE-GO, tendo como base o sistema entregue em ambiente de homologação.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

PARÂMETRO:	ITU de 100 a 95	ITU de 94 a 80	ITU de 79 a 70	ITU menor ou igual a 69
NÍVEL:	Desejável	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
GLOSA	0	2%	3%	5%

7.7.9.4. Indicador de Completude nas Entregas – ICE

ÍNDICE DE COMPLETUDE NAS ENTREGAS - ICE				
DEFINIÇÃO:	Indicador do percentual de itens do Sprint backlog planejados na OS que foram entregues.			
APLICAÇÃO:	Ordem de Serviço de Construção de Software / Manutenção Evolutiva			
PERIODICIDADE:	por Ordem de Serviço			
FÓRMULA:	$ICE = \left(\frac{\text{Itens aceitos}}{\text{Itens planejados}} \right) * 100$ ICE= Índice de completude da OS. Itens aceitos = Número de itens do Sprint backlog na OS que foram aceitos. Itens planejados= Número de itens planejados do Sprint backlog na OS.			
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada pelo TCE-GO, tendo como base as informações da <i>Ordem de Serviço</i> e atas de reuniões.			
PARÂMETRO:	ICE igual a 100%	ICE de 99% a 95%	ICE de 94% a 80%	ICE menor ou igual a 79%
NÍVEL:	Desejável	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
GLOSA:	0	1%	2%	3%

7.7.9.5. Indicador de Qualidade (IQ):

ÍNDICE DE QUALIDADE - IQ	
DEFINIÇÃO:	O indicador de Qualidade (IQ) será o resultado obtido através do cálculo das metas atingidas pelo total de metas na tabela do item 7.7.9.5.1.
APLICAÇÃO:	Ordem de Serviço de Construção de Software / Manutenção Evolutiva
PERIODICIDADE:	por Ordem de Serviço



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

FÓRMULA:	$IQ = \frac{\text{Quantidade de parâmetros alcançados}}{\text{Quantidade total de parâmetro}} * 100.$ Em que: IQ= Índice de qualidade da OS. Quantidade de parâmetros = quantidade de parâmetros que atingiram a meta estabelecida na tabela abaixo. Quantidade total de parâmetro = Número de parâmetros configurados e aferidos na ferramenta SONAR, conforme tabela abaixo.		
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada pelo TCE-GO, tendo como base as informações da <i>Ordem de Serviço</i> e atas de reuniões.		
PARÂMETRO:	IQ de 100 a 50%	IQ de 49 % a 25%	IQ menor que 24%
NÍVEL:	Desejável	NÍVEL 1	NÍVEL 2
GLOSA	0	2%	5%

7.7.9.5.1. O quadro a seguir relaciona os parâmetros de qualidade e suas respectivas metas:

Grupo	Parâmetro	Unidade	Meta
Arquitetura	Direct Tangle Index (ciclo de dependências entre pacotes e classes)	%	<= 2%
Projeto	Complexity / file	Média total	<= 10
	Complexity / class	Média total	<= 10
	Complexity / function	Média total	<= 3
	Duplications	%	<= 4%
	Security Issue Tags	Unidades	= 0
	Technical Debt ratio	%	<= 2,5%
	SQALE RATING	Nota	= A
Violações de código (possíveis <i>bugs</i> , estilo de codificação, más práticas e codificação):	Rules Compliance Index	%	>= 95%
	Critical Issues	Unidades	= 0
	Blocker Issues	Unidades	= 0
Indicadores relacionados a testes	Unit Tests Coverage- camada negócio / Implementação	%	>= 70%
	Integration Tests Coverage - camada web	%	>= 60%
	Unit Test Success	%	>= 100%
	Skipped Tests	Unidades	= 0

7.7.9.5.2. Os parâmetros de qualidade alcançados por meio da análise de código-fonte do software, serão aferidos com apoio de ferramentas correlatas, como SonarQube, versão 5.0 ou superior.



7.7.9.5.3. Caso algum parâmetro seja depreciado ou removido em ferramenta de aferição de qualidade, que venha a ser adotada pelo Tribunal e não seja substituído por indicador equivalente nesta mesma ferramenta, ele deixará de ser considerado para fins de aferição do cumprimento de níveis mínimos de serviços no âmbito desta contratação.

7.7.9.5.4. Se para uma OS não for possível a aplicação deste indicador por limitações técnicas, deve-se justificar em campo específico no fechamento da Ordem de Serviço.

7.7.9.5.5. O pagamento se dará conforme a fórmula de Pagamento (PG) a seguir:

7.7.9.5.6. $PG = UST - (UST * ICE) - (UST * ITU) - (UST * IQ)$

7.7.9.5.7. A UST é o valor da Unidade de Serviço Técnico multiplicado pelo fator de ajuste de complexidade, quando cabível; ICE é o Indicador de completude nas entregas, ITU é o Indicador de Inconformidades Técnicas e IQ é o Índice de Qualidade. A seguir estão apresentados três exemplos da aplicação da fórmula tratada:

▪ **Exemplo 1 - Aplicação da Fórmula de Pagamento (falhas pequenas):**

Um sistema mensurado em 400 (quatrocentas) USTs, 10 estórias, com falta de 1 (uma) estória na entrega, 3 (três) inconformidades técnicas e com percentual de qualidade aferido em 70% (setenta por cento), gera um pagamento de:

$$ICE = (9/10) * 100$$

$$ICE = 90 = 2\% \text{ de glosa}$$

$$\text{Glosa por completude} = (400 * 2) / 100$$

Glosa por completude = 8

$$ITU = 100 - (0,5 * 3)$$

$$ITU = 100 - 1,5$$

$$ITU = 98,5 = 0\% \text{ de glosa}$$

Glosa por Incoformidade Técnica = 0

$$IQ = 70 = 0\% \text{ de glosa}$$

Glosa por Qualidade = 0

$$PG = 400 - 8 - 0 - 0 = 392 \text{ USTs (redução de 2\%)}$$

▪ **Exemplo 2 – Aplicação da Fórmula de Pagamento (falhas médias):**

Um sistema mensurado em 400 (quatrocentas) USTs, 10 estórias, com falta de 2 (duas) estória na entrega, 15 (quinze) inconformidades técnicas e com percentual de qualidade aferido em 45% (quarenta e cinco por cento), gera um pagamento de:

$$ICE = (8/10) * 100$$

$$ICE = 80 = 2\% \text{ de glosa}$$



Glosa por completude = $(400 * 2)/100$

Glosa por completude = 8

ITU = $100 - (0,5 * 15)$

ITU = $100 - 7,5$

ITU = 92,5 = 2% de glosa

Glosa por Incoformidade Técnica = $(400 * 2)/100$

Glosa por Incoformidade Técnica = 8

IQ = 45 = 2% de glosa

Glosa por Qualidade = $(400 * 2)/100$

Glosa por Qualidade = 8

PG = $400 - 8 - 8 - 8 = 376$ USTs (redução de 6%)

▪ **Exemplo 3 - Aplicação da Fórmula de Pagamento (falhas grandes):**

Um sistema mensurado em 400 (quatrocentas) USTs, 10 estórias, com falta de 3 (três) estória na entrega, 20 (vinte) inconformidades técnicas e com percentual de qualidade aferido em 20% (vinte por cento), gera um pagamento de:

ICE = $(7/10)*100$

ICE = 70 = 3% de glosa

Glosa por completude = $(400 * 3)/100$

Glosa por completude = 12

ITU = $100 - (0,5 * 20)$

ITU = $100 - 10$

ITU = 90 = 2% de glosa

Glosa por Incoformidade Técnica = $(400 * 2)/100$

Glosa por Incoformidade Técnica = 8

IQ = 20 = 5% de glosa

Glosa por Qualidade = $(400 * 5)/100$

Glosa por Qualidade = 20

PG = $400 - 12 - 8 - 20 = 360$ USTs (redução de 10%)

7.7.10. Glosas relacionadas a incidentes e demandas emergenciais:

7.7.10.1.1. Será considerado incidente qualquer evento que acarrete ou possa acarretar a interrupção de sistema corporativo, impedimento de processo de trabalho ou redução de sua qualidade.



7.7.10.1.2. Algumas demandas que não são incidentes, mas se caracterizam como solicitações de usuários do Tribunal podem ser classificadas em níveis de criticidade para que o atendimento seja mais célere. Essas demandas emergenciais poderão eventualmente ser tratadas da mesma forma que incidentes.

7.7.10.1.3. Fica a critério do responsável pela triagem no Serviço de Suporte Técnico e Infraestrutura decidir qual o nível de criticidade do incidente e se uma demanda emergencial deve ser tratada como incidente.

7.7.10.1.4. Novas demandas para evolução de sistemas ou criação de novos projetos deverão, preferencialmente, não ser classificada como incidentes.

7.7.10.1.5. Os incidentes e demandas emergenciais serão classificadas, preferencialmente, de acordo com os seguintes critérios:

Níveis de Criticidade de Incidentes		Nível do usuário	Conclusão de Atendimento *
Nível de Criticidade 1	Incidente de emergência com paralisação da execução de qualquer módulo, componente ou funcionalidade, que impede a utilização de qualquer recurso, função ou processo, afetando os módulos desenvolvidos diretamente ou sistemas legados com os quais estejam integrados, e/ou com comprometimento grave de dados, processo ou ambiente.	Membro ou assessores de gabinetes	Em até 2 (duas) horas úteis
Nível de Criticidade 2	Incidente com paralisação, na qual um erro ou problema severo causa uma grave perda do potencial operacional dos módulos ou paralisa totalmente uma funcionalidade ou processo em sua operacionalização e/ou com comprometimento alto de dados, processo ou ambiente.	Secretários e Gerentes	Em até 6 (seis) horas úteis
Nível de Criticidade 3	Incidente no qual a paralisação ocorre, a partir de um erro detectado em uma funcionalidade ou processo, que dificulta seus usuários na condução de suas atividades, embora existam alternativas disponíveis para tal. Problemas pontuais que afetam poucos usuários e/ou com comprometimento médio de dados, processo ou ambiente.	Chefes de Serviço	Em até 12 (doze) horas úteis



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

Nível de Criticidade 4	Incidente sem paralisação do sistema, não se refere à perda de funcionalidade ou processo e, portanto, não cria impacto grave em sua operação e sem comprometimento de dados, processo ou ambiente.	Demais servidores.	Em até 24 (doze) horas úteis
------------------------	---	--------------------	------------------------------

7.7.10.1.6. Será considerado como período de horas úteis para fins de contabilização de prazo para a conclusão de atendimento os horários: 8:00 até 12:00 e das 14:00 até 18:00.

7.7.10.1.7. O registro do incidente se dará por quaisquer evidências de sua ocorrência, tais como logs dos serviços, reclamação registrada na Central de Atendimento do Serviço de Suporte Técnico e Infraestrutura, relato da falha à CONTRATADA, etc.

7.7.10.1.8. A contagem de prazos para resolução só será iniciada quando o registro do incidente passar pela triagem do Serviço de Suporte Técnico e Infraestrutura e for encaminhado para o Serviço de Sistemas de Informação.

7.7.10.1.9. É parte integrante do trabalho da CONTRATADA monitorar os serviços em operação no Tribunal. Cabe a CONTRATADA, se viável, identificar, corrigir e implantar a correção do incidente sem a necessidade de intervenção da CONTRATANTE.

7.7.10.1.10. A dilatação dos prazos supracitados poderá ser admitida em casos fortuitos ou de força maior, informada com a devida antecedência, justificada e aceita pelo TCE-GO, desde que, comprovadamente, por ato ou omissão, a CONTRATADA não tenha contribuído para o incidente.

7.7.10.1.11. Para demandas de manutenção, a CONTRATADA deve cumprir os prazos de atendimento de acordo com a criticidade envolvida.

7.7.10.1.12. O descumprimento de prazo incidirá em diminuição de recebimento, conforme as fórmulas dos indicadores abaixo:

7.7.11. Indicador de Atraso em Demandas de Manutenção (IADM):

ÍNDICE DE ATRASO EM DEMANDAS DE MANUTENÇÃO (IADM);	
DEFINIÇÃO:	Índice de horas de atraso não justificadas para as demandas de manutenção, de acordo com a tabela de incidentes
APLICAÇÃO:	Em cada tarefa da ordem de Serviço de Manutenção de Software



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

PERIODICIDADE:	Mensal				
FÓRMULA:	$\text{IADM} = \frac{(\text{Tempo de atendimento}) * 10}{\text{Horas previstas no nível de criticidade}}$ Em que: IADM = índice de atraso em demandas de manutenção. Tempo de atendimento = contagem de horas úteis desde o encaminhamento da tarefa para o Serviço de Sistemas de Informação até a resolução. Horas previstas = horas úteis previstas para cada tarefa de manutenção na tabela de níveis de criticidade.* Conforme tabela do item 7.7.9.1.5				
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada ao final de cada mês, tendo como base o sistema de helpdesk e o sistema de reporte de horas. A glosa será aplicada no total de UST que a tarefa consumir até sua conclusão.				
PARÂMETRO:	IADM 0 a 10	IADM de 11 a 25	IADM de 26 a 50	IADM de 51 e 80	IADM maior que 80
GLOSA:	0	1%	2%	4%	7% + infração administrativa de grau 3.
FÓRMULA DE PAGAMENTO(PG):	$PG = UST - GLOSA$ Em que: PG = quantidade de UST após a glosa UST = quantidade de UST gasto para concluir a tarefa. GLOSA = redutor incidente de acordo com o IADM alcançado na solução da tarefa.				

7.7.11.1. Indicador Geral de Atraso em Demandas de Manutenção (IGADM):

ÍNDICE GERAL DE ATRASO EM DEMANDAS DE MANUTENÇÃO (IGADM);	
DEFINIÇÃO:	Índice geral de atraso em tarefas não justificadas para as demandas de manutenção, de acordo com a tabela de incidentes



APLICAÇÃO:	No valor total da Ordem de Serviço de Manutenção de Software				
PERIODICIDADE:	Mensal				
FÓRMULA:	IGADM $= \frac{\text{Qtd. tarefas atrasadas mês}}{\text{Qtd. total de tarefas na OS de Manutenção de Software}} * 100$ Em que: IGADM = índice geral de atraso em demandas de manutenção (percentual). Qtd.tarefas atrasadas mês Somatório da quantidade de tarefas incluídas na Ordem de Serviço de Manutenção de Software dentro do mês e sofreram atraso. Qtd.total de tarefas na OS Serviço de Manutenção de Software = Somatório da quantidade de tarefas incluídas na Ordem de Serviço de Manutenção de Software dentro do mês.				
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada ao final de cada mês, tendo como base o sistema de helpdesk e o sistema de reporte de horas. A glosa será aplicada no total de UST que as tarefas consumiram até sua conclusão.				
PARÂMETRO:	IGADM <=10%	IGADM de 11% a 15%	IGADM de 16% a 20%	IGADM de 21% a 80%	IGADM > 80%
GLOSA:	0	3%	6%	9%	15% + infração administrativa de grau 3.
FÓRMULA DE PAGAMENTO(PG):	$PG = \sum UST_MÊS - GLOSA$ Em que: PG = quantidade de UST após a glosa ∑UST_MÊS = Somatório das USTs das tarefas incluídas na Ordem de Serviço de Manutenção de Software dentro do mês, após a aplicação do IADM. GLOSA = redutor incidente de acordo IGADM alcançado no mês.				

7.7.12. Glosas relacionadas a Ordem de Serviço Projetizada, Sistêmica, Garantia;



7.7.12.1. Indicador de Atraso em Ordem De Serviço – IAOS: tem o objetivo de medir prazos de Ordens de Serviço relativas à Banco de Dados e Suporte à Infraestrutura.

ÍNDICE DE ATRASO EM ORDEM DE SERVIÇO - IAOS				
DEFINIÇÃO:	Indicador de aferição do tempo decorrido para execução de uma <i>Ordem de Serviço</i> emitida pela CONTRATANTE, contados em dias úteis.			
APLICAÇÃO:	<i>Ordem de Serviço Projetizada, Sistemica, Garantia;</i>			
PERIODICIDADE:	por <i>Ordem de Serviço</i>			
FÓRMULA:	IAOS = (<i>PrazoRealizado</i> – <i>PrazoPrevisto</i>) , em DIAS ÚTEIS Em que: IAOS = Índice de cumprimento do prazo de execução de ordens de serviço. <i>PrazoRealizado</i> = Prazo que a CONTRATADA levou para executar a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE. <i>PrazoPrevisto</i> = Prazo de execução previsto na Ordem de Serviço.			
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada pelo TCE-GO, tendo como base as informações da <i>Ordem de Serviço</i> e atas de reuniões.			
PARÂMETRO:	IAOS ≤ 0	0 < IAOS ≤ 1	1 < IAOS ≤ 3	IAOS > 3
NÍVEL:	Desejável	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
GLOSA:	0	2%	3%	6%

7.7.13. Indicadores não monetários

ÍNDICE DE ACIONAMENTO DE GARANTIA – IAG				
DEFINIÇÃO:	Indicador do número de <i>Ordens de Serviço de Garantia</i> emitidas pelo TCE-GO. Esse indicador implica apenas em registro de Nível de Serviço, não gera ajustes. Para IAG maior que três, o registro será cumulativo por ocorrência de maior Nível. Por exemplo, caso IAG seja igual a sete, serão registradas duas de Nível 3 e uma de Nível 1.			
APLICAÇÃO:	<i>Fechamento da Fatura</i>			
PERIODICIDADE:	Por mês			
FÓRMULA:	IAG = (Número de OS de Garantia aberta no mês)			
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada pelo TCE-GO, tendo como base as informações da Ordem de Serviço e atas de reuniões.			
PARÂMETRO:	IAG = 0	IAG = 1	IAG = 2	IAG = 3
NÍVEL:	Desejável 1	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3

ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – IRPS	
DEFINIÇÃO:	Indicador dos prestadores de serviço substituídos no mês pelo TCE-GO.



APLICAÇÃO:	<i>Fechamento da Fatura</i>			
PERIODICIDADE:	Semestral			
FÓRMULA:	IRPS= (<i>Colaboradores</i> Alterados) Em que: IRPS = Índice de prestadores de serviço que perderam o vínculo com a contratada. <i>Colaboradores</i> Alterados = Número de prestadores de serviço que perderam o vínculo com a contratada.			
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada pelo TCE-GO, tendo como base as informações prestadas pela CONTRATADA			
PARÂMETRO:	IRPS ≤ 1	1 < IRPS ≤ 2	2 < IRPS ≤ 3	3 < IRPS
NÍVEL:	Desejável	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3

8. REMUNERAÇÃO

8.1. Forma de pagamento da OS

8.1.1. A remuneração da CONTRATADA ocorrerá pelo pagamento mensal por serviço realizado e devidamente atestado, dentro dos limites estabelecidos por Ordem de Serviço emitida e autorizada pelo TCE-GO.

8.1.2. As Ordens de Serviço deverão ser detalhadas especificando a Área de Negócio participante usuária final do serviço (Responsável pelo produto), o tipo de OS, o projeto ou recurso ao qual serão aplicados, os prazos e valores estimados e efetivamente executados (ao final, após sua conclusão, com as devidas ressalvas e justificativas, caso excedam ou reduzam o previsto), a descrição detalhada da OS, a modalidade da prestação do serviço e o técnico do TCE-GO responsável por seu acompanhamento.

8.1.3. Os valores estimados deverão ser confrontados com aqueles efetivamente executados, sendo que eventuais diferenças terão que ser justificadas no atesto dos serviços.

8.1.4. O Anexo VIII contém o modelo de Ordem de Serviço adotado pelo TCE-GO.

8.1.5. Para cada OS será apurado e controlado o consumo de UST para execução do serviço prestado. Haverá um controle individual de atividades com supervisão específica integrada a registro na ferramenta descrita no ANEXO I.



8.1.6. Através de aplicação a ser disponibilizada, cada profissional da CONTRATADA deverá diariamente apontar os esforços desenvolvidos por projeto ou atividade de modo que a prestação de serviço possa ser avaliada, supervisionada e atestada por responsável do quadro efetivo do TCE-GO.

8.2. Cálculo do valor final da OS.

8.2.1. As atividades serão avaliadas previamente quanto a sua complexidade, podendo variar de acordo com o tipo de esforço e quantidade de horas trabalhadas.

8.2.2. Para realizar a conversão serão observados os seguintes limites para o cálculo em UST do trabalho realizado:

ITEM	PERFIL	COMPLEXIDADE
Item 2.1.1. Serviços especializados de análise de sistemas, desenho de processos, engenharia de requisitos de software e arquitetura de software	Analista de Sistema Pleno	2,3
	Analista de Sistema Sênior	3,7
Item 2.1.2. Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação e teste de software	Analista de Teste Pleno	1,2
	Desenvolvedor Júnior	1,2
	Desenvolvedor Sênior	2,6
	Desenvolvedor Pleno	1,8
Item 2.1.3. Serviços de Design Gráfico e Web-design	Web Designer	1,8
Item 2.1.4. Serviços especializados de apoio a atividades de gerenciamento de projetos	Gerente de Projeto Sênior	4,9
Item 2.1.5.1. Serviço de suporte ao ambiente de rede, datacenter, infraestrutura de TI	Analista de Suporte de Redes Sênior	3,2
Item 2.1.5.2. Serviços de programação e manutenção de sistemas gerenciadores de bancos de dados	Administrador Banco de Dados Sênior	3,2



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

Item 2.1.5.3. Serviços de suporte técnico, manutenção e atendimento aos usuários	Suporte a Usuário Júnior	1
Item 2.1.6. Serviços especializados em ciência de dados e Big Data	Analista de Ciências de Dados	4

8.2.3. Para se obter a quantidade de UST de uma OS, deve-se levantar a quantidade de horas que os produtos consumiram de cada perfil profissional. Em seguida, multiplica-se a quantidade de horas do perfil pela sua respectiva complexidade. Deste modo, obtém-se a quantidade de UST consumida por cada perfil profissional em cada produto das OS.

8.2.4. O resultado desse cálculo será multiplicado pelo valor da UST contratado para se obter o valor financeiro dos serviços.

8.2.5. Cada OS deve ser relacionada no relatório mensal de faturamento, acompanhada dos indicadores relativos ao nível de serviço observado durante a execução dos serviços.

8.2.6. Para cada OS, serão aplicados os indicadores e glosas cabíveis, de acordo com o tipo da Ordem de Serviço, observando o item 7.

8.2.7. O valor final a ser pago pela OS corresponderá ao valor esperado para a OS, subtraindo o valor das glosas de cada indicador, quando for o caso.

8.3. Fluxo de Pagamento Mensal

8.3.1. O pagamento à CONTRATADA será mensal e terá por base as OS com recebimento definitivo dentro do período de aferição. O período de aferição corresponde ao intervalo entre o primeiro e o último dia do mês.

8.3.2. Mensalmente, em no máximo cinco dias úteis a contar do encerramento do período de aferição, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal Técnico do Contrato relatório de fechamento, relacionando as OSs concluídas com termo de recebimento definitivo no período de aferição. Para cada OS, deverá ser indicado os níveis de serviço aferidos e os valores de remuneração calculados conforme previsto no contrato.

8.3.3. O TCE-GO tem prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento, para analisar e aprovar o relatório de fechamento entregue pela CONTRATADA, bem como verificar o nível de serviço alcançado na execução das OS.

8.3.4. No caso de divergência nos valores apresentados no relatório, o Fiscal Técnico do Contrato discutirá juntamente com a CONTRATADA as correções necessárias e solicitará emissão de novo relatório de fechamento. A cada reapresentação do relatório, o TCE-GO terá novo prazo de cinco dias úteis para analisá-lo.



8.3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após aprovação do relatório de fechamento mensal por parte do TCE-GO e deverá conter apenas os serviços efetivamente concluídos e recebidos definitivamente pelo Tribunal. O ateste da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento somente será feito após confrontação dos dados constantes da nota fiscal/fatura com os do referido relatório.

8.3.6. As condições referentes à liquidação e ao pagamento estão descritas em cláusula específica do contrato.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Critérios Gerais

9.1.1. Cada funcionalidade ou serviço constante na Ordens de Serviço serão analisadas diante dos requisitos de qualidade definidos pelo TCE-GO. As funcionalidades ou serviços serão avaliadas segundo os critérios de completude, consistência e forma, considerando:

9.1.2. Critério de Completude: serão consideradas incompletas as funcionalidades ou serviços entregues sem que todos os elementos descritos estejam presentes;

9.1.3. Critério de Consistência: serão consideradas inconsistentes as funcionalidades ou serviços com não conformidades que impeçam o seu uso. Serão consideradas conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade ou serviço, comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações, bem como inadequações na documentação.

9.1.4. Critério de Forma: serão consideradas desformatadas as funcionalidades ou serviços entregues com não conformidades relacionadas à forma, erros de natureza ortográfica e outras inadequações de natureza estética ou o não uso de modelos de documentos definidos pela TCE-GO.

9.1.5. Conforme definido na MGDA-TCE-GO, uma funcionalidade identificada (item de Backlog) pode conter um ou mais artefatos. Para cada tipo de OS de Software existe um conjunto de artefatos de entrega obrigatória e uma lista de artefatos de entrega opcional, exigidos de acordo com a avaliação do TCE-GO.

9.1.6. Artefatos opcionais, caso sejam inseridos na OS, serão tratados como obrigatórios. Todos artefatos obrigatórios deverão ser entregues ao TCE-GO para que uma funcionalidade seja aceita.

9.1.7. As OSs para serviços de infraestrutura de TI devem conter serviços descritos no Catálogo de Serviços do TCE - Anexo V. Cada item adicionado à OS de infra será avaliado conforme os critérios acima.



9.1.8. Orientações em relação aos padrões de codificação, nomenclatura de elementos de banco de dados, modelos de produtos, modelo de referência de manual de usuário e manual do sistema serão disponibilizadas pelo TCE-GO.

9.1.9. O não atendimento do item 5.3.6 acarretará na não aceitação total da Ordem de Serviço de Construção de Software ou Evolução de Software.

9.1.10. A ocorrência de defeitos que comprometam o entendimento de artefato em mais de 20% ou que configurem não observância de *templates* e padrões técnicos especificados neste Projeto Básico implicará na contagem de 1 inconformidade técnica do Indicador ITU (item 7).

9.1.11. A não apresentação de artefatos indicados na Ordem de Serviço implicará na contagem de 1 inconformidade técnica do Indicador ITU (item 7).

9.1.12. Uma OS poderá ser cancelada caso tenha mais de 50% dos artefatos esperados não entregues.

9.1.13. A critério do TCE-GO, a ocorrência de inconformidades técnicas pode ensejar o aceite com ressalvas do artefato. Nesse caso, a CONTRATADA deverá sanar os débitos registrados e reapresentar o artefato ao TCE-GO.

9.1.14. Inconformidades técnicas são inconformidades com padrões estabelecidos, mas que não comprometem o uso do artefato entregue. Nesse caso o artefato pode ser aceito com ressalva. Um artefato pode conter mais de uma inconformidade técnica, de forma que cada não conformidade com um padrão corresponde individualmente a uma ocorrência de débito técnico.

9.1.15. Artefatos com inconformidades técnicas não corrigidos no prazo estipulado ou reapresentados sem que todos os defeitos tenham sido corrigidos serão considerados rejeitados para todos os fins.

9.1.16. Em caso de rejeite de artefato, a CONTRATADA deverá fazer as correções cabíveis e reapresentar o artefato acompanhado de nova minuta de Termo de Recebimento Provisório.

9.1.17. O reporte de horas na Ferramenta de Gestão do Contrato deve ser realizado ao final de cada dia, não sendo possível o lançamento de horas retroativas. Casos excepcionais devem ser comunicados ao TCE-GO para que o lançamento de horas seja feito na Ferramenta de Gestão do Contrato.

9.1.18. O tempo consumido nas avaliações de artefatos pelo TCE-GO não deve ser computado para fins de aferição do nível de serviço.

9.1.19. O não atendimento a qualquer dos critérios acima descritos resultará na invalidação técnica do artefato (não aceitação técnica).



10. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. Formato da garantia dos serviços

10.1.1. A CONTRATADA garantirá os serviços prestados e os produtos entregues durante toda a vigência do contrato, incluindo-se suas prorrogações, e, após seu término, pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos.

10.1.2. É facultado ao TCE-GO, em situações excepcionais ou emergenciais, realizar intervenções em código produzido ou mantido pela CONTRATADA. Nestes casos, as classes ou arquivos fonte alterados ou impactados pela alteração perderão a garantia.

10.1.3. Quando houver identificação de defeito em serviço ou produto em garantia, o TCE-GO enviará à Contratada, na forma do item 12.2.1.18, Ordem de Serviço de Garantia.

10.1.4. Em nenhuma hipótese haverá pagamento para Ordens de Serviço de Garantia, todavia todos os seus registros deverão ser realizados.

11. ELEMENTOS PARA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Local de execução dos serviços

11.1.1. Os serviços serão executados preferencial e majoritariamente nas instalações do TCE-GO tendo em vista a dificuldade de aferir os esforços realizados e o atesto dos mesmos fora do ambiente da CONTRATANTE.

11.1.2. Eventualmente, através de autorização do TCE-GO em casos absolutamente necessários e comprovada de forma incontestada a sua vantajosidade, serviços poderão ser executados fora do ambiente do TCE-GO.

11.2. Prazo de entrega dos bens e serviços

11.2.1. Por padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em horas úteis ou dias úteis. Considerar-se-á como dia útil o período de 08:00 horas úteis, das 08:00 até 12:00 e 14:00 até às 18:00, nos dias em que houver expediente no TCE-GO. Considera-se hora útil o intervalo de uma hora dentro dos dias úteis.

11.2.2. As Ordens de Serviço somente poderão ser enviadas dentro do período compreendido entre 08:00 e 18:00 dos dias úteis. Caso a hora de envio da Ordem de Serviço seja anterior ao início do período, será considerado, para efeitos de contagem de prazo, às 08:00 do dia útil corrente. Caso a hora de envio da Ordem de Serviço seja posterior ao fim do período, será considerado, para efeitos de contagem de prazo, às 08:00 do dia útil seguinte.

11.2.3. Os prazos específicos, quando não fixados nos níveis mínimos de serviço exigidos, serão consignados na respectiva Ordem de Serviço.



11.2.4. Eventualmente, os serviços poderão ser executados fora do horário estabelecido no item 11.2.1, considerando a necessidade de total disponibilidade dos recursos de infraestrutura desta Corte de Contas inclusive aos finais de semanas, feriados e pontos facultativos.

11.2.4.1. A prestação de serviços fora do horário habitual dependerá de autorização prévia do TCE-GO, devendo ser registrada em Ordem de Serviço específica para este fim, caso em que os prazos poderão considerar as horas efetivamente gastas nas atividades.

11.2.5. Atividades preparatórias para o início dos serviços:

11.2.6. Após a assinatura do contrato, o TCE-GO convocará a reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais, a ser realizada no prazo máximo de trinta dias, contados da data de assinatura do contrato. A reunião deverá contar com a participação, do Fiscal Técnico e Gestor do Contrato designados pelo TCE-GO, do representante legal da CONTRATADA e do preposto da CONTRATADA, demais interessados convidados.

11.2.7. A pauta da reunião inicial do contrato deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:

11.2.7.1. Apresentação das partes interessadas, dos integrantes da equipe e de eventuais documentações necessárias ao início das atividades;

11.2.7.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo do TCE-GO, conforme modelo constante no ANEXO VI, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA;

11.2.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

11.2.7.4. A não realização, por parte da CONTRATADA, das atividades preparatórias em até 30 dias após a assinatura do contrato configura inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no contrato.

11.3. Acompanhamento e fiscalização

11.3.1. A unidade responsável pelo projeto básico e fiscalização do contrato é a Gerência de Tecnologia da Informação.

11.3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do CONTRATO.

11.3.3. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, em atenção aos seguintes princípios:



11.3.3.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso I do art. 1º da Portaria nº 063/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

11.3.3.2. A verificação da conformidade e da adequação técnica dos serviços prestados deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

11.3.3.3. A Equipe de Gestão Contratual será responsável por monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar glosas e sanções quando verificar desconformidades.

11.3.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, desta, não implica em corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3.5. Comunicação entre o TCE e CONTRATADA

11.3.6. A presente contratação prevê o acompanhamento diário da prestação de serviços. Essa abordagem tem o propósito de antecipar riscos, reduzindo a possibilidade de entregas rejeitadas.

11.3.7. A MGDA-TCE prevê reuniões de planejamento e acompanhamento para serviços de software, que ocorrem de acordo com a demanda de trabalho. Conforme a metodologia, cada reunião tem seu próprio rito, participantes, pauta e artefatos bem definidos.

11.3.8. Para serviços de infraestrutura e banco de dados, além do acompanhamento diário, a presente contratação prevê reuniões entre o TCE-GO e a CONTRATADA para planejamento de ações futuras, conforme periodicidade a ser definida pelo TCE-GO.

11.3.9. A contratação prevê ainda a realização de reuniões extraordinárias entre o TCE-GO e a CONTRATADA, as quais, diferente das reuniões de acompanhamento e planejamento, poderão ocorrer a qualquer tempo, sem periodicidade preestabelecida, desde que convocadas pelo fiscal técnico ou gestor do contrato com antecedência mínima de 48 horas. Poderá ser pauta das reuniões extraordinárias qualquer tema que, por especialização técnica ou pela urgência no tratamento do tema, não possa aguardar ser incluído na pauta das reuniões ordinárias.

11.3.10. Nas reuniões os seguintes pontos podem ser tratados, entre outros:

- a) avaliação dos indicadores de nível de serviço aferidos no período e ações corretivas, caso necessário;
- b) avaliação da efetividade de medidas corretivas definidas em reuniões anteriores;
- c) planejamento estimativo de volume de demandas para os próximos períodos;
- d) acompanhamento do andamento dos projetos em curso com análise de riscos;



e) avaliação de profissionais da CONTRATADA;

11.3.11. Incumbe ao gerente de contrato da CONTRATADA apresentar sugestões de medidas corretivas, sempre que necessário ao estabelecimento ou restabelecimento de níveis de serviço previsto no contrato. As propostas apresentadas serão discutidas e avaliadas pelo TCE-GO.

11.3.12. Ao término da reunião, o TCE-GO elaborará ata específica com o registro dos principais assuntos tratados, as decisões tomadas e as notificações realizadas. A ata deve ser assinada pelos presentes e juntada aos autos do processo de fiscalização do contrato.

11.3.13. O TCE-GO pode utilizar-se de outros mecanismos formais de comunicação com a CONTRATADA. Esses também devem ser juntados ao processo de fiscalização, para subsidiar a gestão do contrato.

11.4. Condições gerais de recebimento dos serviços

11.4.1. A cada entrega de artefato, a CONTRATADA deverá elaborar minuta do Termo de Recebimento Provisório contendo a relação de artefatos entregues conforme modelo constante no ANEXO IX. Após comprovação da entrega dos artefatos relacionados, o fiscal técnico do contrato confeccionará o Termo de Recebimento Provisório a partir da minuta fornecida pela CONTRATADA, ao qual as partes aporão suas assinaturas.

11.4.2. Todo artefato entregue pela CONTRATADA no contexto da execução de uma OS será submetido à avaliação do TCE-GO, conforme CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO definidos neste documento.

11.4.3. O prazo previsto para a avaliação dos artefatos pelo TCE-GO é de até dez (10) dias úteis contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

11.4.4. O resultado da avaliação será comunicado à CONTRATADA por meio de laudo de avaliação de artefatos. No laudo serão registrados defeitos encontrados, rejeites, aceites com ressalvas e aceites. O modelo do laudo de avaliação de artefatos consta do Anexo IV.

11.4.5. Aceitos todos os artefatos da OS o fiscal técnico do contrato, com base nas informações constantes nos Laudos de Avaliação de Artefatos, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da OS, conforme modelo constante no Anexo X.

11.4.6. A critério do TCE-GO, os instrumentos de solicitação, acompanhamento e avaliação dos serviços previstos neste item poderão ser substituídos por formulários ou registros eletrônicos correspondentes em sistema informatizado, que contemple os controles necessários à gestão dos serviços previstos no contrato.

11.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.5.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, execução de serviço em desacordo com as regras contratuais, aplicação incorreta do fator de



atendimento dos níveis de serviço no cálculo dos valores faturados ou de descumprimento de obrigação contratual, o Tribunal, garantida prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA:

11.5.1.1. Advertência escrita por ocorrência, por permitir a presença de empregado sem identificação nas dependências do TCE-GO, onde há prestação de serviço.

11.5.1.2. Advertência escrita por ocorrência, por não observar os padrões Arquiteturais, Segurança e de Qualidade dos artefatos do TCE-GO conforme padrões e processos de trabalho do TCE-GO.

11.5.1.3. Advertência escrita por ocorrência, por colaboradores navegando em sites não autorizados, como: compras, lazer, jogos, dentre outros que a CONTRATANTE avaliar que comprometa a produtividade da equipe.

11.5.1.4. Advertência escrita por ocorrência, por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pelo TCE-GO, os serviços solicitados.

11.5.1.5. Advertência escrita por ocorrência, por não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TCE-GO.

11.5.1.6. Advertência escrita por ocorrência, por causar danos às instalações ou patrimônio do TCE-GO. A aplicação de outras penalidades não exime a CONTRATADA do reparo do dano causado.

11.5.1.7. Advertência escrita por ocorrência, por não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital.

11.5.1.8. Advertência escrita por ocorrência, por deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.

11.5.1.9. Advertência escrita por ocorrência, por deixar de realizar transferência dos conhecimentos empregados na realização dos serviços contratados.

11.5.1.10. Advertência, quando a CONTRATADA incorrer em 6 (seis) vezes no Nível 1, no mês, em algum indicador de serviço do item 7.

11.5.1.11. Advertência, quando a CONTRATADA incorrer em 3 (três) vezes no Nível 2 ou superior, no mês, em algum indicador de serviço do item 7.

11.5.1.12. Multa, aplicada sobre o valor da fatura mensal, equivalente a 0,1 % (um décimo por cento), por ocorrência, quando a contratada incorrer em 3 (três) advertências em um período de 1 (um) ano.



11.5.1.13. Multa, aplicada sobre o valor da fatura mensal, equivalente a 1 % (um por cento), por ocorrência, quando a contratada incorrer em 6 (seis) advertências em um período de 12 (doze) meses.

11.5.1.14. Multa, aplicada sobre o valor da fatura mensal, **equivalente** a 0,5% (cinco décimos por cento) quando CONTRATADA incorrer em 5 (cinco) vezes no Nível 3, no mês, em algum indicador de serviço do item 7.

11.5.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência, por ocorrência, por quebra de sigilo (publicação integral ou parcial de documentos, especificação técnica ou qualquer outro artefato do projeto).

11.5.1.16. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso superior a 15 dias na realização da estimativa ou do planejamento de determinada OS.

11.5.1.17. Multa, aplicada sobre o valor da OS, equivalente a 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso superior a 15 dias na execução de determinada OS;

11.5.1.18. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por descumprimento de obrigações previstas no contrato e não elencadas neste ITEM.

11.5.1.19. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso no início da execução do serviço;

11.5.1.20. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento), por inexecução parcial do objeto do contrato;

11.5.1.21. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10% (dez por cento), por inexecução total do objeto do contrato.

11.5.2. A inexecução total do contrato nas condições previstas neste projeto básico e, a critério do TCE-GO, descumprimentos de condições contratuais, reiteradas aplicações de multas ou ainda sistemáticos descumprimentos dos níveis de serviço, sem adoção tempestiva das medidas saneadoras solicitadas pelo TCE-GO, podem ensejar:

11.5.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.5.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.5.2.3. Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.5.3. As sanções previstas neste Projeto Básico e no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a CONTRATADA



da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei.

11.5.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA ou prejuízos por ela causados poderão ser deduzidos da garantia de execução do contrato e de créditos a ela devidos, assim como cobrados direta ou judicialmente.

11.5.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

11.5.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual no 17.928/2012.

11.5.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

11.5.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Direitos de propriedade

11.6.1. Todos os produtos gerados e mantidos durante a vigência do contrato serão de propriedade do TCE-GO. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos. A regra está em conformidade com o artigo 111 da Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei nº 9.610/98, que dispõe sobre



direito autoral, sendo vedada a comercialização, a qualquer título, destes por parte da CONTRATADA.

11.6.2. A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo TCE-GO.

11.7. Transferência de conhecimentos

11.7.1. A CONTRATADA deve, ao término de cada OS, repassar todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas e especificações.

11.7.2. A CONTRATADA também deve, conforme previsto no fluxo de trabalho, discutir previamente com a equipe do TCE-GO, qualquer nova solução arquitetural que venha a ser adotada nos serviços desenvolvidos.

11.7.3. Quando solicitado pelo Tribunal, a CONTRATADA deve fornecer explicações complementares acerca das soluções desenvolvidas, com a participação dos profissionais envolvidos na definição e desenvolvimento da solução.

11.7.4. A CONTRATADA deve, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, promover transição contratual e repassar para o TCE-GO ou para outra empresa por esse indicada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

11.7.5. Com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica, a CONTRATADA deve habilitar equipe de técnicos do TCE-GO ou outra por ele indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

11.8. Sigilo e segurança das informações

11.8.1. A CONTRATADA deve seguir todas as normas de segurança da informação estabelecidas pelo TCE-GO, com especial atenção à Política de Segurança da Informação.

11.8.2. A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.



11.8.3. A CONTRATADA e profissionais envolvidos na execução do contrato devem assinar, antes do início dos serviços, termo de compromisso responsabilidade, conforme modelo indicado no Anexo XI.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratante

12.1.1. Caberá ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, como CONTRATANTE:

12.1.1.1. convocar os representantes da CONTRATADA para participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais e fornecer previamente a pauta da reunião;

12.1.1.2. disponibilizar para a CONTRATADA acesso aos recursos computacionais necessários à execução dos serviços previstos neste projeto básico;

12.1.1.3. indicar, para cada OS aberta, servidor da área de TI do Tribunal que será o responsável técnico pela gestão dos serviços e, quando aplicável, representante do requisitante do serviço responsável pela avaliação dos requisitos levantados pela CONTRATADA e pela homologação das soluções desenvolvidas;

12.1.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou pelo preposto;

12.1.1.5. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.1.1.6. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.1.1.7. fiscalizar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA, sempre que necessário, substituição de profissional, treinamentos e certificações necessárias.

12.2. Obrigações da Contratada

12.2.1. Caberá à empresa contratada o fiel cumprimento das seguintes obrigações, além das demais previstas neste documento e no contrato:

12.2.1.1. A CONTRATADA deve apresentar os termos desse edital para todos os colaboradores alocados no contrato.

12.2.1.2. Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais com equipe do TCE-GO;



- 12.2.1.3. Alocar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista nas especificações técnicas;
- 12.2.1.4. Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do Tribunal;
- 12.2.1.5. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato. O preposto pode acumular o cargo de gerente de projetos nas atividades do contrato.
- 12.2.1.6. Encaminhar ao TCE-GO indicação de nome e CPF acompanhados dos comprovantes de qualificação técnica para os perfis profissionais constantes no ANEXO III, nos prazos e condições especificados;
- 12.2.1.7. Indicar os técnicos da CONTRATADA que terão acesso ao sistema de gestão de chamados e sistemas de monitoração das aplicações para concessão de privilégios de acesso;
- 12.2.1.8. Indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;
- 12.2.1.9. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos;
- 12.2.1.10. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais alocados;
- 12.2.1.11. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais e assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;
- 12.2.1.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais necessárias ao atendimento de seus profissionais no caso de acidente de trabalho ou acometimento de mal súbito, ainda que acontecido em dependência do Tribunal;
- 12.2.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12.2.1.14. Assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;



- 12.2.1.15. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Tribunal ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 12.2.1.16. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- 12.2.1.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 12.2.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vício, defeito ou incorreção;
- 12.2.1.19. Reportar ao TCE-GO imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços ou o bom andamento das atividades no TCE-GO;
- 12.2.1.20. Elaborar e apresentar ao TCE-GO relatório de fechamento mensal dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados comparativamente com os acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;
- 12.2.1.21. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com o relatório de fechamento mensal elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo TCE-GO;
- 12.2.1.22. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o TCE-GO;
- 12.2.1.23. Solicitar dos profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes, de acordo com modelo fornecido pelo Tribunal;
- 12.2.1.24. Gerenciar a execução dos serviços, com acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço alcançados, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo. Qualquer problema que venha a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis acordados deve ser imediatamente comunicado ao TCE-GO, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução.
- 12.2.1.25. Apresentar mensalmente ao TCE-GO cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme previsto no contrato
- 12.2.1.26. Emitir relatórios de acompanhamento da prestação de serviços sempre que solicitado pelo TCE-GO.



12.2.1.27. Permitir acesso aos artefatos em construção e ao ambiente de desenvolvimento, bem como prestar esclarecimentos a qualquer tempo ao Gestor do Contrato.

12.2.1.28. Conceder acesso de administrador aos recursos de TI sempre que solicitado pelo TCE-GO.

12.2.1.29. Manter atualizados os sistemas de informações utilizados pelo TCE para acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

13. OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Considerações

13.1.1. A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem ao Tribunal, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os documentos produzidos no âmbito do contrato, inclusive para fins de registro nos órgãos competentes.

13.1.2. Em respeito aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal, é vedada a contratação, pela CONTRATADA, para atuar no âmbito do presente contrato, de servidor do quadro do TCE-GO, ativo ou inativo a menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão; de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

13.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto da contratação.

13.1.4. Os profissionais deverão ser contratados em regime CLT.

13.1.5. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do TCE-GO.

13.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

13.2.1. O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável até o limite de 60 meses, conforme prevê a Lei nº 8.666/93, art. 57, II.

13.3. Aditamento contratual

13.3.1.1. A(s) CONTRATADA(S) obriga(m)-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, acréscimos e supressões que se fizerem necessários



até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3.1.2. O(s) CONTRATO(S) somente sofrerá(ão) alterações por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. Equilíbrio econômico-financeiro do contrato

13.4.1. O CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por acordo entre as partes, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993).

13.4.2. Em havendo alteração unilateral do CONTRATO que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.5. Forma de integração

13.5.1. Os serviços serão dimensionados e contratados conforme as necessidades do TCE-GO. A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico pelo Contrato, que deverá:

13.5.1.1. Atuar em todas as fases do projeto/tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;

13.5.1.2. Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;

13.5.1.3. Orientar e executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização de recursos de software e hardware disponíveis;

13.5.1.4. Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas e em execução;

13.5.1.5. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo TCE-GO;

13.5.1.6. Garantir, nos prazos contratados, a entrega dos serviços.

13.5.2. O acompanhamento dos serviços executados será feito com base na MGDA-TCE e suas referências técnicas, por meio de cronogramas elaborados em conjunto pelo TCE-GO e CONTRATADA.



14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

14.1. Para fins de habilitação e classificação dos fornecedores, além das exigências administrativas e legais especificadas do Edital, a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória conforme estabelecido no ANEXO II deste documento.

14.1.1. A comprovação de capacidade técnica-operacional se dará por meio da apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa desempenhou de forma satisfatória, atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

14.1.1.1. Os atestados deverão conter o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo atestado(s) e a relação dos serviços prestados.

14.2. As propostas deverão observar os critérios de aceitabilidade de preços previstos no item 14 e seus subitens.

14.2.1. A proposta mais bem classificada será analisada quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto, e ainda, quanto a estrutura remuneratória que serviu de base à elaboração do orçamento básico da licitação, a qual deverá mostrar-se compatível com a qualidade esperada dos serviços pretendidos.

14.3. VISTORIA

14.3.1. Durante o prazo de elaboração de propostas e para fins de habilitação no certame, os licitantes poderão realizar vistoria técnica nas instalações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. As visitas serão acompanhadas por técnicos do Tribunal e será emitida declaração de vistoria em nome do licitante, necessária para fins de habilitação no processo licitatório. Para tanto, pede-se aos licitantes interessados que tragam declaração de vistoria em nome do licitante, com duas cópias, conforme modelo especificado no Anexo XII (Modelo de Declaração de Vistoria), em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa.

14.3.2. A vistoria constitui importante insumo para a elaboração das propostas pelas licitantes, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços. No ato da vistoria, o licitante receberá, entre outras, informações sobre estrutura organizacional, competências e funcionamento da área de tecnologia da informação do Tribunal, normativos correlatos e sobre templates dos artefatos a serem gerados na execução dos serviços. Nessa oportunidade, será apresentado aos licitantes o processo de trabalho a ser utilizado, bem como o ambiente técnico sobre o qual os serviços serão executados e as restrições de segurança às quais estarão submetidas durante a execução do contrato.



14.3.3. Adicionalmente, durante a vistoria, serão sanadas eventuais dúvidas sobre a arquitetura de referência do TCE-GO. Os esclarecimentos prestados durante a vistoria serão repassados a todas às licitantes.

14.3.4. No ato da vistoria, o licitante assinará termo de compromisso de confidencialidade de informações, conforme modelo no anexo XI. O representante da empresa que participará da vistoria deverá portar procuração para tanto com firma reconhecida em cartório.

14.3.5. A vistoria deverá ser agendada junto à Gerência de TI do TCE-GO por meio do endereço eletrônico: informatica@tce.go.gov.br.

14.3.6. Serão aceitas as solicitações de agendamento de vistoria encaminhadas até 5 dias úteis da data prevista para a realização da sessão de licitação. As visitas serão agendadas para dias úteis das 9h às 11h e das 15h às 17h.

14.3.7. A visita técnica é facultativa, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução do serviço a ser contratado.

15. VALOR ESTIMADO

15.1. Além dos critérios de pontuação técnica, as propostas serão avaliadas quanto ao seu valor global considerando o total anual.

15.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 4.531.600,56 (quatro milhões quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis centavos).

15.3. Eventuais solicitações de reajustes só serão concedidas após os primeiros 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, com base na variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

15.4. A estimativa de custos foi realizada através de levantamento de custos em pesquisa orçamentária, considerando o volume estimado e os preços de mercado praticados para a constituição de equipes com profissionais júnior, pleno e sênior.

15.5. A licitante deverá elaborar sua proposta considerando todos os custos operacionais diretos e indiretos inclusive os gastos com mão de obra e devidos encargos legais e custos administrativos.

15.6. Para fins de fixação de critérios de aceitabilidade de preços, os valores apresentados a seguir ficam caracterizados como preço máximo.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

DESCRIÇÃO	VOLUME MENSAL (UST)	VOLUME ANUAL (UST)	VALOR UNITÁRIO UST (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software e sustentação tecnológica, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com métricas e padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo TCE-GO.	10366	124.392	R\$ 36,43	R\$ 377.633,38
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO:				R\$4.531.600,56

15.7. Valores superiores às estimativas desclassificam a proposta da licitante.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso I do art. 1º da Portaria nº 063/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.2. À fiscalização caberá ainda:

16.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações do Projeto Básico;

16.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

16.3. A fiscalização nos moldes deste Projeto Básico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

16.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

16.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

16.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

16.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.



17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato;

17.1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

17.1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

17.3. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

17.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

17.5. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE";

17.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Projeto Básico e submissão total às normas nele contidas.

18.2. São partes integrantes deste documento os seguintes anexos:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

- I. Requisitos da Ferramenta de Gestão do Contrato
- II. Critérios e Parâmetros de Pontuação Técnica.
- III. Perfis Técnico-Profissionais.
- IV. Laudo de Avaliação de Ordem de Serviço.
- V. Catálogo de Serviços de Suporte Tecnológico à infraestrutura e banco de dados.
- VI. Termo de compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TCE-GO.
- VII. Arquitetura de referência / Ambiente de desenvolvimento.
- VIII. Modelo de Ordem de Serviço.
- IX. Termo de Recebimento Provisório.
- X. Termo de Recebimento Definitivo.
- XI. Termo de compromisso de confidencialidade de informações.
- XII. Modelo de Declaração de Vistoria.
- XIII. Catálogo de Sistemas.
- XIV. Planilha de formação de custos
- XV. Modelo de proposta técnica
- XVI. Critério de Avaliação da Exequibilidade

Gerência de Tecnologia da Informação do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**
em Goiânia, aos 20 de setembro de 2019.

Bruno Henrique de Oliveira Peixoto

Chefe do Serviço de Sistemas de Informação

Licardino Siqueira Pires

Gerente de TI



PROJETO BÁSICO – ANEXO I

REQUISITOS DA FERRAMENTA DE GESTÃO DO CONTRATO

Atualmente o TCE-GO possui ferramentas que podem ser evoluídas para possibilitar a Gestão do Contrato, tais como: Sistema de HelpDesk, Sistema de Planejamento de Ordens de Serviço, Redmine e QlikSense.

A CONTRADA deverá construir, ou evoluir as ferramentas do TCE-GO, ou oferecer Ferramenta de Gestão Contratual integrada.

A solução poderá ser composta de uma ou mais ferramentas integradas.

A ferramenta deverá contemplar os seguintes requisitos:

1. Ser em plataforma web.
2. Possibilitar a Abertura de Ordens de Serviço com os campos descritos neste Edital
3. Possibilitar o fechamento de Ordens de Serviço, aplicando todos os indicadores e glosas deste Edital de forma automatizada.
4. Possibilitar a impressão de Ordens de Serviço conforme Modelo em anexo neste Edital.
5. Possibilitar o Gestor e Fiscal do contrato emitir laudos de avaliação das Ordens de Serviço, conforme modelo em anexo.
6. Possibilitar criar, editar e excluir tipos de Ordens de Serviços;
7. Possibilitar criar, editar e excluir artefatos;
8. Possibilitar criar, editar e excluir nomes dos sistemas
9. Possibilitar criar, editar e excluir nomes dos projetos
10. Possibilitar criar, editar e excluir nomes dos colaboradores e seus respectivos pesos nos UST
11. Possibilitar gerir o valor do UST, caso o valor venha a ser atualizado em renovações contratuais.
12. Possibilitar obter o registro dos reporte de horas em tarefas do Redmine (ou sistema semelhante).
13. Possibilitar obter o registro do ponto eletrônico dos colaboradores do contrato;
14. Validar se o reporte de horas no Redmine (ou sistema semelhante) é compatível com o registro de horas do ponto eletrônico no dia.
15. Ter níveis de acesso para colaboradores e administrador
16. Possibilitar somente o administrador cadastrar ordens de serviço e fechar as mesmas.
17. A ferramenta deverá possibilitar os colaboradores fazer a estimativa de custo e tempo de uma Ordem de Serviço.
18. Obter dados do Sistema de Help-Desk para o cálculo de indicadores.
19. Obter dados do Sonar e Jenkins para o cálculo dos indicadores
20. Possibilitar cadastrar falhas encontradas em artefatos e itens de backlog



21. Possibilitar informar se um item do backlog foi entregue ou não;
22. Imprimir o laudo de avaliação de Ordem de Serviço, conforme Anexo IV.
23. Imprimir os termos de Recebimento Definitivo e Provisórios anexos deste Edital.
24. A ferramenta de recepção de demandas/ HelpDesk deverá ser capaz de aplicar as condições de Triagem descritas neste Edital.
25. Possibilitar inserir justificativa para não aplicar determinado Indicador de nível de serviços em determinada tarefa, ou Ordem de Serviço.



PROJETO BÁSICO - ANEXO II

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. FATORES TÉCNICOS PONTUÁVEIS

Com fundamento do parágrafo. 2º do art. 46, da Lei 8666/93, o critério de notas atribuídas aos fatores técnicos, em conformidade com os itens estabelecidos neste documento, comporão a média ponderada para seleção da melhor proposta.

Todos os itens descritos como critérios de pontuação técnica são opcionais, não havendo mínimo obrigatório de atendimento. As tabelas integrantes deste anexo detalham os itens em cada um dos fatores técnicos pontuáveis, de acordo como os limites aplicáveis em cada um dos fatores, conforme descrito abaixo:

PONTOS POSSÍVEIS POR CRITÉRIO		PERC. (%)
1.1 – QUALIDADE	155	38,3
1.2 – CAPACIDADE	165	40,7
1.3 – COMPATIBILIDADE	85	21,0
TOTAL	430	100,0

1.1 - FATOR QUALIDADE – TABELA 1

Características da licitante que demonstram sua preocupação em relação a padronização adequada de seus produtos, a garantia de satisfazer as necessidades de seus clientes e evolução constantemente de seus processos.

1.1.1 - Certificação ISO 9001:2000 ou posteriores

A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante possuir Certificação de Qualidade ISO 9001:2000 ou posteriores nas atividades de TI constantes dos respectivos itens. A comprovação para os casos em que a licitante já é certificada, deverá ser feita por intermédio da apresentação exclusiva do respectivo certificado emitido pela certificadora credenciada, não se admitindo apresentação de declaração. Para os casos em que a licitante iniciou o processo de certificação ISO 9001, será admitida declaração com cópia autenticada do contrato com a empresa certificadora, ou com a empresa que presta consultoria para certificação, autenticada e com firma reconhecida do emitente.

1.1.2 - Certificação CMMI – Capacity Maturity Model Integration e/ou MPS-BR (Melhoria do Processo de Software Brasileiro)



A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante possuir certificação CMM/CMMI ou MPS-BR para desenvolvimento. A comprovação deverá ser feita por intermédio da apresentação de documentação da respectiva certificação. Será admitido pontuar apenas em uma opção.

1.1.3 - Metodologias/Processos de Desenvolvimento de Projetos

A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante utilizar em desenvolvimento de sistemas, as metodologias/processos/práticas relacionados a execução de Gerenciamento de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da metodologia, acompanhada de certificação ou declaração, indicando a utilização da metodologia pela licitante.

1.2 - FATOR CAPACIDADE – TABELA 2

Avalia a experiência da licitante com o objeto desta contratação, para mensurar sua capacidade de gerenciamento adequado dos recursos a serem mobilizados Infraestrutura e conhecimento da empresa para suporte à estrutura a ser mobilizada.

1.2.1. Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção de sistemas

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante na implementação para cada uma das linguagens que compõem o acervo de sistemas do TCE-GO. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação) e tamanho do sistema, que poderá ser apresentado em pontos de função ou outra métrica.

Deverá ser apresentado memória de cálculo da medição do(s) sistema(s) apresentado(s). Em caso de pontos de função, deverá ser devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e currículo do profissional.

Alternativamente poderá ser demonstrada a quantidade tempo em horas trabalhadas, considerando a produtividade da fase de implementação. Em caso de outra unidade de



medida, deverá ser apresentada a metodologia utilizada para eventual conversão em UST por exemplo, com o devido ateste do cliente e dos profissionais envolvidos.

1.2.2. Serviços especializados de apoio à atividades de gerenciamento de projetos de sistemas

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência da licitante, na prestação dos serviços especificados, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante.

A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação). Deverá ser comprovada a experiências dos profissionais responsáveis.

1.2.3. Serviços especializados de apoio à atividades de gerenciamento de projetos de sistemas

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência da licitante, na prestação dos serviços especificados, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante.

A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item. Deverá ser comprovada a experiência dos profissionais responsáveis.

1.3 - FATOR COMPATIBILIDADE – TABELA 3

Afinidade tecnológica da licitante com o TCE-GO. Este critério leva em conta características explicitadas na arquitetura de referência e nas informações do ambiente de desenvolvimento.

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência na prestação de cada tipo de serviço, tecnologia, linguagens e ferramentas a serem utilizadas na prestação dos serviços a serem contratados. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência de cada item.



2. DA COMPROVAÇÃO

2.1. É imprescindível a observação dos critérios de documentação comprobatória.

2.1.1. A comprovação via atestado de capacidade técnica, obrigatoriamente, deverá ter a firma reconhecida da assinatura do outorgante acompanhado do Contrato que especifique o serviço alegadamente prestado em período compatível com o atestado.

2.1.2. Todas as informações prestadas nos atestados técnicos e documentos comprobatórios poderão ser objeto de diligência, a critério do TCE-GO.

2.1.3. Documentos emitidos em língua estrangeira só serão considerados se traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado e registrado em cartório de títulos e documentos.

2.1.4. Os atestados devem estar legíveis e serem autenticados, se cópias, devendo conter no mínimo os requisitos relacionados abaixo:

- a) Objeto do Contrato;
- b) Identificação clara do emitente;
- c) Identificação clara da licitante;
- d) Descrição completa dos serviços prestados
- e) Local e Data de Emissão do atestado;
- f) Dados e Assinatura do signatário;
- g) Telefone e e-mail para contato do signatário;
- h) Firma reconhecida do signatário.

2.2. Sempre que houver referência à comprovação via Declarações, estas deverão, obrigatoriamente, estarem assinadas por representante da licitante e serem claras no atendimento aos requisitos de pontuação;

2.3. Sempre que houver referência à comprovação via contrato, estas deverão, obrigatoriamente, serem efetuadas por intermédio da apresentação de cópias das páginas do contrato que comprovem a sua identificação e a exigência do item;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

- 2.4. Não serão aceitas autenticações de cópias de atestados já anteriormente autenticados;
- 2.5. Não serão aceitos atestados/declarações emitidos pela própria LICITANTE;
- 2.6. O TCE-GO reserva-se o direito de realizar vistoria nas dependências da licitante, para comprovação do conteúdo das declarações fornecidas;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA - TABELA 1 – FATOR QUALIDADE

ITEM	FATOR	ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	TOTAL DO ITEM	LIMITE DE PONTOS
1.1	QUALIDADE	1.1.1	Certificação ISO 9001:2000 ou posteriores	1.1.1.1	Ter iniciado processo de certificação ISO de Projeto e Desenvolvimento de Sistemas – TI	15	140	80
				1.1.1.2	Ter iniciado processo de certificação ISO de Documentação de Sistemas – Tecnologia da Informação	15		
				1.1.1.3	Ter iniciado processo de certificação ISO de Fábrica de Projetos e/ou Fábrica de software	15		
				1.1.1.4	Ter iniciado processo de certificação ISO de Suporte Técnico – Tecnologia da Informação	15		
				1.1.1.5	Possuir certificação ISO de Projeto e Desenvolvimento de Sistemas – Tecnologia da Informação	20		
				1.1.1.6	Possuir certificação ISO de Documentação de Sistemas – Tecnologia da Informação	20		
				1.1.1.7	Possuir certificação ISO de Fábrica de Projetos e/ou Fábrica de software	20		
				1.1.1.8	Possuir certificação ISO de Suporte Técnico – Tecnologia da Informação	20		
		1.1.2	Certificação CMMI e/ou MPS-BR	1.1.2.1	Ter iniciado processo de Certificação MPS.BR nível G e/ou CMM/CMMI nível I;	25	400	55
				1.1.2.2	Ter iniciado processo de Certificação MPS.BR nível F ou E ou D e/ou CMM/CMMI nível II;	30		
				1.1.2.3	Ter iniciado processo de Certificação MPS.BR nível C e/ou CMM/CMMI nível III;	35		
				1.1.2.4	Ter iniciado processo de Certificação MPS.BR nível B e/ou CMM/CMMI nível IV;	40		
				1.1.2.5	Ter iniciado processo de Certificação MPS.BR nível A e/ou CMM/CMMI nível V.	45		
				1.1.2.6	Possuir Certificação MPS.BR nível G e/ou CMM/CMMI nível I;	35		



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

			1.1.2.7	Possuir Certificação MPS.BR nível F ou E ou D e/ou CMM/CMMI nível II;	40	20	20
			1.1.2.8	Possuir Certificação MPS.BR nível C e/ou CMM/CMMI nível III;	45		
			1.1.2.9	Possuir Certificação MPS.BR nível B e/ou CMM/CMMI nível IV;	50		
			1.1.2.10	Possuir Certificação MPS.BR nível A e/ou CMM/CMMI nível V.	55		
		1.1.3	1.1.3.1	Possuir atestados que comprovem o Gerenciamento de Projeto utilizando PMI;	10		
			1.1.3.2	Possuir atestados que comprovem a execução de Análise orientada a eventos e objetos;	10		

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA - TABELA 2 – FATOR CAPACIDADE

ITEM	FATOR	ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	HORAS/UST	PONTOS DE FUNÇÃO	TOTAL DO ITEM	LIMITE DE PONTOS
1.2	CAPACIDADE	1.2.1	Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção de sistemas	1.2.1.1	Desenvolvimento de sistemas de informação utilizando linguagem .NET (C#)	15	70.000	8.000	30	15
						10	60.000	7.000		
						5	50.000	6.000		
				1.2.1.2	Desenvolvimento de sistemas de informação utilizando linguagem ASP	15	40.000	8.000	30	15
						10	30.000	6.000		
						5	20.000	4.000		
				1.2.1.3	Desenvolvimento de sistemas de informação utilizando linguagem PHP	15	40.000	8.000	30	15
						10	30.000	6.000		
						5	20.000	4.000		
				1.2.1.4	Desenvolvimento de sistemas de informação utilizando linguagem SQL	15	70.000	11.000	30	15
						10	60.000	10.000		
						5	50.000	8.000		
				1.2.1.5		15	60.000	7.000	30	15
						10	50.000	6.000		



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

				Desenvolvimento de sistemas de informação utilizando linguagem Visual Basic	5	40.000	5.000		
			1.2.1.6	Desenvolvimento de aplicações WEB em três CAMADAS	15	50.000	8.000	30	15
					10	40.000	6.000		
					5	30.000	5.000		
			1.2.1.7	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem RUBY	15	40.000	8.000	30	15
					10	30.000	6.000		
					5	20.000	4.000		
	1.2.2	Serviços de apoio ao gerenciamento de projetos	1.2.2.1	Execução de atividades de gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas de informação através de profissionais com experiência na metodologia PMBok-PMI	15	30.000	NÃO SE APLICA	30	15
					10	20.000			
					5	10.000			
	1.2.3	Serviços de Sustentação Tecnológica	1.2.3.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando sistemas operacionais Windows Server e Linux.	15	30.000		30	15
					10	20.000			
					5	10.000			
			1.2.3.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando Banco de Dados Oracle, MySQL e MSSQL Server.	15	30.000		30	15
					10	20.000			
					5	10.000			
			1.2.3.3	Fornecimento de serviços de suporte técnico com atendimento telefônico, local e remoto a usuários	15	30.000		30	15
					10	20.000			
					5	10.000			

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA - TABELA 3 – FATOR COMPATIBILIDADE

ITEM	FATOR	ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUACAO DO ITEM	TOTAL DO ITEM	LIMITE DE PONTOS	
1.3	COMPATIBILIDADE	1.3.1	Serviço de análise, desenvolvimento,	1.3.1.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando tecnologias DevExpress, ASP.Net	5	20	20	85



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

	manutenção de sistemas		Web Forms, EntityFramework, ADO.Net, Windows Forms, Windows Communication Foundation, MVC			
		1.3.1.2	Desenvolvimento/Manutenção de sistemas utilizando tecnologias VB.NET para WEB Forms + Windows Forms Ambiente e recursos de desenvolvimento e apoio para Oracle Pacote Statspack + Tkprof + Explain Plan + RMAN + Oracle Designer	5		
		1.3.1.3	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando ferramentas de gerenciamento do ciclo de vida das aplicações - MS Visual Studio, MS Team Foundation, PL/SQL Developer, Filezilla, Oracle Design, Redmine, MS Visio	5		
		1.3.1.4	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando tecnologias de biometria com framework Griaule Biometrics ou similar	5		
	1.3.2 Serviços de Sustentação Tecnológica	1.3.2.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando Banco de Dados Oracle 11g, Oracle MySQL e MS SQL Server, comprovando o fornecimento de serviços técnicos de backup, configuração de replicação de bases de dados	5	55	55
		1.3.2.2	Fornecimento de Serviços técnicos de suporte e configuração de sistemas Linux: Oracle Linux, VMware ESX ou VMware ESXi, Cent OS ou Red Hat	5		
		1.3.2.3	Fornecimento de Serviços técnicos de suporte e configuração de sistemas de Virtualização de servidores utilizando VMware vSphere ou vSOM, VmWare Enterprise, Standard ou superior - com no mínimo um Cluster utilizando as funcionalidades do Vmware High Availability (HA) e Dynamic Resource Scheduling DRS;	5		
		1.3.2.4	Fornecimento de Serviços técnicos de suporte e configuração de infraestrutura que contenha	5		



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

					sistemas de Controle de Acesso e Circuito Fechado de TV			
				1.3.2.5	Fornecimento de Serviços técnicos de suporte e configuração de infraestrutura que contenha sistemas streaming de áudio e vídeo	5		
				1.3.2.6	Fornecimento de Serviços técnicos de suporte e configuração de, no mínimo, 500 estações de trabalho entre desktops e notebooks configuradas com sistema operacional Windows;	5		
				1.3.2.7	Fornecimento de serviços técnicos de suporte e configuração de, no mínimo, 10 equipamentos servidores, com descrição resumida das atividades realizadas, configurados com sistemas operacionais distribuídos entre Windows Server e Linux, operando em ambientes de clusters e virtualizados.	5		
				1.3.2.8	Fornecimento de serviços técnicos de suporte e configuração de, no mínimo, 1 unidade de armazenamento do tipo "storage" com discos Fibre Channel com capacidade bruta de, no mínimo, 20 TB, "CAS" ou VTL e de, no mínimo, 1 Biblioteca de Fitas conectadas para comunicação do tipo SAN e LAN, utilizando software de gerenciamento de "backup";	5		
				1.3.2.9	Fornecimento de serviços técnicos de suporte e configuração de ativos de rede tipo Storage Area Network (SAN) com no mínimo 32 pontos ativos e dois switches Fibre Channell de 16 ou mais portas cada;	5		
				1.3.2.10	Fornecimento de serviços técnicos de suporte e configuração de pelo menos dois bancos de dados corporativos comerciais (SQL, DB2, Oracle e similares) e de pelos menos um banco de software livre (MySQL, PostGree e similares);	5		



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

			1.3.2.11	Fornecimento de serviços técnicos de suporte e configuração de rede com no mínimo 500 pontos de rede ativo e 30 switches Cisco.	5		
		1.3.3	Serviços de Design Gráfico e Web-design	1.3.3.1	Execução de atividades de Design gráfico, para produção de material impresso (cartões, folders, revistas, catálogos, etc)	5	
				1.3.3.2	Execução de atividades de Web-Design com foco em acessibilidade seguindo o eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico	5	10
							10



PROJETO BÁSICO - ANEXO III
PERFIS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

Item 2.1.1. Serviços especializados de análise de sistemas, desenho de processos, engenharia de requisitos de software e arquitetura de software

Perfil Analista de Sistemas Pleno: curso superior completo na área de TI reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento de software (RUP, MPS.BR, CMMI-DEV, ISO/NBR 15504); com certificação UML (Unified Modeling Language) 2.X; experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas; Business Intelligence automação de processos (BPMN); treinamento em metodologia ágil SCRUM ou RUP com, no mínimo, 24 horas; experiência comprovada de **3 anos** em atividades de análise de requisitos.

Perfil Analista de Sistemas Sênior: curso superior completo na área de TI reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento de software/ (RUP, MPS.BR, CMMI-DEV, ISO/NBR 15504); com certificação UML (Unified Modeling Language) 2.X; experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas; Business Intelligence; automação de processos (BPMN); treinamento em metodologia ágil SCRUM ou RUP com, no mínimo, 24 horas; experiência comprovada de **7 anos** em atividades de análise de requisitos.

Item 2.1.2. Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação e teste de software

Perfil Analista de Testes Pleno: curso superior completo ou em andamento em Tecnologia da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); conhecimento em Automatização de Testes, Conhecimento em testes funcionais, unitários, regressão, performance, caixa-preta, interface, integrados, ciclo de vida dos testes. Conhecimento em Bug tracking, teste automatizado e performace. Experiência comprovada de **1 ano** em atividades de testes de software e automação de testes.

Perfil Desenvolvedor Júnior: conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento de software (RUP, MPS.BR, CMMI-DEV, ISO/NBR 15504);



conhecimentos de inglês técnico; curso superior completo ou em andamento em Tecnologia da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); conhecimento Business Intelligence, automação de processos (BPMN), automatização de Testes, em testes funcionais, unitários, regressão, performance, caixa-preta, interface, integrados, ciclo de vida dos testes; experiência comprovada de **1 ano** em atividades de desenvolvimento de sistemas e implantação de sistemas voltados para a plataforma Web utilizando NET MVC, WebAPI, GIT, Angular ou React, Python que utilizem banco de dados SQL e/ou Oracle.

Perfil Desenvolvedor Pleno: conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento de software (RUP, MPS.BR, CMMI-DEV, ISO/NBR 15504); conhecimentos de inglês técnico; curso superior completo ou em andamento em Tecnologia da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); conhecimento Business Intelligence, automação de processos (BPMN), automatização de testes, testes funcionais, unitários, regressão, performance, caixa-preta, interface, integrados, ciclo de vida dos testes; experiência comprovada de **3 anos** em atividades de desenvolvimento de sistemas e implantação de sistemas voltados para a plataforma Web utilizando NET MVC, WebAPI, GIT, Angular ou React, que utilizem banco de dados SQL e/ou Oracle, ou **1.5 ano** de experiência em atividades de desenvolvimento de sistemas para Tribunais de Contas. .

Perfil Desenvolvedor Sênior: conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento de software (RUP, MPS.BR, CMMI-DEV, ISO/NBR 15504); conhecimentos de inglês técnico; curso superior completo em Tecnologia da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); experiência Business Intelligence, automação de processos (BPMN), automatização de testes, testes funcionais, unitários, regressão, performance, caixa-preta, interface, integrados, ciclo de vida dos testes; experiência comprovada de **6 anos** em atividades de desenvolvimento de sistemas e implantação de sistemas voltados para a plataforma Web utilizando .NET MVC, WebAPI, GIT, Angular ou React, que utilizem banco de dados SQL e/ou Oracle.

Item 2.1.3. Serviços de Design Gráfico e Web-design

Perfil Designer / Web-Designer: conhecimentos em Photoshop, Fireworks, Illustrator, CorelDraw, HTML, CSS e JavaScript/Jquery, diagramação, arquitetura da informação, digitalização e tratamento de imagens, paleta de cores, tipografia, grid, fluxo de interação, usabilidade; conhecimentos de inglês técnico; curso superior completo em Tecnologia da



Informação ou Designer Gráfico, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); treinamento em eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico com, no mínimo, 30 horas; experiência comprovada de **1 ano** em atividades de designer institucional.

Item 2.1.4. Serviços especializados de apoio à atividades de gerenciamento de projetos

Perfil Gerente de Projetos: experiência em atividades de gerência de projetos relacionadas ao desenvolvimento de software; conhecimentos de inglês técnico; conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento de software (RUP, MPS.BR, CMMI-DEV, ISO/NBR 15504); conhecimentos em metodologias ágeis, SCRUM e Kanban; conhecimento dos princípios que regem a Gerência de Projetos (PMBok); curso superior completo na área de TI ou Administração reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); Certificação PMP (Project Management Professional) válida concedida pelo PMI (Project Management Institute) e mais **4 anos** de experiência em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas ou experiência comprovada de **10 anos** em gerenciamento de projetos relacionados ao desenvolvimento de sistemas.

Item 2.1.5.1. Serviço de suporte ao ambiente de rede, datacenter, infraestrutura

Perfil Analista de Infraestrutura / Administrador de Redes: conhecimentos de inglês técnico; conhecimento de implantação ou administração de infraestrutura de redes LAN, WAN e/ou WLAN, sistemas operacionais GNU/Linux e MS-Windows Server, Virtualização, DOCKER, Protocolos de Comunicações (TCP/IP, UDP, SSH, FTP e HTTP/HTTPS), Proxy (ou Proxy Cache), DNS, DHCP, SNMP, MPLS, LDAP e DMZ, Shell Script, configuração de servidores de aplicação para JAVA, PHP, .NET; curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); experiência comprovada de **6 anos** nas atividades citadas.

Item 2.1.5.2. Serviços de programação e manutenção de sistemas gerenciadores de bancos de dados



Perfil Administrador de Banco de Dados (DBA): conhecimentos em administração de dados, responsável por desenvolver e administrar de modo centralizado os procedimentos e práticas para o processo de gerência dos recursos de dados e aplicativos; modelagem de dados e dicionarização de dados corporativos, de forma a permitir compartilhamento de dados, eliminar redundâncias e garantir, por meio de controles, a integridade dos dados armazenados; experiência comprovada em projeto físico de Banco de Dados; experiência em administração de banco de dados, com domínio em administração de SGBDs relacionais como MySQL, Oracle 11g ou superior e Microsoft SQL Server 2008 ou superior; metodologias de backup, recuperação e aumento de desempenho (tunning) de banco dados; conhecimento da metodologia de modelagem orientada a objetos; certificação Oracle OCA; curso superior completo em Tecnologia da Informação, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); experiência comprovada de **6 anos** nas atividades citadas .

Item 2.1.5.3. Serviços de suporte técnico, manutenção e atendimento aos usuários

Perfil Técnico /Analista de Suporte: conhecimentos e experiência suporte técnico em hardware e software, montagem e manutenção de computadores e redes, segurança de dados, instalação, implantação e manutenção de softwares e sistemas operacionais, banco de dados, antivírus e antispywares, rotinas de cópias de segurança, operação do computador, configuração de contas de correio eletrônico, VPN's, sistemas de gestão (ERP), instalar e manter sistemas de banco de dados, atendimento técnico a usuários, sistemas de mídia digital, apoio a equipes de desenvolvimento de software. Ensino médio completo ou desejável superior em andamento na área de Tecnologia da Informação; experiência comprovada de **1 ano** nas atividades citadas.

Item 2.1.6. Serviços especializados em ciência de dados e Big Data

Perfil Analista de Ciências de Dados: conhecimentos de inglês técnico; curso superior completo em Tecnologia da Informação, mais Pós Graduação ou Mestrado ou Doutorado na área de Inteligência Artificial, Big Data, Machine Learning ou área correlata. Profissional com sólida formação quantitativa (Computação, estatística, matemática, física, Engenharia etc.). Boa comunicação e desenvoltura para conduzir projetos e reuniões. Experiência com



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

manipulação de grandes bases em BigData (Spark, Hive, Hadoop, Python e R) e estudos para melhor direcionamento das decisões estratégicas.to



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

PROJETO BÁSICO – ANEXO IV LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

Nº CONTRATO	<>
Nº DA OS.	<>
DATA DO RECEBIMENTO	<>

1. RELAÇÃO DE ARTEFATOS			
NO.	ARTEFATO	OBSERVAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
2. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO			
Papel	MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
Responsável Técnico pela Demanda			
Papel avaliador 1			
Papel avaliador 2			
Papel avaliador 3			
3. RELAÇÃO DE INCONFORMIDADES TÉCNICAS ENCONTRADAS			
NO.	ARTEFATO	DESCRIÇÃO Da INCONFORMIDADE TÉCNICA	
1			
2			
3			
4			
4. ITENS DE BACKLOG NÃO ENTREGUES / NÃO ACEITOS			
NO.	ITENS DE BACKLOG	JUSTIFICATIVA	
5. CIENTE DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS (preposto da contratada)			
Nome	Data	Assinatura	



PROJETO BÁSICO - ANEXO V

**CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE SUPORTE
TECNOLÓGICO À INFRAESTRUTURA E BANCO DE DADOS**

As tarefas podem ser classificadas em três tipos:

Tipo	Descrição
Rotineiras	Tarefas de periodicidade previamente definida para execução
Sistêmicas	Tarefas de que não possuem periodicidade de execução estabelecida, com características de curta duração e baixa ou média complexidade.
Projetizadas	Tarefas de que não possuem periodicidade de execução estabelecida, com características de alta duração e grande complexidade.

Serviços de suporte tecnológico à infraestrutura e banco de dados

Abaixo segue a descrição dos serviços de infraestrutura e banco de dados. Importante informar que devido a constante mudança tecnológica e a diversidade de serviços de TI existentes, o rol de abaixo não é exaustivo, ou seja, podem ser necessários serviços não listados. Nesse caso, um serviço não descrito no Catálogo deve ser classificado, incluído e executado conforme necessidade do TCE-GO.

Tipo	Descrição
ROTINEIRA	<u>Atendimento</u> de primeiro nível aos chamados técnicos dos usuários de TI do TCE-GO em dias úteis das 08:00 Às 18:00.
ROTINEIRA	Assistência Remota de Ambiente de Infraestrutura em regime 24x07x365.
ROTINEIRA	Controle, configuração e manutenção de Infraestrutura de Rede
ROTINEIRA	Manter disponibilidade dos Serviços de Infraestrutura para Aplicações WEB
ROTINEIRA	Manter disponibilidade e funcionamento das ferramentas de controle e segurança.
ROTINEIRA	Controle, configuração e manutenção do ambiente de virtualização
ROTINEIRA	Manter disponibilidade e funcionamento dos bancos de dados corporativos
ROTINEIRA	Manter disponibilidade dos Serviços de Infraestrutura para correio eletrônico
ROTINEIRA	Manter disponibilidade dos Serviços de Infraestrutura para firewall e proxy de rede
ROTINEIRA	Manter disponibilidade dos Serviços de Infraestrutura para serviço de Active Directory



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

ROTINEIRA	Montagem e Manutenção de computadores e periféricos
ROTINEIRA	Instalação de equipamentos e softwares aplicativos em geral
ROTINEIRA	Resolução dos chamados de suporte a usuários em primeiro e segundo nível
SISTÊMICA	Resolução dos chamados de suporte em terceiro nível
SISTÊMICA	Configuração de equipamentos de rede
SISTÊMICA	Geração de Consultas, Inventários e de Relatórios Estatísticos
SISTÊMICA	Abertura e acompanhamento de chamados de empresas fornecedoras de serviços de telecomunicações (abertura e acompanhamento de chamados de manutenção de linhas de comunicação)
SISTÊMICA	Manutenção de grupos de usuários
SISTÊMICA	Instalação/Remoção de switches em racks
SISTÊMICA	Instalação física de Servidor Windows e Linux
SISTÊMICA	Instalação virtual de Servidor Windows e Linux
SISTÊMICA	Criação de compartilhamento de rede
SISTÊMICA	Criação e configuração de discos rígidos
SISTÊMICA	Expansão de área em disco
SISTÊMICA	Manutenção preventiva dos servidores
SISTÊMICA	Montagem e configuração de servidores
SISTÊMICA	Criação de escopos no DHCP e zonas no DNS
SISTÊMICA	Atualização de drivers/firmwares
SISTÊMICA	Conexão de host a SAN
SISTÊMICA	Instalação de novos equipamentos ou remanejamentos dentro ou entre CPDs
SISTÊMICA	Desligamento e Reativação Total dos Equipamentos de um CPD
SISTÊMICA	Alteração ou Configuração de Parâmetros dos Serviços Corporativos (portais, aplicações como redmine etc)
SISTÊMICA	Administração e Suporte de Videoconferência
SISTÊMICA	Administração e Suporte de Webconferência
SISTÊMICA	Realizar backup de bases de dados



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

SISTÊMICA	Gerenciar bases de dados (criar, escluir, alterar recursos de bases de dados como triggers, stores procedures e functions)
SISTÊMICA	Análise de logs de banco de dados
SISTÊMICA	Importar e exportar bases de dados
SISTÊMICA	Criar, alterar e excluir conta de email
SISTÊMICA	Criar, alterar e excluir de grupo de email
SISTÊMICA	Bloquear e liberar site em firewall e proxy de rede
SISTÊMICA	Criar, alterar e excluir filtros de conteúdo em firewall e proxy de rede
SISTÊMICA	Criar, alterar e excluir VPN
SISTÊMICA	Analisar ataques e acessos não autorizados
SISTÊMICA	Verificar Logs de firewall e proxy de rede
SISTÊMICA	Criar e configurar VLAN
SISTÊMICA	Criar, alterar e excluir LUN em storage
PROJETIZADA	Instalação ou atualização de softwares corporativos de baixa complexidade
PROJETIZADA	Instalação ou atualização de softwares corporativos de média complexidade
PROJETIZADA	Instalação ou atualização de softwares corporativos de alta complexidade
PROJETIZADA	Remoção de softwares
PROJETIZADA	Alteração de configuração de software de baixa complexidade
PROJETIZADA	Alteração de configuração de software de média complexidade
PROJETIZADA	Alteração de configuração de software de alta complexidade
PROJETIZADA	Análise de Desempenho de Ambiente
PROJETIZADA	Estudo de ambiente para proposta de implementação de mudança
PROJETIZADA	Tarefa específica de implantação de processo a ser definida durante a execução.
PROJETIZADA	Restaurar backup de bases de dados
PROJETIZADA	Instalar banco de dados
PROJETIZADA	Validar modelagem de banco de dados por DBA



PROJETO BÁSICO - ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO TCE-GO

A empresa [**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica com sede em [**ENDEREÇO**], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [**N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF**], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCE-GO reveladas à EMPRESA CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato N.º ____/20__, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e idéias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
3. A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCE-GO, das informações restritas reveladas.
4. A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCE-GO, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política de Segurança da Informação do TCE-GO (PSI/TCE-GO) e normativos correlatos.
7. A EMPRESA CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

8. A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TCE-GO qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCE-GO, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCE-GO e a EMPRESA CONTRATADA sem qualquer ônus para o TCE-GO. Nesse caso, a EMPRESA CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pelo TCE-GO, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCE-GO.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Goiânia, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

Assinatura



PROJETO BÁSICO - ANEXO VII

ARQUITETURA DE REFERÊNCIA / AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO

1. Arquitetura Técnica

O atual padrão de arquitetura e tecnologias utilizadas atualmente visam à separação de camadas, centralizando a gestão das instâncias a uma fábrica (Factory Method Pattern), viabilizando assim integração entre projetos, elaboração de testes unitários abrangentes, criação de um pool de serviços em um servidor de aplicações, etc.

Esse modelo deverá ser utilizado no desenvolvimento de todos os produtos novos e produtos que foram migrados para essa nova arquitetura de software.

O modelo arquitetural é baseado em SOA com o objetivo de seguir princípios de qualidade como: Alta Coesão, Baixo Acoplamento, Reutilização, Integração, Verificação e Validação, Documentação de Código e aplicação de Design Patterns.

As Figuras 1 e 2 ilustram e detalham a arquitetura, ferramentas e a possibilidade de integração da nova geração de projetos.

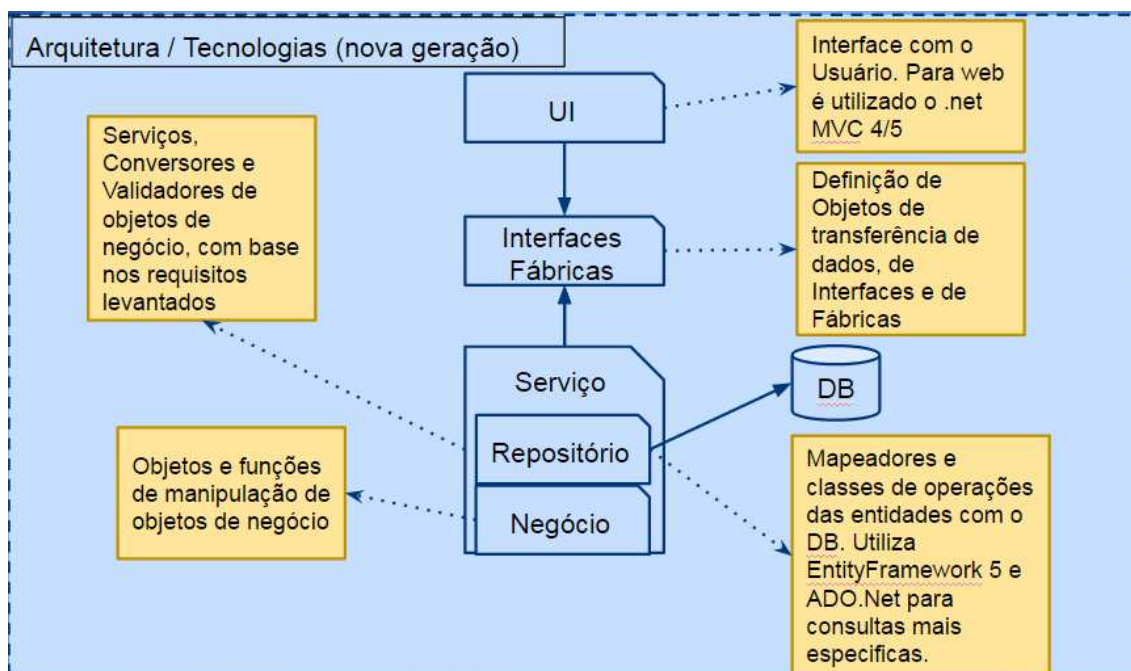


Figura 1 - Arquitetura utilizada atualmente

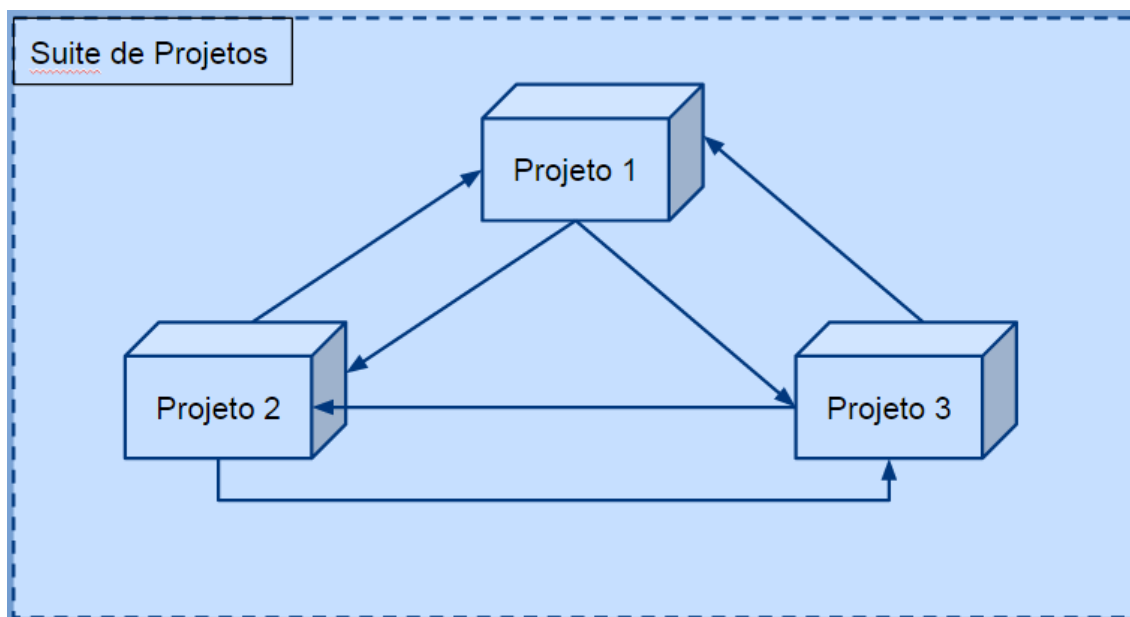


Figura 2 - Ilustração da Integração entre projetos

A arquitetura das soluções de software do TCE-GO está voltada primeiramente para a integração dos produtos, de modo a tornar cada produto específico para o seu propósito, e ser reutilizado em outras soluções através das chamadas via serviço.

Todas as interfaces de usuário seguirão o padrão MVC, tanto os projetos Web quanto Desktop ou Console. Porém, os objetos do Modelo serão objetos do tipo DTO, os quais serão mantidos ou adaptados com base nas regras de acesso por usuário e interface, UI ou de Serviço.

A camada de interface dos projetos, não conhecerão a camada de Serviços concretos, nem a de Repositório e nem a de Negócio. O acesso aos serviços serão mantidos e tratados pela camada de Interfaces e Fábricas (InterfacesFabricas), a qual será responsável por estabelecer a comunicação do serviço solicitado pela UI, com a instância correspondente, seja via DLL ou via Web Service.

Todas as operações do sistema serão realizadas via serviço, que ficará responsável por validar a entrada de dados, controlar o acesso, e dar continuidade às operações executadas chamando outro serviço ou acessando as operações do repositório.



Os novos projetos deverão seguir o padrão de nomenclatura dos projetos, o padrão estrutural de projetos (pacotes) da solução, bem como a organização estrutural dos pacotes interno dentro de cada projeto.

O TCE-GO reserva a si o direito de atualizar estes padrões sempre que for necessário. Todos os detalhes sobre os padrões adotados serão disponibilizados para consulta no site institucional do TCE-GO.

2. Bancos de Dados / Plataformas e Linguagens

Os principais sistemas é utilizam banco de dados Oracle 11g. Existem ainda alguns sistemas que utilizam MS SQL Server, Oracle MySQL e PostgreSQL.

A linguagem amplamente utilizada para desenvolvimento é C# utilizando o framework Microsoft .NET e plataforma ASP.NET para o desenvolvimento de aplicações Web. Há projetos em produção, objetos de manutenções evolutivas e adaptativas escritos em Visual Basic e Visual Basic 6, e ainda sistemas desenvolvidos em Adobe Flex e PHP.

Apesar de possui uma parte importante do acervo de sistemas escritos para uso Desktop, a maioria dos projetos recentes são desenvolvidos com uso voltado para a web. Neste sentido utiliza-se para marcação e estilo são utilizadas as tecnologias HTML, CSS, JavaScript, XML. É utilizado também o framework do DevExpress para alguns componentes web de tela.

Os sistemas legados, em sua maioria são separados apenas em uma classe de acesso a dados e uma camada de interface ao usuário. Entres as tecnologias utilizadas nestes sistemas estão: ASP.Net Web Forms, EntityFramework, ADO.Net, Windows Forms, Windows Communication Foundation, MVC.

3. Ferramentas

As principais ferramentas utilizadas no ambiente de desenvolvimento, em especial aquelas de gerência de configuração e gerenciamento de projetos buscam ofertar soluções integradas de gerenciamento do ciclo de vida das aplicações para permitir aos



membros de sua equipe colaborarem e se comunicarem de forma mais eficaz. São elas: MS Visual Studio, MS Team Foundation, GITLAB, PL/SQL Developer, Filezilla, Oracle Design, Redmine, MS Visio. A critério do TCE-GO outras ferramentas podem ser adotadas a qualquer tempo.

As marcas, produtos e descrições citadas nestes documentos pertencem a seus respectivos fabricantes, são propriedade dos seus respectivos autores e divulgadas somente para fins informativos.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

PROJETO BÁSICO - ANEXO VIII
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço	
Nº O.S: 2	

Nome Projeto:	
Data de Abertura	
Prazo para Realização	

*** Ver Seção Observações.**

1. TIPO DA ORDEM DE SERVIÇO			
CONSTRUÇÃO			
DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS			
Lista de estórias ou itens de backlog			
Entregas Obrigatórias:			
Entregáveis Obrigatórios da OS	UST	Valor Estimado	
Total	0	R\$ 0.0	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS			
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DA O.S.			
Papel	Matrícula	Nome	Assinatura
Fiscal Técnico do Contrato:			
Fiscal Requisitante dos Serviços:			
Responsável Técnico pela Demanda:			
CIENTE DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS (preposto da contratada)			
Nome	Data	Assinatura	



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

6. OBSERVAÇÕES		



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

PROJETO BÁSICO – ANEXO IX TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nº CONTRATO	<>
Nº DA OS.	<>
DATA DO RECEBIMENTO	<>

Por este instrumento, nos termos do contrato e do inciso II, alínea a, do artigo 73 da Lei 8666/93, atestamos que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Projeto Básico correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo:

CONTRATANTE
Fiscal do Contrato

CONTRATADA
Preposto

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
<Qualificação>



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

PROJETO BÁSICO – ANEXO X
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nº CONTRATO	<>
Nº DA OS.	<>
DATA DO RECEBIMENTO	<>

Declaramos que os serviços declarados neste termo foram executados com os níveis de serviços discriminados abaixo, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades correspondentes e o seu recebimento definitivo, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

ORDEM DE SERVIÇO	UST	VALOR
Nº OS/ TIPO OS/ NOME PROJETO	##,##	R\$##.###,##
TOTAL		



PROJETO BÁSICO – ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu **nome, nacionalidade, estado civil, cargo inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00**, assumo o compromisso de manter a confidencialidade sobre todas as informações obtidas em função da participação em certame licitatório junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades laborais.

Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da tecnologia, projetos ou produtos.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Assinatura



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

PROJETO BÁSICO – ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Concorrência nº _____, que, em
____/____/____ a empresa: _____,
representada por: _____,

Visitou os locais de realização dos serviços, como CPDs, ativos de redes, dutos de cabeamento, periféricos de apoio e setores de demanda e aprovação	
Vistoriou o ambiente de trabalho destinado para execução dos serviços, e os recursos materiais disponibilizados para a equipe CONTRATADA.	
Conheceu os modelos e quantidades de equipamentos hardwares e periféricos objeto dos serviços	
Tomou conhecimento dos principais softwares, aplicativos e ferramentas auxiliares em utilização nos computadores servidores e estações de trabalho.	
Tomou conhecimento dos procedimentos adotados, documentação existente, modelos de acompanhamento, certificações existentes, recomendações e normatizações da Organização.	
Tomou conhecimento das ferramentas de software para acompanhamento de disponibilidade e desempenho dos recursos de infraestrutura.	
Tomou ciência do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução dos serviços a serem contratados.	
Tomou conhecimento dos novos recursos em fase de contratação	
Teve esclarecidas todas as perguntas pertinentes	

Data: ____/____/____

Representante TCE-GO

Ciente: Representante Empresa Licitante



PROJETO BÁSICO – ANEXO XIII

CATÁLOGO DE SISTEMAS

A tabela abaixo contém catálogo de aplicações do TCE-GO, demonstrando o nome, a linguagem de programação e a situação. Aplicações com situação “Projeto” são aquelas previstas para os próximos anos.

Nome	LINGUAGEM
App para Controle e Saída de Veículos	MOBILE
App TCE-GO	MOBILE
Artigo 30	.NET
Atualização Monetária	.NET
Biblioteca Digital Editora Fórum	SOFTWARE DE TERCEIROS
Biblioteca ILB/Acervo bibliográfico - GNUTECA	PHP
Catálogo de Serviços	.NET
Central de Serviços	.NET
Consultas de Decisões	.NET
DEC - Diário Eletrônico de Contas	VISUAL BASIC
DEC - Diário Eletrônico de Contas (Portal)	.NET
Decisões do TCE-GO	.NET
eTCE Web (processo eletrônico)	.NET
eTCE-GO	.NET
eTCE-GO (assinador)	.NET
ETIQUETAS	VISUAL BASIC
GACE - Gerência de Apoio ao Controle Externo	VISUAL BASIC
GACE - WEB	.NET
GARM - Gerência de Arquivo Morto	VISUAL BASIC
GBAN - Gerência de Balanços Anuais	VISUAL BASIC
GCAD - Gerência de Cadastros Geral	VISUAL BASIC
GCAD - WEB	.NET
GCAR - Gerência de Cartório	VISUAL BASIC
GCO - Gerenciador Clínico Odontológico	PHP
GEO-OBRS	.NET
Gerência do Website	.NET
GFIN - Gerência do Financeiro	VISUAL BASIC
GMAP - Gerência de Material e Patrimônio	VISUAL BASIC
GNOI - Gestão de Normativos Internos	.NET
GORC - Gerência de Orçamento	VISUAL BASIC
GPAC - Gerência de Acesso as Aplicações	.NET
GPON - Registro de Ponto	VISUAL BASIC
GPRO DIGITAL	VISUAL BASIC
GRAC - Gerência de Registro de Atos de Concessões	.NET
GRAD - Gerência de Registro de Admissão	.NET
GREC - Gerência de Recepção	VISUAL BASIC
GREG - Gerência de Registro	VISUAL BASIC



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

GREH - Gerência de Recursos Humanos	VISUAL BASIC
GROL - Rol de Responsáveis	.NET
GTRA - Gerência de Transporte	VISUAL BASIC
Help Desk Predial	.NET
HELPDESK	.NET
Informa	.NET
Intranet	.NET
Módulo de Comunicações Oficiais	.NET
Módulo de controle de débitos e multas	.NET
Monitoramento Processual (módulo do eTCE)	.NET
Observatório do Controle Externo	.NET
Painéis Qlik	SOFTWARE DE TERCEIROS
Planejamento de OS	.NET
Plataforma de ensino a distância	.NET
Plenário Digital	.NET
Plenário Digital (WEB)	.NET
Portal Central de Controle e Transparência do Estado de Goiás	.NET
Portal da Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão	.NET
Portal da Ouvidoria	.NET
Portal da Transparência	JAVA
Portal de Relatórios	.NET
Portal do CONTROLE INTERNO	.NET
Portal do Ministério Público de Contas	JAVA
Portal do TCE sustentável	.NET
Portal GGP - Gerência de Gestão de Pessoas	.NET
Portal Instituto Leopoldo de Bulhões - ILB	JAVA
Portal SIC - Serviço de Informação ao Cidadão	.NET
Portal TCENET	.NET
Requisição de Material	.NET
Requisição de Transporte	.NET
Reservas de Sala de Reunião	PHP
Serviço de Integração com o ALICE-TCU	.NET
SGF - Sistema de Gestão da Fiscalização	RUBY
sgoc - _sistema_de_gestao_administrativa_6_modulos	RUBY
SGP - Sistema de Gestão de Projetos	RUBY
SINI - Sistema Integrado de Informações	VISUAL BASIC
Sistema de Análise de Contas de Gestores	.NET
Sistema de Análise de Contas do Governo	.NET
Sistema de Gerenciamento de Jurisprudência	.NET
Sistema de Gestão de Ordens de Serviço de TI (Faturamento do Contrato)	RUBY
Sistema de Gestão de Trilhas de auditoria	.NET
SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL - SOPHOS	JAVA
Sistema de registro de atos de pessoal	.NET
Sistema para análise eletrônica e auditoria contábil dos Relatórios da LRF	.NET



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

Sistema para o processo de Tomada de Contas Especial	.NET
sistema_gp- _password_sistema_integrado_de_gestao_de_recursos_humanos_e_folha_ de_pagamento	RUBY
SITE - Página institucional do Tribunal	JAVA
Solução para apoiar no desempenho institucional	.NET
TCE - Express Porta de Envio de Documentos	RUBY
TCE- TV Wall	.NET
TCE-CONTEX	.NET
TCE-DOCS	.NET
TCE-DOCS (MÓDULO DE COMUNICAÇÃO INTERNA)	.NET
TCE-FTP	.NET
TCE-Integrador	.NET
TCE-JURIS	.NET
Web Diárias	.NET



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

PROJETO BÁSICO – ANEXO XIV
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

*** Este é um quadro estimativo e exemplificativo. Não utilizar este ANEXO para o envio da proposta. Utilizar o anexo do EDITAL - ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO CUSTOS**

I-REMUNERAÇÃO (*) + II-INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (*)		Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
A-SALÁRIO MENSAL	R\$	R\$ 7.250,00	R\$ 5.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 7.250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.850,00	R\$ 4.000,00	R\$ 11.100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 9.000,00
Total de Insumos de mão de obra	R\$	R\$ 1.812,50	R\$ 1.300,00	R\$ 2.050,00	R\$ 1.812,50	R\$ 917,15	R\$ 917,15	R\$ 1.462,50	R\$ 1.000,00	R\$ 2.775,00	R\$ 916,32	R\$ 1.000,00	R\$ 2.250,00
Total da Remuneração	R\$	R\$ 9.062,50	R\$ 6.500,00	R\$ 10.250,00	R\$ 9.062,50	R\$ 3.417,15	R\$ 3.417,15	R\$ 7.312,50	R\$ 5.000,00	R\$ 13.875,00	R\$ 2.916,32	R\$ 5.000,00	R\$ 11.250,00

GRUPO A		Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
01-INSS	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02-SESI OU SESC	1,50%	R\$ 108,75	R\$ 78,00	R\$ 123,00	R\$ 108,75	R\$ 37,50	R\$ 37,50	R\$ 87,75	R\$ 60,00	R\$ 166,50	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 135,00
03-SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 72,50	R\$ 52,00	R\$ 82,00	R\$ 72,50	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 58,50	R\$ 40,00	R\$ 111,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 90,00
04-INCRA	0,20%	R\$ 14,50	R\$ 10,40	R\$ 16,40	R\$ 14,50	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 11,70	R\$ 8,00	R\$ 22,20	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 18,00
05-Salário Educação	2,50%	R\$ 181,25	R\$ 130,00	R\$ 205,00	R\$ 181,25	R\$ 62,50	R\$ 62,50	R\$ 146,25	R\$ 100,00	R\$ 277,50	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 225,00
06-FGTS	8,00%	R\$ 580,00	R\$ 416,00	R\$ 656,00	R\$ 580,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 468,00	R\$ 320,00	R\$ 888,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 720,00
07-Seguro Acidente do Trabalho	1,00%	R\$ 72,50	R\$ 52,00	R\$ 82,00	R\$ 72,50	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 58,50	R\$ 40,00	R\$ 111,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 90,00
08-SEBRAE	0,60%	R\$ 43,50	R\$ 31,20	R\$ 49,20	R\$ 43,50	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 35,10	R\$ 24,00	R\$ 66,60	R\$ 12,00	R\$ 24,00	R\$ 54,00
TOTAL DO GRUPO A	14,80%	R\$ 1.073,00	R\$ 769,60	R\$ 1.213,60	R\$ 1.073,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 865,80	R\$ 592,00	R\$ 1.642,80	R\$ 296,00	R\$ 592,00	R\$ 1.332,00



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

GRUPO B			Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
09-Férias	8,33%	R\$	R\$ 603,93	R\$ 433,16	R\$ 683,06	R\$ 603,93	R\$ 208,25	R\$ 208,25	R\$ 487,31	R\$ 333,20	R\$ 924,63	R\$ 166,60	R\$ 333,20	R\$ 749,70
10-Auxílio Doença	1,39%	R\$	R\$ 100,78	R\$ 72,28	R\$ 113,98	R\$ 100,78	R\$ 34,75	R\$ 34,75	R\$ 81,32	R\$ 55,60	R\$ 154,29	R\$ 27,80	R\$ 55,60	R\$ 125,10
11- Férias sobre Licença Maternidade	0,06%	R\$	R\$ 4,06	R\$ 2,91	R\$ 4,59	R\$ 4,06	R\$ 1,40	R\$ 1,40	R\$ 3,28	R\$ 2,24	R\$ 6,22	R\$ 1,12	R\$ 2,24	R\$ 5,04
12-Licença paternidade	0,02%	R\$	R\$ 1,45	R\$ 1,04	R\$ 1,64	R\$ 1,45	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 1,17	R\$ 0,80	R\$ 2,22	R\$ 0,40	R\$ 0,80	R\$ 1,80
13-Faltas legais	0,27%	R\$	R\$ 19,87	R\$ 14,25	R\$ 22,47	R\$ 19,87	R\$ 6,85	R\$ 6,85	R\$ 16,03	R\$ 10,96	R\$ 30,41	R\$ 5,48	R\$ 10,96	R\$ 24,66
14-Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	R\$ 23,85	R\$ 17,11	R\$ 26,98	R\$ 23,85	R\$ 8,23	R\$ 8,23	R\$ 19,25	R\$ 13,16	R\$ 36,52	R\$ 6,58	R\$ 13,16	R\$ 29,61
15-Aviso Prévio Trabalho	0,04%	R\$	R\$ 2,90	R\$ 2,08	R\$ 3,28	R\$ 2,90	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 2,34	R\$ 1,60	R\$ 4,44	R\$ 0,80	R\$ 1,60	R\$ 3,60
16-13º Salário	8,33%	R\$	R\$ 603,93	R\$ 433,16	R\$ 683,06	R\$ 603,93	R\$ 208,25	R\$ 208,25	R\$ 487,31	R\$ 333,20	R\$ 924,63	R\$ 166,60	R\$ 333,20	R\$ 749,70
TOTAL DO GRUPO B	18,77%	R\$	R\$ 1.360,75	R\$ 975,99	R\$ 1.539,06	R\$ 1.360,75	R\$ 469,23	R\$ 469,23	R\$ 1.097,99	R\$ 750,76	R\$ 2.083,36	R\$ 375,38	R\$ 750,76	R\$ 1.689,21

GRUPO C			Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
17-Aviso prévio Indenizado	0,42%	R\$	R\$ 30,45	R\$ 21,84	R\$ 34,44	R\$ 30,45	R\$ 10,50	R\$ 10,50	R\$ 24,57	R\$ 16,80	R\$ 46,62	R\$ 8,40	R\$ 16,80	R\$ 37,80
18-Indenização adicional	0,17%	R\$	R\$ 12,11	R\$ 8,68	R\$ 13,69	R\$ 12,11	R\$ 4,18	R\$ 4,18	R\$ 9,77	R\$ 6,68	R\$ 18,54	R\$ 3,34	R\$ 6,68	R\$ 15,03
19-Indenização (nas rescisões sem justa causa)	4,35%	R\$	R\$ 315,38	R\$ 226,20	R\$ 356,70	R\$ 315,38	R\$ 108,75	R\$ 108,75	R\$ 254,48	R\$ 174,00	R\$ 482,85	R\$ 87,00	R\$ 174,00	R\$ 391,50
20- Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,78%	R\$	R\$ 201,41	R\$ 144,46	R\$ 227,80	R\$ 201,41	R\$ 69,45	R\$ 69,45	R\$ 162,51	R\$ 111,12	R\$ 308,36	R\$ 55,56	R\$ 111,12	R\$ 250,02
21-Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,02%	R\$	R\$ 1,38	R\$ 0,99	R\$ 1,56	R\$ 1,38	R\$ 0,48	R\$ 0,48	R\$ 1,11	R\$ 0,76	R\$ 2,11	R\$ 0,38	R\$ 0,76	R\$ 1,71
TOTAL DO GRUPO C	7,73%	R\$	R\$ 560,72	R\$ 402,17	R\$ 634,19	R\$ 560,72	R\$ 193,35	R\$ 193,35	R\$ 452,44	R\$ 309,36	R\$ 858,47	R\$ 154,68	R\$ 309,36	R\$ 696,06

GRUPO D	Perfil 1	Perfil 3	Perfil 4	Perfil 5	Perfil 7	Perfil 10	Perfil 11	Perfil 12	Perfil 13	Perfil 14	Perfil 17	Perfil 19
---------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

20-Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	2,78%	R\$	R\$ 201,39	R\$ 144,45	R\$ 227,78	R\$ 201,39	R\$ 69,45	R\$ 69,45	R\$ 162,50	R\$ 111,11	R\$ 308,34	R\$ 55,56	R\$ 111,11	R\$ 250,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	44,08%	R\$	R\$ 3.195,86	R\$ 2.292,20	R\$ 3.614,63	R\$ 3.195,86	R\$ 1.102,02	R\$ 1.102,02	R\$ 2.578,73	R\$ 1.763,23	R\$ 4.892,97	R\$ 881,62	R\$ 1.763,23	R\$ 3.967,27

			Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		R\$	R\$ 12.258,36	R\$ 8.792,20	R\$ 13.864,63	R\$ 12.258,36	R\$ 4.519,17	R\$ 4.519,17	R\$ 9.891,23	R\$ 6.763,23	R\$ 18.767,97	R\$ 3.797,93	R\$ 6.763,23	R\$ 15.217,27

DEMAIS CUSTOS

MÓDULO: DEMAIS COMPONENTES

I-DEMAIS COMPONENTES (Incidentes sem valor de custo)			Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
A-Despesas Administrativas operacionais	15,00%	R\$	R\$ 1.838,75	R\$ 1.318,83	R\$ 2.079,69	R\$ 1.838,75	R\$ 677,87	R\$ 677,87	R\$ 1.483,68	R\$ 1.014,48	R\$ 2.815,20	R\$ 569,69	R\$ 1.014,48	R\$ 2.282,59
B-LUCRO	20,00%	R\$	R\$ 2.819,42	R\$ 2.022,21	R\$ 3.188,86	R\$ 2.819,42	R\$ 1.039,41	R\$ 1.039,41	R\$ 2.274,98	R\$ 1.555,54	R\$ 4.316,63	R\$ 873,52	R\$ 1.555,54	R\$ 3.499,97
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$	R\$ 4.658,18	R\$ 3.341,04	R\$ 5.268,56	R\$ 4.658,18	R\$ 1.717,28	R\$ 1.717,28	R\$ 3.758,67	R\$ 2.570,03	R\$ 7.131,83	R\$ 1.443,21	R\$ 2.570,03	R\$ 5.782,56

MÓDULO: TRIBUTOS

II-TRIBUTOS			Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
A-Tributos Federais (COFINS, PIS/PASEP) - Exceto IRPJ e CSLL	3,65%	R\$	R\$ 710,94	R\$ 509,92	R\$ 804,10	R\$ 710,94	R\$ 262,10	R\$ 262,10	R\$ 573,66	R\$ 392,24	R\$ 1.088,48	R\$ 220,27	R\$ 392,24	R\$ 882,55



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

B-Tributos Estaduais/Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$	R\$ 973,89	R\$ 698,52	R\$ 1.101,51	R\$ 973,89	R\$ 359,04	R\$ 359,04	R\$ 785,83	R\$ 537,32	R\$ 1.491,06	R\$ 301,74	R\$ 537,32	R\$ 1.208,97
C-INSS	4,50%	R\$	R\$ 876,50	R\$ 628,67	R\$ 991,36	R\$ 876,50	R\$ 323,13	R\$ 323,13	R\$ 707,25	R\$ 483,59	R\$ 1.341,96	R\$ 271,56	R\$ 483,59	R\$ 1.088,07
TOTAL TRIBUTOS	13,15%	R\$	R\$ 2.561,34	R\$ 1.837,10	R\$ 2.896,96	R\$ 2.561,34	R\$ 944,26	R\$ 944,26	R\$ 2.066,74	R\$ 1.413,15	R\$ 3.921,50	R\$ 793,56	R\$ 1.413,15	R\$ 3.179,60

Nota: o valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO

I-MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO-Valor Unitário)		Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
A-Remuneração	R\$	R\$ 7.250,00	R\$ 5.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 7.250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.850,00	R\$ 4.000,00	R\$ 11.100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 9.000,00
B-Encargos Sociais	R\$	R\$ 3.195,86	R\$ 2.292,20	R\$ 3.614,63	R\$ 3.195,86	R\$ 1.102,02	R\$ 1.102,02	R\$ 2.578,73	R\$ 1.763,23	R\$ 4.892,97	R\$ 881,62	R\$ 1.763,23	R\$ 3.967,27
C-Insumos de mão-de-obra	R\$	R\$ 1.812,50	R\$ 1.300,00	R\$ 2.050,00	R\$ 1.812,50	R\$ 917,15	R\$ 917,15	R\$ 1.462,50	R\$ 1.000,00	R\$ 2.775,00	R\$ 916,32	R\$ 1.000,00	R\$ 2.250,00
D-Subtotal	R\$	R\$ 12.258,36	R\$ 8.792,20	R\$ 13.864,63	R\$ 12.258,36	R\$ 4.519,17	R\$ 4.519,17	R\$ 9.891,23	R\$ 6.763,23	R\$ 18.767,97	R\$ 3.797,93	R\$ 6.763,23	R\$ 15.217,27
E-Reserva Técnica	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,00
TOTAL MÃO-DE-OBRA	R\$	R\$ 12.258,36	R\$ 8.792,20	R\$ 13.864,63	R\$ 12.258,36	R\$ 4.519,17	R\$ 4.519,17	R\$ 9.891,23	R\$ 6.763,23	R\$ 18.767,97	R\$ 3.797,93	R\$ 6.763,23	R\$ 15.217,27

Nota:(1) D = A + B + C

II - VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
A-Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	R\$	R\$ 12.258,36	R\$ 8.792,20	R\$ 13.864,63	R\$ 12.258,36	R\$ 4.519,17	R\$ 4.519,17	R\$ 9.891,23	R\$ 6.763,23	R\$ 18.767,97	R\$ 3.797,93	R\$ 6.763,23	R\$ 15.217,27
B-Insumos diversos (Materiais / equipamentos / Máquinas	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,00
C-Demais componentes	R\$	R\$ 4.658,18	R\$ 3.341,04	R\$ 5.268,56	R\$ 4.658,18	R\$ 1.717,28	R\$ 1.717,28	R\$ 3.758,67	R\$ 2.570,03	R\$ 7.131,83	R\$ 1.443,21	R\$ 2.570,03	R\$ 5.782,56
D-Tributos	R\$	R\$ 2.561,34	R\$ 1.837,10	R\$ 2.896,96	R\$ 2.561,34	R\$ 944,26	R\$ 944,26	R\$ 2.066,74	R\$ 1.413,15	R\$ 3.921,50	R\$ 793,56	R\$ 1.413,15	R\$ 3.179,60
E-Valor mensal dos serviços por profissional	R\$	R\$ 19.477,88	R\$ 13.970,34	R\$ 22.030,15	R\$ 19.477,88	R\$ 7.180,71	R\$ 7.180,71	R\$ 15.716,63	R\$ 10.746,41	R\$ 29.821,30	R\$ 6.034,71	R\$ 10.746,41	R\$ 24.180,43
F-Valor mensal dos serviços por perfil	R\$	R\$ 19.477,88	R\$ 27.940,68	R\$ 44.060,30	R\$ 19.477,88	R\$ 7.180,71	R\$ 28.722,85	R\$ 47.149,89	R\$ 64.478,49	R\$ 29.821,30	R\$ 24.138,84	R\$ 10.746,41	R\$ 48.360,86
VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE A MÃO-DE-OBRA	R\$	R\$ 19.477,88	R\$ 27.940,68	R\$ 44.060,30	R\$ 19.477,88	R\$ 7.180,71	R\$ 28.722,85	R\$ 47.149,89	R\$ 64.478,49	R\$ 29.821,30	R\$ 24.138,84	R\$ 10.746,41	R\$ 48.360,86

II - PESO POR PERFIL		Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
----------------------	--	-------------------------------------	---------------------------	----------------------------	-------------------------------------	-------------------------	----------------------	----------------------	---------------------	---------------------------	--------------------------	--------------	-------------------------------



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

PESO	3,227640225	2,314997127	3,650572393	3,227640225	1,189901508	1,189901508	2,604371768	1,780767021	4,941628483	1	1,780767021	4,006891505
PESO ARREDONDADO	3,2	2,3	3,7	3,2	1,2	1,2	2,6	1,8	4,9	1	1,8	4

II - ESTIMATIVA DE CONSUMO NO MÊS COM 168H + 2H EXTRA POR SEMANA PARA DESENVOLVEDORES	Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
UST do PERFIL	538	386	622	538	202	202	437	302	823	168	302	672
UST MÊS POR QUANTIDADE	538	773	1.243	538	202	806	1.310	1.814	823	672	302	1.344

TOTAL UST MENSAL	10.366
TOTAL UST ANUAL	124.392

A-Horas trabalhadas por mês por profissional	168
B-Total de profissionais	28
C-Total de horas mensais (A*B)	4.704
D-Custo Mensal dos profissionais	R\$ 371.556,09
E - Custo Anual	R\$ 4.458.673,04
	R\$ 35,84



PROJETO BÁSICO – ANEXO XV
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

(Apresentar em formulário timbrado da empresa licitante)

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref. Concorrência nº xx/2019 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software e sustentação tecnológica, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com métricas e padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo TCE-GO.

(Qualificação completa da empresa licitante - RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CNPJ), para efeitos de atendimento ao edital da licitação em epígrafe, vem apresentar sua PROPOSTA TÉCNICA, conforme fatores de pontuação abaixo assinalados, os quais se postula, de acordo com os documentos comprobatórios em anexo.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA - TABELA 1 – FATOR QUALIDADE

ITEM	FATOR	ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUACAO DO ITEM	Atende (Sim/Não)?
1.1	QUALIDADE	1.1.1	Certificação ISO 9001:2000 ou posteriores	1.1.1.1	Ter iniciado processo de certificação ISO de Projeto e Desenvolvimento de Sistemas – TI	15	
				1.1.1.2	Ter iniciado processo de certificação ISO de Documentação de Sistemas – Tecnologia da Informação	15	
				1.1.1.3	Ter iniciado processo de certificação ISO de Fábrica de Projetos e/ou Fábrica de software	15	
				1.1.1.4	Ter iniciado processo de certificação ISO de Suporte Técnico – Tecnologia da Informação	15	
				1.1.1.5	Possuir certificação ISO de Projeto e Desenvolvimento de Sistemas – Tecnologia da Informação	20	
				1.1.1.6	Possuir certificação ISO de Documentação de Sistemas – Tecnologia da Informação	20	
				1.1.1.7	Possuir certificação ISO de Fábrica de Projetos e/ou Fábrica de software	20	
				1.1.1.8	Possuir certificação ISO de Suporte Técnico – Tecnologia da Informação	20	
		1.1.2	Certificação CMMI e/ou MPS-BR	1.1.2.1	Ter iniciado processo de Certificação MPS.BR nível G e/ou CMM/CMMI nível I;	25	



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

			1.1.2.2	Ter iniciado processo de Certificação MPS.BR nível F ou E ou D e/ou CMM/CMMI nível II;	30			
			1.1.2.3	Ter iniciado processo de Certificação MPS.BR nível C e/ou CMM/CMMI nível III;	35			
			1.1.2.4	Ter iniciado processo de Certificação MPS.BR nível B e/ou CMM/CMMI nível IV;	40			
			1.1.2.5	Ter iniciado processo de Certificação MPS.BR nível A e/ou CMM/CMMI nível V.	45			
			1.1.2.6	Possuir Certificação MPS.BR nível G e/ou CMM/CMMI nível I;	35			
			1.1.2.7	Possuir Certificação MPS.BR nível F ou E ou D e/ou CMM/CMMI nível II;	40			
			1.1.2.8	Possuir Certificação MPS.BR nível C e/ou CMM/CMMI nível III;	45			
			1.1.2.9	Possuir Certificação MPS.BR nível B e/ou CMM/CMMI nível IV;	50			
			1.1.2.10	Possuir Certificação MPS.BR nível A e/ou CMM/CMMI nível V.	55			
			1.1.3	Metodologias e Processos e Projetos	1.1.3.1	Possuir atestados que comprovem o Gerenciamento de Projeto utilizando PMI;	10	
					1.1.3.2	Possuir atestados que comprovem a execução de Análise orientada a eventos e objetos;	10	
Pontuação Total Postulada no Fator a:								



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA - TABELA 2 – FATOR CAPACIDADE

ITEM	FATOR	ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	HORAS/UST	PONTOS DE FUNÇÃO	Atende (Sim/Não)?
1.2	CAPACIDADE	1.2.1	Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção de sistemas	1.2.1.1	Desenvolvimento de sistemas de informação utilizando linguagem .NET (C#)	15	70.000	8.000	
						10	60.000	7.000	
						5	50.000	6.000	
				1.2.1.2	Desenvolvimento de sistemas de informação utilizando linguagem ASP	15	40.000	8.000	
						10	30.000	6.000	
						5	20.000	4.000	
				1.2.1.3	Desenvolvimento de sistemas de informação utilizando linguagem PHP	15	40.000	8.000	
						10	30.000	6.000	
						5	20.000	4.000	
				1.2.1.4	Desenvolvimento de sistemas de informação utilizando linguagem SQL	15	70.000	11.000	
						10	60.000	10.000	
						5	50.000	8.000	
				1.2.1.5	Desenvolvimento de sistemas de informação utilizando linguagem Visual Basic	15	60.000	7.000	
						10	50.000	6.000	
						5	40.000	5.000	
				1.2.1.6	Desenvolvimento de aplicações WEB em três CAMADAS	15	50.000	8.000	
						10	40.000	6.000	
						5	30.000	5.000	
				1.2.1.7	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem RUBY	15	40.000	8.000	
						10	30.000	6.000	
						5	20.000	4.000	
		1.2.2	Serviços de apoio ao gerenciamento de projetos	1.2.2.1	Execução de atividades de gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas de informação através de	15	30.000	NÃO SE APLICA	
						10	20.000		
						5	10.000		



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

					profissionais com experiência na metodologia PMBok-PMI				
		1.2.3	Serviços de Sustentação Tecnológica	1.2.3.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando sistemas operacionais Windows Server e Linux.	15	30.000		
						10	20.000		
						5	10.000		
				1.2.3.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando Banco de Dados Oracle, MySQL e MSSQL Server.	15	30.000		
						10	20.000		
						5	10.000		
				1.2.3.3	Fornecimento de serviços de suporte técnico com atendimento telefônico, local e remoto a usuários	15	30.000		
						10	20.000		
						5	10.000		
Pontuação Total Postulada no Fator a:									

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA - TABELA 3 – FATOR COMPATIBILIDADE

ITEM	FATOR	ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUACAO DO ITEM	Atende (Sim/Não)?
1.3	COMPATIBILIDADE	1.3.1	Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção de sistemas	1.3.1.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando tecnologias DevExpress, ASP.Net Web Forms, EntityFramework, ADO.Net, Windows Forms, Windows Communication Foundation, MVC	5	
				1.3.1.2	Desenvolvimento/Manutenção de sistemas utilizando tecnologias VB.NET para WEB Forms + Windows Forms Ambiente e recursos de desenvolvimento e apoio para Oracle Pacote Statspack + Tkprof + Explain Plan + RMAN + Oracle Designer	5	
				1.3.1.3	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando ferramentas de gerenciamento do ciclo de vida das aplicações - MS Visual Studio, MS Team	5	



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

			Foundation, PL/SQL Developer, Filezilla, Oracle Design, Redmine, MS Visio		
		1.3.1.4	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando tecnologias de biometria com framework Griaule Biometrics ou similar	5	
		1.3.2.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando Banco de Dados Oracle 11g, Oracle MySQL e MS SQL Server, comprovando o fornecimento de serviços técnicos de backup, configuração de replicação de bases de dados	5	
		1.3.2.2	Fornecimento de Serviços técnicos de suporte e configuração de sistemas Linux: Oracle Linux, VMware ESX ou VMware ESXi, Cent OS ou Red Hat	5	
		1.3.2.3	Fornecimento de Serviços técnicos de suporte e configuração de sistemas de Virtualização de servidores utilizando VMware vSphere ou vSOM, VmWare Enterprise, Standard ou superior - com no mínimo um Cluster utilizando as funcionalidades do VMware High Availability (HA) e Dynamic Resource Scheduling DRS;	5	
		1.3.2.4	Fornecimento de Serviços técnicos de suporte e configuração de infraestrutura que contenha sistemas de Controle de Acesso e Circuito Fechado de TV	5	
		1.3.2.5	Fornecimento de Serviços técnicos de suporte e configuração de infraestrutura que contenha sistemas streaming de áudio e vídeo	5	
		1.3.2.6	Fornecimento de Serviços técnicos de suporte e configuração de, no mínimo, 500	5	
	1.3.2	Serviços de Sustentação Tecnológica			



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

					estações de trabalho entre desktops e notebooks configuradas com sistema operacional Windows;		
				1.3.2.7	Fornecimento de serviços técnicos de suporte e configuração de, no mínimo, 10 equipamentos servidores, com descrição resumida das atividades realizadas, configurados com sistemas operacionais distribuídos entre Windows Server e Linux, operando em ambientes de clusters e virtualizados.	5	
				1.3.2.8	Fornecimento de serviços técnicos de suporte e configuração de, no mínimo, 1 unidade de armazenamento do tipo "storage" com discos Fibre Channel com capacidade bruta de, no mínimo, 20 TB, "CAS" ou VTL e de, no mínimo, 1 Biblioteca de Fitos conectadas para comunicação do tipo SAN e LAN, utilizando software de gerenciamento de "backup";	5	
				1.3.2.9	Fornecimento de serviços técnicos de suporte e configuração de ativos de rede tipo Storage Area Network (SAN) com no mínimo 32 pontos ativos e dois switches Fibre Channel de 16 ou mais portas cada;	5	
				1.3.2.10	Fornecimento de serviços técnicos de suporte e configuração de pelo menos dois bancos de dados corporativos comerciais (SQL, DB2, Oracle e similares) e de pelos menos um banco de software livre (MySQL, PostgreSQL e similares);	5	
				1.3.2.11	Fornecimento de serviços técnicos de suporte e configuração de rede com no mínimo 500 pontos de rede ativo e 30 switches Cisco.	5	



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

		1.3.3	Serviços de Design Gráfico e Web-design	1.3.3.1	Execução de atividades de Design gráfico, para produção de material impresso (cartões, folders, revistas, catálogos, etc)	5	
				1.3.3.2	Execução de atividades de Web-Design com foco em acessibilidade seguindo o eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico	5	
Pontuação Total Postulada no Fator a:							



PROJETO BÁSICO – ANEXO XVI
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

1. Considerando o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as:

*II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido **ou com preços manifestamente inexecutáveis**, assim considerados aqueles que **não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.*

2. Considerando ainda a Instrução Normativa n.º 5, de 25/05/2017, no inciso VI, do art. 5º, que prevê como exceção a possibilidade de definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa CONTRATADA para prestar os serviços, sem caracterizar ingerência na administração da CONTRATADA, para as situações em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria.
3. Essa possibilidade foi consubstanciada no Acórdão nº 3006/2010-Plenário, TC-001.225/2008-0, rel. Min. Valmir Campelo, 10.11.2010, tendo em vista que algumas atividades requerem competências específicas, seja pela utilização de uma nova tecnologia, sejam pelas características do modelo de execução contratual, o que é o caso. Assim valer-se do piso salarial como referência, pode gerar problemas operacionais, em função da alocação de profissionais despreparados ou não capacitados e da rotatividade da mão de obra.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

4. Verificada a hipótese de preço inexequível, o Presidente da CPL concederá o direito de contraditório, solicitando que o licitante apresente nota explicativa para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.
5. O referido direito concedido à licitante vem de encontro às orientações do Tribunal de Contas da União que, posteriormente, tiveram o posicionamento consolidado na Súmula 262/2010 que dispõe: “ O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, **devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.**”.
6. Posto o entendimento, será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
- 6.1. Caso a licitante apresente o "Valor Mensal por Profissional" inferior ao definido na "Tabela B - Relação de Perfis x Valor Mensal por Profissional" deste ANEXO **ou** valor do "Salário Unitário" inferior ao definido na "Tabela A - Relação de Perfis x Remuneração Unitária" deste ANEXO, então a licitante deverá apresentar planilha própria de composição de custos detalhada a fim de comprovar a exequibilidade, bem como apresentar demonstrativo analítico de todos os custos e receitas envolvidas na execução contratual, conforme o ANEXO III do EDITAL – MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO CUSTOS.
- 6.2. O “Valor Mensal por Profissional” e o “Remuneração Unitária” acima referenciados se encontram detalhados no ANEXO XIV DO PROJETO BÁSICO – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS e resumidos nas Tabelas abaixo.

Perfil	Remuneração Unitária
Administrador Banco de Dados SR	R\$9.062,50
Analista de Sistema PI	R\$6.500,00
Analista de Sistema Sr	R\$10.250,00
Analista de Suporte de Redes SR	R\$9.062,50
Analista de Teste PL	R\$3.417,15
Desenvolvedor Jr	R\$3.417,15
Desenvolvedor Sr	R\$7.312,50
Desenvolvedor PI	R\$5.000,00
Gerente de Projeto SR	R\$13.875,00
Suporte a Usuário JR	R\$2.916,32
Web Designer PI	R\$5.000,00
Analista de Ciências de Dados	R\$11.250,00

Tabela A - Relação de Perfis x Remuneração Unitária



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

6.2.1. A “Remuneração Unitária” apresentada acima tratam dos salários e insumos de mão-de-obra percebidos pelos funcionários da licitante (quadro I + quadro II no ANEXO III do EDITAL – MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO CUSTOS).

Perfil	Valor Mensal por Profissional
Administrador Banco de Dados SR	R\$ 19.477,88
Analista de Sistema PI	R\$ 13.970,34
Analista de Sistema Sr	R\$ 22.030,15
Analista de Suporte de Redes SR	R\$ 19.477,88
Analista de Teste PL	R\$ 7.180,71
Desenvolvedor Jr	R\$ 7.180,71
Desenvolvedor Sr	R\$ 15.716,63
Desenvolvedor PI	R\$ 10.746,41
Gerente de Projeto SR	R\$ 29.821,30
Suporte a Usuário JR	R\$ 6.034,71
Web Designer PI	R\$ 10.746,41
Analista de Ciências de Dados	R\$ 24.180,43

Tabela B - Relação de Perfis x Valor Mensal por Profissional

6.2.2. O “Valor Mensal” apresentado acima corresponde ao valor final do Perfil considerando os Salários Unitários definidos na Tabela A bem como todos os demais componentes de custos comumente utilizados para formação do preço como encargos sociais, despesas administrativas, lucro, tributos e outros insumos. O detalhamento do “Valor Mensal” da Tabela B pode ser encontrado NO ANEXO XIV DO PROJETO BÁSICO – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS.

6.3. Caso o licitante apresente apenas um dos Salários Unitários ou Valores Mensais em desobediência ao exposto no item 6.1, deverá apresentar comprovação de exequibilidade para todos os perfis, mesmo que os demais estejam iguais ou superiores aos valores informados nas Tabelas A e B acima.

6.4. Na demonstração de custos, em caso de exigência de comprovação de exequibilidade, a licitante deverá **adicionalmente**:

6.4.1. Identificar o salário estimado a ser pago e o quantitativo necessário, conforme estimativa de perfis prevista no Projeto Básico para os serviços a serem assumidos, dos profissionais que prestarão os serviços, considerando o nível de senioridade, tempo de experiência e a qualificação técnica exigidos no ANEXO III PERFIS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

6.4.2. Demonstrar, seja por estudo de mercado de órgão de pesquisa independente, seja por acordo sindical, desde que no acordo o salário seja identificado por perfil, ou qualquer outro meio documental legalmente válido, que o salário proposto está dentro da faixa



salarial do mercado para profissionais com a mesma qualificação exigida (conforme ANEXO III – PERFIS TÉCNICO-PROFISSIONAIS).

6.4.3. Demonstrar que considerou todos os encargos sociais e trabalhistas inerentes à prestação dos serviços bem como os demais benefícios decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

6.4.3.1. Para atendimento a este subitem, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada demonstrando o racional utilizado para compor cada um dos encargos sociais apresentados bem como o detalhamento de todos os benefícios utilizados.

6.4.3.2. Aceita a Nota Explicativa pela Comissão Permanente de Licitação, o licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão com vistas à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

6.4.4. Demonstrar que pratica ou praticou os salários propostos, para cada perfil, por meio de documentação a ser exigida pelo TCE-GO que poderá abranger:

6.4.4.1. Cópias das folhas de pagamento;

6.4.4.2. Comprovante de pagamento de salários e demais obrigações trabalhistas e sociais, como contracheques com recibo do empregado, cópia de Guias de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GRF, gerada e impressa pelo Sistema Empresas de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, com autenticação ou acompanhadas do comprovante do recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for feito pela internet;

6.4.5. A licitante poderá demonstrar por outros meios, legalmente válidos, desde que as remunerações dos profissionais sejam explicitamente informadas e as qualificações dos profissionais atendam às previstas para o referido perfil constante no ANEXO III – PERFIS TÉCNICO-PROFISSIONAIS.

6.4.5.1. O ato de apresentar declaração falsa relativa ao atendimento dos requisitos de experiência do profissional poderá, a critério do TCE-GO, ser enquadrada como uma infração administrativa, estando o licitante sujeito às sanções previstas no Edital, destacando, porém, não se limitando a: apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame e comportar-se de modo inidôneo.

6.4.5.2. O TCE-GO poderá diligenciar a Contratada a qualquer momento durante a execução do contrato com vistas a verificar o atendimento dos requisitos apresentados durante a fase de exequibilidade, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.



6.4.6. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, monitoria de bolsa de estudo, atividades desempenhadas como professor ou prestação de serviços como voluntário.

6.5. Após envio do ANEXO III do EDITAL – MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO CUSTOS, em hipótese alguma, a licitante poderá ajustar os salários a serem pagos aos profissionais, mesmo após a fase de negociação com a Comissão Permanente de Licitação;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DESCRIÇÃO	VOLUME MENSAL (UST)	VOLUME ANUAL (UST)	VALOR UNITÁRIO UST (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software e sustentação tecnológica, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com métricas e padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo TCE-GO.	10366	124.392	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO:				R\$

O licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, encargos trabalhistas, inclusive insumos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: ALÉM DESTA PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS, CONFORME MODELO DISPOSTO NO ANEXO III DO EDITAL.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO CUSTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

I-REMUNERAÇÃO (*)			Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
A-SALÁRIO MENSAL	R\$													
Total da Remuneração	R\$													

II-INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (*)			Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
A-Transporte	R\$													
B-Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$													
C-Uniformes/equipamentos	R\$													
D-Assistência Médica	R\$													
E-Seguro de Vida	R\$													
F-Treinamento / Capacitação / Reciclagem	R\$													
G-Auxílio Funeral	R\$													
H-Vale Refeição	R\$													
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	R\$													

GRUPO A			Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
01-INSS	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
02-SESI OU SESC	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

03-SENAI OU SENAC	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
04-INCRA	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
05-Salário Educação	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
06-FGTS	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
07-Seguro Acidente do Trabalho	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
08-SEBRAE	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL DO GRUPO A	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

GRUPO B			Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
09-Férias	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10-Auxílio Doença	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11- Férias sobre Licença Maternidade	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12-Licença paternidade	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13-Faltas legais	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
14-Acidente de Trabalho	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15-Aviso Prévio Trabalho	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16-13º Salário	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL DO GRUPO B	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

GRUPO C			Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
17-Aviso prévio Indenizado	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18-Indenização adicional	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19-Indenização (nas rescisões sem justa causa)	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
20- Abono de Férias - 1/3 constitucional	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

21-Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL DO GRUPO C	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

GRUPO D		Perfil 1	Perfil 3	Perfil 4	Perfil 5	Perfil 7	Perfil 10	Perfil 11	Perfil 12	Perfil 13	Perfil 14	Perfil 17	Perfil 19
20-Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

	Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DEMAIS CUSTOS

MÓDULO: DEMAIS COMPONENTES

I-DEMAIS COMPONENTES (Incidentes sem valor de custo)		Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
A-Despesas Administrativas operacionais	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
B-LUCRO	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

MÓDULO: TRIBUTOS



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

II-TRIBUTOS			Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
A-Tributos Federais (COFINS, PIS/PASEP) - Exceto IRPJ e CSLL	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
B-Tributos Estaduais/Municipais (ISSQN)	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
C-INSS	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL TRIBUTOS	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Nota: o valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO

I-MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO-Valor Unitário)			Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
A-Remuneração	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
B-Encargos Sociais	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
C-Insumos de mão-de-obra	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
D-Subtotal	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
E-Reserva Técnica	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL MÃO-DE-OBRA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Nota:(1) D = A + B + C

II - VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
A-Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
B-Insumos diversos (Materiais / equipamentos / Máquinas)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
C-Demais componentes	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
D-Tributos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
E-Valor mensal dos serviços por profissional	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
F-Valor mensal dos serviços por perfil	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE A MÃO-DE-OBRA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

II - PESO POR PERFIL	Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
PESO												
PESO ARREDONDADO												

II - ESTIMATIVA DE CONSUMO NO MÊS COM 168H + 2H EXTRA POR SEMANA PARA DESENVOLVEDORES	Administrador Banco de Dados Sênior	Analista de Sistema Pleno	Analista de Sistema Sênior	Analista de Suporte de Redes Sênior	Analista de Teste Pleno	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Gerente de Projeto Sênior	Suporte a Usuário Júnior	Web Designer	Analista de Ciências de Dados
UST do PERFIL												
UST MÊS POR QUANTIDADE												

TOTAL UST MENSAL	
TOTAL UST ANUAL	

A-Horas trabalhadas por mês por profissional	
B-Total de profissionais	
C-Total de horas mensais (A*B)	
D-Custo Mensal dos profissionais	R\$
E - Custo Anual	R\$
	R\$



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/20__

Contrato de prestação de serviços especializados de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software e sustentação tecnológica, conforme especificações e quantidades do Anexo I do Edital da Concorrência 001/2019, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Celmar Rech**.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, localizada no (a) _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº ____, de ____ de ____ de 2019, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo nº 201900047002222**, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, realizado nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás - Lei nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software e sustentação tecnológica, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com métricas e padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo TCE-GO, mediante ordem de serviços, limitando ao quantitativo máximo estimado e sem garantia de consumo mínimo, em projetos de modernização, ampliação e segurança dos serviços de TI oferecidos à essa Corte de Contas, com garantia de transferência de conhecimento e agregação tecnológica, conforme especificações e condições constantes no Edital da Concorrência 001/2019 e seus anexos.

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Concorrência 001/2019 e seus anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



2.1. O início da execução do contrato será formalizado por emissão de Ordem de Serviço por parte do TCE-GO.

2.2. Os serviços serão executados preferencial e majoritariamente nas instalações do TCE-GO tendo em vista a dificuldade de aferir os esforços realizados e o atesto dos mesmos fora do ambiente da CONTRATANTE.

2.3. Eventualmente, através de autorização do TCE-GO em casos absolutamente necessários e comprovada de forma inconteste a sua vantajosidade, serviços poderão ser executados fora do ambiente do TCE-GO.

2.4. Por padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em horas úteis ou dias úteis. Considerar-se-á como dia útil o período de 08:00 horas úteis, das 08:00 até 12:00 e 14:00 até às 18:00, nos dias em que houver expediente no TCE-GO. Considera-se hora útil o intervalo de uma hora dentro dos dias úteis.

2.5. As Ordens de Serviço somente poderão ser enviadas dentro do período compreendido entre 08:00 e 18:00 dos dias úteis. Caso a hora de envio da Ordem de Serviço seja anterior ao início do período, será considerado, para efeitos de contagem de prazo, às 08:00 do dia útil corrente. Caso a hora de envio da Ordem de Serviço seja posterior ao fim do período, será considerado, para efeitos de contagem de prazo, às 08:00 do dia útil seguinte.

2.6. Os prazos específicos, quando não fixados nos níveis mínimos de serviço exigidos, serão consignados na respectiva Ordem de Serviço.

2.7. Eventualmente, os serviços poderão ser executados fora do horário estabelecido no item 2.4., considerando a necessidade de total disponibilidade dos recursos de infraestrutura desta Corte de Contas inclusive aos finais de semanas, feriados e pontos facultativos.

2.8. A prestação de serviços fora do horário habitual dependerá de autorização prévia do TCE-GO, devendo ser registrada em Ordem de Serviço específica para este fim, caso em que os prazos poderão considerar as horas efetivamente gastas nas atividades.

2.9. Após a assinatura do contrato, o TCE-GO convocará a reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais, a ser realizada no prazo máximo de trinta dias, contados da data de assinatura do contrato. A reunião deverá contar com a participação, do Fiscal Técnico e Gestor do Contrato designados pelo TCE-GO, do representante legal da CONTRATADA e do preposto da CONTRATADA, demais interessados convidados.

2.10. A pauta da reunião inicial do contrato deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:

2.10.1. Apresentação das partes interessadas, dos integrantes da equipe e de eventuais documentações necessárias ao início das atividades;

2.10.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo do TCE-GO, conforme modelo constante no ANEXO VI, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA;

2.10.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.



2.11. A não realização, por parte da CONTRATADA, das atividades preparatórias em até 30 dias após a assinatura do contrato configura inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no contrato.

2.12. A cada entrega de artefato, a CONTRATADA deverá elaborar minuta do Termo de Recebimento Provisório contendo a relação de artefatos entregues conforme modelo constante no Anexo IX do Projeto Básico. Após comprovação da entrega dos artefatos relacionados, o fiscal técnico do contrato confeccionará o Termo de Recebimento Provisório a partir da minuta fornecida pela CONTRATADA, ao qual as partes aporão suas assinaturas.

2.13. Todo artefato entregue pela CONTRATADA no contexto da execução de uma OS será submetido à avaliação do TCE-GO, conforme CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO definidos neste documento.

2.14. O prazo previsto para a avaliação dos artefatos pelo TCE-GO é de até dez (10) dias úteis contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

2.15. O resultado da avaliação será comunicado à CONTRATADA por meio de laudo de avaliação de artefatos. No laudo serão registrados defeitos encontrados, rejeites, aceites com ressalvas e aceites. O modelo do laudo de avaliação de artefatos consta do Anexo IV do Projeto Básico.

2.16. Aceitos todos os artefatos da OS o fiscal técnico do contrato, com base nas informações constantes nos Laudos de Avaliação de Artefatos, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da OS, conforme modelo constante no Anexo X do Projeto Básico.

2.17. A critério do TCE-GO, os instrumentos de solicitação, acompanhamento e avaliação dos serviços previstos neste item poderão ser substituídos por formulários ou registros eletrônicos correspondentes em sistema informatizado, que contemple os controles necessários à gestão dos serviços previstos no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Caberá ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, como CONTRATANTE:

3.1.1. Convocar os representantes da CONTRATADA para participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais e fornecer previamente a pauta da reunião;

3.1.2. Disponibilizar para a CONTRATADA acesso aos recursos computacionais necessários à execução dos serviços previstos no Projeto Básico;

3.1.3. Indicar, para cada OS aberta, servidor da área de TI do Tribunal que será o responsável técnico pela gestão dos serviços e, quando aplicável, representante do requisitante do serviço responsável pela avaliação dos requisitos levantados pela CONTRATADA e pela homologação das soluções desenvolvidas;

3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou pelo preposto;

3.1.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



3.1.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

3.1.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA, sempre que necessário, substituição de profissional, treinamentos e certificações necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1.1. A CONTRATADA deve apresentar os termos do edital para todos os colaboradores alocados no contrato;

4.1.2. Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais com equipe do TCE-GO;

4.1.3. Alocar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista nas especificações técnicas;

4.1.4. Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do Tribunal;

4.1.5. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato. O preposto pode acumular o cargo de gerente de projetos nas atividades do contrato.

4.1.6. Encaminhar ao TCE-GO indicação de nome e CPF acompanhados dos comprovantes de qualificação técnica para os perfis profissionais constantes dos itens 6.3 e subitens do Projeto Básico, nos prazos e condições especificados;

4.1.7. Indicar os técnicos da CONTRATADA que terão acesso ao sistema de gestão de chamados e sistemas de monitoração das aplicações para concessão de privilégios de acesso;

4.1.8. Indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;

4.1.9. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos;

4.1.10. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais alocados;

4.1.11. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais e assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;



- 4.1.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais necessárias ao atendimento de seus profissionais no caso de acidente de trabalho ou acometimento de mal súbito, ainda que acontecido em dependência do Tribunal;
- 4.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 4.1.14. Assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;
- 4.1.15. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Tribunal ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 4.1.16. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- 4.1.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 4.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vício, defeito ou incorreção;
- 4.1.19. Reportar ao TCE-GO imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços ou o bom andamento das atividades no TCE-GO;
- 4.1.20. Elaborar e apresentar ao TCE-GO relatório de fechamento mensal dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados comparativamente com os acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;
- 4.1.21. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com o relatório de fechamento mensal elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo TCE-GO;
- 4.1.22. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o TCE-GO;
- 4.1.23. Solicitar dos profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes, de acordo com modelo fornecido pelo Tribunal;
- 4.1.24. Gerenciar a execução dos serviços, com acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço alcançados, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo. Qualquer problema que venha a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis acordados deve ser imediatamente comunicado ao TCE-GO, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução;



4.1.25. Apresentar mensalmente ao TCE-GO cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme previsto no contrato;

4.1.26. Emitir relatórios de acompanhamento da prestação de serviços sempre que solicitado pelo TCE-GO;

4.1.27. Permitir acesso aos artefatos em construção e ao ambiente de desenvolvimento, bem como prestar esclarecimentos a qualquer tempo ao Gestor do Contrato;

4.1.28. Conceder acesso de administrador aos recursos de TI sempre que solicitado pelo TCE-GO;

4.1.29. A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem ao Tribunal, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os documentos produzidos no âmbito do contrato, inclusive para fins de registro nos órgãos competentes;

4.1.30. Manter atualizados os sistemas de informações utilizados pelo TCE para acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses de vigência.

5.2. Eventuais solicitações de reajustes só serão concedidas após os primeiros 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, com base na variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

5.3. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária _____, Grupo _____, Outras despesas correntes, Fonte _____, natureza de despesa _____ (Outros serviços especializados de tecnologia da informação).

5.4. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os itens assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Tecnologia da Informação do TCE-GO.

6.3. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato;

6.3.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.3.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.5. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

6.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.7. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

6.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.9. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.10. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.11. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos serviços objeto desta contratação. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

6.12. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas no processo licitatório e estabelecidas no Contrato, assim a Nota Fiscal dos serviços prestados, deverá refletir as quantidades do serviço efetivamente utilizadas.

6.13. Os serviços serão pagos exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e recebidos pela Contratante utilizando os instrumentos de solicitação, acompanhamento e avaliação dos serviços previstos. Todos os custos da Contratada deverão ser considerados no valor dos serviços.



6.14. O pagamento observará além de outras regras contratuais, a aplicação dos fatores de atendimento dos níveis de serviço no cálculo dos valores faturados e as demais regras estabelecidas para aceitação e remuneração conforme previsto no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável até o limite de 60 meses, conforme prevê a Lei nº 8.666/93, art. 57, II com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, execução de serviço em desacordo com as regras contratuais, aplicação incorreta do fator de atendimento dos níveis de serviço no cálculo dos valores faturados ou de descumprimento de obrigação contratual, o Tribunal, garantida prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA:

8.1.1. Advertência escrita por ocorrência, por permitir a presença de empregado sem identificação nas dependências do TCE-GO, onde há prestação de serviço.

8.1.2. Advertência escrita por ocorrência, por não observar os padrões Arquiteturais, Segurança e de Qualidade dos artefatos do TCE-GO conforme padrões e processos de trabalho do TCE-GO.

8.1.3. Advertência escrita por ocorrência, por colaboradores navegando em sites não autorizados, como: compras, lazer, jogos, dentre outros que a CONTRATANTE avaliar que comprometa a produtividade da equipe.

8.1.4. Advertência escrita por ocorrência, por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pelo TCE-GO, os serviços solicitados.

8.1.5. Advertência escrita por ocorrência, por não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TCE-GO.

8.1.6. Advertência escrita por ocorrência, por causar danos às instalações ou patrimônio do TCE-GO. A aplicação de outras penalidades não exime a CONTRATADA do reparo do dano causado.

8.1.7. Advertência escrita por ocorrência, por não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital.

8.1.8. Advertência escrita por ocorrência, por deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.

8.1.9. Advertência escrita por ocorrência, por deixar de realizar transferência dos conhecimentos empregados na realização dos serviços contratados.

8.1.10. Advertência, quando a CONTRATADA incorrer em 6 (seis) vezes no Nível 1, no mês, em algum indicador de serviço do item 7 do Projeto Básico.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

8.1.11. Advertência, quando a CONTRATADA incorrer em 3 (três) vezes no Nível 2 ou superior, no mês, em algum indicador de serviço do item 7 do Projeto Básico.

8.1.12. Multa, aplicada sobre o valor da fatura mensal, equivalente a 0,1 % (um décimo por cento), por ocorrência, quando a contratada incorrer em 3 (três) advertências em um período de 1 (um) ano.

8.1.13. Multa, aplicada sobre o valor da fatura mensal, equivalente a 1 % (um por cento), por ocorrência, quando a contratada incorrer em 6 (seis) advertências em um período de 12 (doze) meses.

8.1.14. Multa, aplicada sobre o valor da fatura mensal, **equivalente** a 0,5% (cinco décimos por cento) quando CONTRATADA incorrer em 5 (cinco) vezes no Nível 3, no mês, em algum indicador de serviço do item 7 do Projeto Básico.

8.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência, por ocorrência, por quebra de sigilo (publicação integral ou parcial de documentos, especificação técnica ou qualquer outro artefato do projeto).

8.1.16. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso superior a 15 dias na realização da estimativa ou do planejamento de determinada OS.

8.1.17. Multa, aplicada sobre o valor da OS, equivalente a 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso superior a 15 dias na execução de determinada OS.

8.1.18. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por descumprimento de obrigações previstas no contrato e não elencadas neste ITEM.

8.1.19. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso no início da execução do serviço.

8.1.20. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento), por inexecução parcial do objeto do contrato.

8.1.21. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10% (dez por cento), por inexecução total do objeto do contrato.

8.2. A inexecução total do contrato nas condições previstas neste projeto básico e, a critério do TCE-GO, descumprimentos de condições contratuais, reiteradas aplicações de multas ou ainda sistemáticos descumprimentos dos níveis de serviço, sem adoção tempestiva das medidas saneadoras solicitadas pelo TCE-GO, podem ensejar:

8.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2.3. Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções previstas neste contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas



e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei.

8.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA ou prejuízos por ela causados poderão ser deduzidos da garantia de execução do contrato e de créditos a ela devidos, assim como cobrados direta ou judicialmente.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual no 17.928/2012.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas contratuais, devidamente anotadas;



e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso I do art. 1º da Portaria nº 063/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

10.2. À fiscalização caberá ainda:

10.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações do Projeto Básico e deste Contrato;

10.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

10.3. A fiscalização nos moldes deste Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

10.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

10.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização.

10.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

10.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

10.6. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás - Lei nº 17.928/2012, e vincula-se ao Edital e seus Anexos da Concorrência nº 001/2019, constante do Processo nº 201900047002222, bem como à **proposta da CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

13.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar a interrupção dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste Contrato, e não será paga nenhuma atualização de valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, desta data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inidônea a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

Conselheiro Celmar Rech

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

Testemunhas: 2. _____



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO/FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**,
para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 001/2019, instaurado pelo Processo nº 201900047002222, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)